



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2284/2023

OBJETO: Concessão Onerosa para Exploração do Serviço de Estacionamento Público Rotativo de Veículos denominado Zona Azul, pelo prazo de 10 (dez) anos, bem como a Implantação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical necessárias à Operação do Sistema de Estacionamento Rotativo nas Vias e Logradouros do Município de Ibitinga, Estado da São Paulo, conforme delimitado no Anexo I – Termo de Referência.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ibitinga - Rua Miguel Landim, 333, Centro, SP, Ibitinga, CEP 14.940-112, telefone (16) 3352 7000 – Ramal 7249, 7270 e 7002.

A Prefeitura Municipal de Ibitinga, pelo presente Edital de Concorrência Pública nº 005/2023, torna pública a licitação, sob a modalidade de Concorrência Pública, para a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação da Concessão Onerosa para Exploração do Serviço de Estacionamento Público Rotativo de Veículos denominado Zona Azul, pelo prazo de 10 (dez) anos, bem como a Implantação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical necessárias à Operação do Sistema de Estacionamento Rotativo nas Vias e Logradouros do Município de Ibitinga - SP, conforme delimitado no Anexo I – Termo de Referência.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 26 de outubro de 2023 às 09h30min. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

Os interessados poderão obter o Edital por meio do site oficial da Prefeitura de Ibitinga no endereço www.ibitinga.sp.gov.br. no qual serão divulgadas, também, as demais publicações no curso da licitação.

Todos os horários estabelecidos neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

O valor estimado do contrato é de R\$ 37.124.000,00 (trinta e sete milhões, cento e vinte quatro mil reais) conforme demonstrado no Anexo XI – Modelo Econômico Financeiro

O valor do contrato foi definido considerando a quantidade total de vagas, tempo médio estimado, horas trabalhadas no mês, feriados e finais de semana, ocupação média das vagas e respeito ao pagamento da tarifa pela utilização das vagas, também estão inclusos os valores arrecadados com a tarifa de pós utilização (aviso de irregularidade) e tarifas de utilização das caçambas e contêineres.

I - Das definições:

Para os fins deste Edital, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listadas abaixo, quando redigidos neste Edital e respectivos Anexos, com primeiras letras maiúsculas, no singular ou no plural, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:





Adjudicatária: Licitante vencedora do processo licitatório em cujo favor lhe foi adjudicado o objeto da Concorrência.

Administração Pública: Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual, do Distrito Federal e dos municípios.

Agentes de Trânsito: Servidor civil efetivo de carreira do órgão ou entidade executivos de trânsito ou rodoviário, com as atribuições de educação, operação e fiscalização de trânsito e de transporte no exercício regular do poder de polícia de trânsito para promover a segurança viária nos termos da Constituição Federal. (Redação da Lei Federal nº 14.229, de 2021).

Agente Independente de Fiscalização: Empresa, instituição ou profissional que poderá ou não ser contratada pela Administração Pública para lhe auxiliar na fiscalização dos serviços concedidos. O custo da contratação será suportado pela Administração Pública.

Auto de Infração: Auto de Infração de Trânsito, conforme regulado pelo CTB.

Bens Não Reversíveis: Equipamentos, construções, edificações e bens ativados ou não no patrimônio da Concessionária que não sejam expressamente indicados no Contrato de Concessão como Bens Reversíveis, além de licenças, softwares, bens locados ou de terceiros contratados pela Concessionária para suas operações e que, ao final do Contrato, não serão revertidos ao Poder Público.

Bens Reversíveis: Equipamentos, construções, edificações e bens ativados no patrimônio da Concessionária que sejam, nos termos do Contrato de Concessão, considerados necessários para a operação dos serviços e que, ao final do Contrato, serão revertidos ao Poder Concedente, nos termos do Contrato de Concessão.

Centro de Controle Operacional: (“CCO”) local onde deverão ser abrigados os equipamentos técnicos da Concessionária e centralizados seus serviços de software, nos termos do Edital e do Contrato de Concessão.

Comissão Permanente de Licitação: Comissão designada para receber, examinar e julgar todos os documentos apresentados no âmbito desta Licitação, bem como conduzir os procedimentos relativos à esta Licitação.

Concessão: Concessão Onerosa dos Serviços de Estacionamento Rotativo na Cidade de Ibitinga, conforme termos deste Edital e do Contrato de Concessão.

Conta Pré-Paga: Solução ofertada ao Usuário que opta por utilizar o sistema de Créditos Eletrônicos Pré-Pagos, adquiridos antecipadamente.

Contran – Conselho Nacional de Trânsito.

Contrato: Instrumento jurídico a ser celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária que regerá a Concessão, cuja minuta consta do Anexo II (Minuta do Contrato) deste Edital.





Controlada: Qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo Controle é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento, entendida como tal a sociedade na qual a Controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e poder de eleger a maioria dos administradores da Controlada, nos termos do art. 243, §2º, da Lei Federal nº 6.404/76.

Controladora: Qualquer pessoa ou fundo de investimento que exerça Controle sobre outra pessoa ou fundo de investimento.

Controle: Poder, detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.

Créditos Eletrônicos de Estacionamento Pré-Pagos: Créditos eletrônicos adquiridos pelo Usuário de forma antecipada à operação de estacionamento, para pagamento e utilização do estacionamento rotativo, adquirido através da compra por meio da plataforma e-commerce (internet/web/aplicativo), para utilização das plataformas de operação da telefonia celular e da conta pré-paga vinculando uma ou mais placas dos veículos.

Data Base: A Data de Recebimento das Propostas.

Data para Recebimento das Propostas: Data indicada no preâmbulo do Edital para a entrega das Propostas.

Documentos de Habilitação: Conjunto de documentos a ser apresentado pelas Licitantes destinado a comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com este Edital.

DOE-SP: Diário Oficial do Estado da São Paulo.

Edital: O presente instrumento convocatório e seus Anexos, que regulam os termos e condições da Licitação.

Envelope de Credenciamento: Conjunto de documentos a ser apresentado pelas Licitantes que desejarem habilitar pessoa(s) para representá-las junto à Comissão Permanente de Licitação e Administração Municipal.

Estacionamento Rotativo – Exploração dos serviços de estacionamento rotativo público de veículos no município de Ibitinga e obrigações acessórias descritas no Contrato de Concessão.

Estado: Estado da São Paulo.





Exigências Precedentes para Assinatura do Contrato: Conjunto de providências a serem adotadas pela Licitante Vencedora para assinar o Contrato de Concessão, conforme definidas por este Edital.

Garantia de Execução do Contrato: Garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato, a ser mantida pela Concessionária em favor do Poder Concedente, nos montantes e nos termos definidos no Contrato.

Garantia de Proposta: Garantia a ser prestada pelas Licitantes, nos termos do Edital, com vistas a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas em razão de sua participação na Licitação.

Índice de Reajuste: Índice de reajuste das tarifas públicas praticadas pelo Concessionário, conforme termos do Edital e do Contrato de Concessão.

IGP-M: Índice Geral de Preços - Mercado, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, utilizado para reajuste da Contraprestação Pública e demais obrigações pecuniárias das Partes, conforme o regramento estabelecido no Contrato, ou outro que venha a substituí-lo na hipótese de sua extinção.

Licitação: Procedimento Administrativo da Concorrência nº 005/2023.

Licitante: Qualquer pessoa jurídica ou Consórcio participante da Licitação.

Ordem de Serviço – Documento a ser emitido pela Administração Pública determinando o início das operações do serviço público concedido.

Outorga Onerosa Mensal: Valor a ser repassado, mensalmente, pela Concessionária ao Poder Público, conforme termos do Edital e do Contrato de Concessão.

Outorga Antecipada: Valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a ser antecipado, pela Concessionária ao Poder Público, conforme termos do Edital e do Contrato de Concessão.

Poder Concedente: Prefeitura Municipal de Ibitinga - SP.

Postos de Vendas: (“PDV’s”), estabelecimentos comerciais com que a Concessionária celebre parceria, gratuita ou onerosa, para oferecer forma de aquisição dos serviços do estacionamento rotativo.

Plano de Divulgação dos Serviços: Documento a ser apresentado pela Concessionária ao Poder Concedente, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, descrevendo a solução para a divulgação dos serviços objeto do Contrato de Concessão.

Plano de Implantação: Documento a ser apresentado pela Concessionária ao Poder Concedente, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, descrevendo a solução para a implantação e início dos serviços objeto do Contrato de Concessão.





Plano de Proteção de Dados: Documento a ser apresentado pela Concessionária ao Poder Concedente, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, descrevendo a solução para a proteção dos dados dos usuários e informações dos sistemas operacionais necessários a prestação dos serviços objeto do Contrato de Concessão.

Prazo do Contrato: Prazo contratual conforme termos do Contrato de Concessão, cujo início se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

Programa de Manutenção da Sinalização da Concessão: Documento a ser apresentado pela Concessionária ao Poder Concedente, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, descrevendo a solução para a manutenção e substituição da sinalização horizontal e vertical objeto do Contrato de Concessão.

Projeto de Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical: Documento a ser apresentado pela Concessionária ao Poder Concedente, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, descrevendo a proposta para implantação de sinalização horizontal e vertical necessárias para o Contrato de Concessão.

Projeto Operacional: Documento a ser apresentado pela Concessionária ao Poder Concedente, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, descrevendo o conjunto de softwares, equipamentos e processos que irão gerir o funcionamento da operação do estacionamento rotativo remunerado, suas atividades de supervisão e fiscalização, arrecadação, interface com os sistemas eletrônicos emissores de tíquetes podendo ser realizado por tíquetes virtuais (com possibilidade de impressão e reimpressão).

Proposta: Conjunto de documentos que compõem a oferta de um licitante, integrado pela Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

Proposta Comercial: Proposta econômica apresentada pela licitante contendo o valor, em percentual, do repasse proposto para o Poder Concedente, sob a forma de Outorga Onerosa Mensal contendo a antecipação de repasse no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Prova de Conceito: Avaliação a ser feita junto ao Adjudicatário, nos termos do Edital como condição precedente para a assinatura do Contrato de Concessão, e sob pena de desclassificação.

Relatório Quinquenal: Relatório a ser apresentado pela Concessionária ao Poder Concedente no quinto ano do contrato, conforme termos do Contrato de Concessão e seus Anexos.

Serviços de Estacionamento Rotativo: Serviços prestados pela Concessionária aos Usuários, conforme termos do Contrato de Concessão.

Sessão de Abertura das Propostas: Evento(s) antecedidos da devida publicidade, onde ocorrerão a abertura dos documentos das Propostas.

Sessão de Entrega de Envelopes: Evento realizado na data e horário definidos no Edital onde os envelopes contendo a Proposta deverão ser apresentados pelos licitantes.





Tarifa: Valor praticado pela hora de uso dos serviços quando estes forem ativados na forma prevista pelo Contrato de Concessão ou dentro do prazo de 15 (quinze) minutos da sua emissão.

Tíquete de Estacionamento: Recibo de aquisição da permissão de estacionar em qualquer modalidade sendo ele impresso/real (tíquete) ou eletrônico/virtual (e-tíquete), que comprova o pagamento do tempo escolhido pelo Usuário para utilização do sistema rotativo.

Usuário: Pessoa(s) física(s) devidamente cadastrada no sistema que gerencia o Estacionamento Rotativo Municipal.

Usuário irregular: Veículo identificado pelo sistema de monitoramento da Concessionária em situação de estacionamento irregular conforme termos deste Edital e do Contrato de Concessão.

Valor estimado do Contrato: Valor correspondente à projeção dos investimentos a serem realizados. O Valor Estimado do Contrato é meramente indicativo, não vinculando qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro requerido no âmbito da Concessão.

Zona Azul – Área identificada no Termo de Referência onde haverá prestação dos Serviços de Estacionamento Rotativo conforme sistema tarifário indicado como Zona Azul.

II - Da legislação aplicável.

2.1. Aplicam-se à presente Licitação, em especial, a seguinte legislação e atos normativos:

- (a) Constituição Federal do Brasil, em especial seu artigo 37, inciso XXI e artigo 175;
- (b) Lei Federal nº 8.987/95 e Lei Federal nº 8.666/93;
- (c) Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- (d) Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – (“Contran”):

nº 268, de 15 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o uso de luzes intermitentes ou rotativas em veículos, e dá outras providências;

nº 965, de 17 de maio de 2022, que define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos;

nº 614, de 06 de setembro de 2016, que acrescenta o inciso VII ao 1º, do art. 3º, da Resolução CONTRAN nº 268, de 15 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o uso de luzes intermitentes ou rotativas em veículos, e dá outras providências, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

nº 619, de 06 de setembro de 2016, que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do inciso VIII do art. 12 da Lei





nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e dá outras providências;

nº 909, de 28 de março de 2022, que consolida normas de fiscalização de trânsito por intermédio de videomonitoramento, nos termos do § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

(e) Lei Municipal nº 3.207 de 15 de abril de 2009, que regulamenta e autoriza a presente Concessão;

(f) Decreto Municipal nº 5.561 de 24 de novembro de 2022, que regulamenta a prestação dos serviços de Zona Azul.

(g) Condições previstas neste Edital e nos seus Anexos;

(h) Demais condições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

III – Do objeto, metas e prazo da concessão

3.1. O objeto da presente Licitação é a seleção de Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de Concessão Onerosa para a exploração do serviço de estacionamento público rotativo de veículos denominado “Zona Azul” ou “Estacionamento Rotativo”, bem como a implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical necessária a sua operação nas vias e logradouros públicos do Município de Ibitinga - Estado da São Paulo, tendo por base Lei Municipal nº 3.207 de 15 de abril de 2009, Decreto Municipal nº 5.561 de 24 de novembro de 2022 e demais instrumentos legais inerentes ao sistema de estacionamento público rotativo, para prestação de serviços de adequação, instalação, manutenção e operação técnica, tecnológica e financeira, através de controles informatizados e automatizados por meio de equipamentos eletrônicos para registro dos veículos no sistema e pagamento das tarifas, controle de ocupação e utilização remunerada das vagas de estacionamento rotativo, e sistemas suplementares de pagamento de meio de pagamentos, como de aquisição de crédito pré-pago via internet e smartphone (APP), conforme delimitado no Anexo I – Termo de Referência e termos do Anexo II – Minuta do Contrato de Concessão.

3.2. O Serviço de Estacionamento Rotativo deverá operar por meio de sistema informatizado de gestão com o uso de equipamentos com plataformas eletrônicas e sistemas que realizem a emissão de Tíquete Eletrônico Virtual avulso ou Pré-Pago, com uso de formas de meios de pagamento que permitam utilizar dinheiro em moeda, cartões de débito, cartões de crédito, boleto digital, crédito pré-pago, via WhasApp, pagamento via PIX, por meio de SMS, e de ligação 0800 com disponibilização de informações financeiras em tempo real, para o Poder Concedente, incluindo projeto e implantação da sinalização e demais serviços correlatos e de controle da fiscalização integrado a terminais portáteis em tempo real, conforme termos do Anexo I Termo de Referência e do Anexo II – Minuta do Contrato de Concessão.





3.3. O prazo de vigência da presente Concessão será de 10 (dez) anos, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme as condições estabelecidas na legislação vigente, decretos regulamentadores, minuta de Contrato e neste instrumento convocatório.

IV – Do regime da concessão, condições e serviços adequados

4.1. O regime de execução será em regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, conforme Lei Federal nº 8.987/95, mediante a outorga de concessão onerosa para a exploração de estacionamentos rotativos, denominado "zona azul" e será realizada nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.1.1. Todos os custos relativos à execução da concessão especificada neste edital, tais como, os encargos civis, administrativos e tributários, que incidirem sobre a referida concessão, ficarão a cargo da Concessionária;

4.1.2. Ficarão ainda a cargo e sob a responsabilidade da concessionária, toda e qualquer eventualidade ocorrida com seus empregados ou funcionários, assim como com os usuários, consumidores, fornecedores, ou outros, devendo a concessionária primar pela comodidade e bem estar, mantendo tratamento igualitário e indiscriminável, isentando a concedente de toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal que venha surgir durante o prazo da presente concessão e da execução dos serviços;

4.2. Não serão ressarcidos ou indenizados os dispêndios correspondentes com os estudos, investigações, levantamentos, eventuais projetos complementares e obras, encargos, seguros e despesas ou investimentos efetuados, vinculados à concessão objeto desta licitação, realizados pela concessionária;

4.2.1. A Licitante vencedora não poderá transferir a terceiro os direitos e obrigações oriundos da presente concessão, salvo com prévia e expressa autorização da concedente;

4.2.2. Toda benfeitoria e conservação deverão ser prévia e expressamente aprovadas e autorizadas pela Administração Pública Municipal, ficando desde já pactuado que as modificações, benfeitorias, conservações introduzidas ou executadas pela licitante vencedora, serão incorporadas ao patrimônio da concedente, após o término da concessão, sem qualquer direito de restituição ou indenização;

4.2.3. No exercício da presente Concessão a licitante vencedora obriga-se a aceitar o acompanhamento e a fiscalização e acatar as normas expedidas pelo Concedente, além de todas as normas legais aplicáveis ao objeto desta Concessão.

4.3. **Do Regime de Execução** – A execução dos serviços será indireta e se processará por meio da outorga que autoriza a concessão dos serviços públicos de implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias, áreas e logradouros Públicos do Município de Ibitinga, em conformidade com o termo de referência (ANEXO I) e seus anexos;

4.4. Cabe, portanto, em nome do bem público resguardado os interesses patrimoniais do Município, dar soluções imediatas ao problema, que são totalmente viabilizadas com o advento da Lei das Concessões (Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995);





4.4.1 Deste modo, nos termos da Lei, a Prefeitura do Município de Ibitinga concederá a concessão dos serviços públicos de implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias, áreas e logradouros Públicos do Município de Ibitinga, em conformidade com o termo de referência (ANEXO I) e seus anexos, ficando a concessionária encarregada ao longo do tempo, de realizar todos os investimentos necessários para solucionar os problemas emergenciais, bem como todos aqueles que se fizerem necessário a regular e contínua prestação desses serviços.

4.5 Das Condições Necessárias À Prestação Dos Serviços

4.5.1 A Concessionária obriga-se a acatar as disposições legais e regulamentares, instruções complementares estabelecidas pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização do serviço e, em especial:

4.5.1. Manter capital social em nível que não seja inferior àquele apresentado, quando da realização da licitação, em que se fez a comprovação da qualificação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da concessão;

4.5.2. Auxiliar e colaborar com os agentes de operação de trânsito e transportes na verificação do cumprimento do tempo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinação da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana;

4.5.3. Informar diretamente ao agente de operação de trânsito e transportes os veículos que estão em desconformidade com as normas do estacionamento rotativo, para que o Agente adote as medidas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas (Anexo I);

4.5.4. Manter operadores uniformizados e identificados, bem como controle do comportamento profissional dos mesmos, cuja responsabilidade é única e exclusiva da Concessionária;

4.5.5. Comunicar Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana qualquer alteração de endereço, num prazo antecedente de 48 (quarenta e oito) horas;

4.5.6. Cobrar de acordo com a tarifa vigente;

4.5.7. Prestar as informações necessárias aos usuários;

4.5.8. Implantar corretamente, nos equipamentos eletrônicos fixos (PDV), os dados regulamentares referentes aos serviços, tais como tarifa, limites de tempo e horários de serviço (Anexo I);

4.5.9. Manter atualizada a contabilidade, exibindo-a sempre que solicitado pela fiscalização, além das demonstrações periódicas estabelecidas;

4.5.10. Manter atualizado o sistema de controle operacional dos estacionamentos, exibindo-os sempre que solicitado pela fiscalização;





4.6 Da participação

4.6.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.6.2 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

4.6.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.6.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de uma atividade sem elevada complexidade e grande vulto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.6.2.3 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas do estado de São Paulo;

V – Do julgamento das propostas

5.1 Fica estabelecido o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) como outorga fixa, referente a adiantamento de repasse. Esse valor deverá ser abatido dos repasses mensais a Concedente ao decorrer dos meses de execução do contrato. Em conformidade com o tipo de licitação "MAIOR OFERTA", na classificação das propostas será levada em conta o maior percentual ofertado de repasse mensal, sendo considerado vencedor o licitante que o ofertar, observada todas as especificações contidas neste edital e as disposições das Leis pertinentes, sendo o **PERCENTUAL MÍNIMO** da concessão de 15% (quinze por cento) do total bruto arrecadado;

5.2 Obedecida à sequência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação à proposta classificada em primeiro lugar;

5.3 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste, nem preços ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

5.4 No caso de igualdade dos preços, será dada preferência a proposta apresentada por empresa brasileira;

5.5 Caso permaneça o desempate se dará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, e para o qual todos os licitantes serão convocados, uma vez atendidas às condições determinadas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 3º, § 2º e 15, § 4º, mediante prova de atendimento a tais condições;





5.6 Após a divulgação dos resultados de classificação das propostas, se todos os licitantes manifestarem desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação publicará data para execução da prova de conceito.

VI – Das instruções e normas dos recursos previstos em lei

6.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da abertura desta Concorrência;

6.2 Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis depois de protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

6.3 O licitante que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitação no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura dos envelopes;

6.4 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

6.5 Quaisquer recursos referentes a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Chefe do Poder Executivo aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizados no Departamento de Licitações desta Prefeitura ou através do endereço eletrônico licitacao@Ibitinga.sp.gov.br ou compras7210@ibitinga.sp.gov.br;

6.6 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Departamento de Licitações ou responsável pelo recebimento de correspondências, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal;

6.7 Interposto recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes, através de e-mail e publicação no Diário Oficial do Município no prazo previsto no art. 109, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

VII – Do fornecimento de informações

7.1 O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga-SP ou no site www.Ibitinga.sp.gov.br.

7.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação somente será fornecido, quando protocolizado formalmente à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, da data fixada para a realização da licitação.

7.3. Demais informações através do telefone (16) 3352-7000 (ramais 7002 ou 7249) do Setor de licitações e Contratos, das 09h00min às 17h00min;

7.4. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.





VIII – Dos documentos para o credenciamento, habilitação e proposta de preço

8.1 A empresa licitante poderá, se assim entender, designar pessoa credenciada, mediante procuração ou declaração específica, conforme ANEXO III - Modelo de Credenciamento para participar da presente licitação, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

8.2 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a participante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente;

8.3 Caso seja sócio ou titular da sociedade, apresentar documento(s) que comprove(m) sua capacidade de a representar, cópia do Instrumento Contratual e/ou Alteração Contratual e;

8.4 Esses documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de nº 01 “habilitação”, nº 02 “proposta de preço” e em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o documento original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

IX - Do conteúdo do envelope nº 01 – Habilitação

9.1 O envelope contendo os documentos para HABILITAÇÃO deverá estar lacrado com identificação clara “DOCUMENTAÇÃO” contendo os dados da concorrência, processo e objeto;

9.2 Os documentos deverão estar rubricados e assinados onde couber, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado;

9.3 Os envelopes deverão ser opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo em sua parte externa frontal a identificação da empresa;

9.4 Na sessão de abertura dos envelopes, os documentos neles contidos terão todas as folhas rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes nas sessões;

9.5 **O ENVELOPE Nº 01** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico financeira, à regularidade fiscal, trabalhista e ao cumprimento no disposto no art.º 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como outras declarações a serem exigidas, em conformidade com o previsto a seguir:

9.5.1 Habilitação Jurídica:

9.5.1.1 No caso de Empresário Individual: Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;

9.5.1.2 No caso de Sociedades Empresariais ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;

9.5.1.3 No caso de Sociedades Civis: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou





designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

9.5.1.4 No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5.1.6 Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo Anexo IV);

8.5.1.7 Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo VI);

9.5.1.8 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo V);

9.5.1.9 Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (se for o caso) para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sendo certo que esta certidão poderá ser substituída pela apresentação da certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial respectiva (Anexo VII);

9.5.1.10. Apresentar relação de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação (apenas para a empresa vencedora do certame); (Inclusão por determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049 da Vara do Trabalho de Itápolis e PAJ 531.2014.15.003/6-51, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho).

Observação: Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte microempresa ou microempreendedor individual a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

9.5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

9.5.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas:

a) Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito junto à Prefeitura Municipal respectiva (Mobiliária);

c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) se pessoa jurídica, junto à Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);





e) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho – ANEXO VIII

9.5.3 Qualificação Econômico-financeira.

9.5.3.1 Possuir capital social mínimo conforme art. 31 parágrafos 2º e 3º da Lei 8.666/93 de 10% do valor do total de investimento R\$ 2.319.000,00 (dois milhões trezentos e dezenove mil reais) portanto apresentar capital social mínimo de R\$ 231.900,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos reais) conforme demonstra anexo XI –modelo econômico financeiro.

9.5.3.2 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial de empresas, concordata ou certidão positiva de recuperação judicial com comprovação que o plano de recuperação foi homologado, nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP, expedida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas;

9.5.3.3 Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social com suas notas explicativas, registrado na Junta Comercial do Estado ou balanço patrimonial apresentado através do SPED (Sistema de Escrituração Digital), conforme decreto 8683 de 25 de fevereiro de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

a) A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício, poderá ser em mídia digital;

a2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

b) A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou selo;

c) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de três indicadores contábeis, que deverão ser apresentados e conter assinatura do contador;

c1) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

ANC é o ATIVO NÃO CIRCULANTE;

PC é o passivo circulante;

PNC é o PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

c2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;





d) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens “d1” (QLG) e “d2” (QLC);

f) Para análise do grau de endividamento (GE) deverá ser apresentado a seguinte equação:

$$GE = \frac{PC + PNC}{\text{Ativo Total}}$$

Onde GE deverá ser menor ou igual a 0,50.

9.5.4 Qualificação técnica:

9.5.4.1. Prova de registro empresarial e do Responsável Técnico no CREA ou CAU, com data de validade plena;

9.5.4.2. Comprovação, em nome do responsável técnico, por meio de Atestado(s) Técnico(s), com o devido registro no Conselho competente, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, devendo constar, obrigatoriamente, dos atestados os serviços abaixo descritos:

9.5.4.2.1. Implantação, operação, administração e gerenciamento de Sistema de Estacionamento Rotativo;

9.5.4.2.2. Execução de projetos e implantação da sinalização vertical e horizontal em vias e logradouros públicos municipais;

9.5.4.2.3. Terminais eletrônicos tipo Palm ou similar, com transmissão de dados via celular (GSM ou GPRS), em tempo real.

9.5.4.2.4. Comprovação da Licitante que possui vínculo (empregatício, prestação serviço ou societário), na data da apresentação dos ENVELOPES com o Responsável Técnico.

9.5.4.3. Comprovação que a pessoa jurídica possui aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como objeto da licitação através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no conselho competente da região onde os serviços foram executados, comprovando os serviços abaixo descritos:

9.5.4.3.1. Implantação, operação, administração e gerenciamento de Sistema de Estacionamento Rotativo com no mínimo 800 (oitocentas) vagas operadas ou em operação, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou ainda para empresas privadas;

9.5.4.3.2. Execução de projetos e implantação da sinalização vertical e horizontal em vias públicas;

9.5.4.3.3. Terminais eletrônicos tipo Palm ou similar, com transmissão de dados via celular (GSM ou GPRS), em tempo real;

9.5.4.3.4. Comprovação da Licitante que possui equipamento móvel para fiscalização com sistema de leitura OCR ou similar que possa ser embarcado em veículo automotor (LAP) para fiscalização das vagas;

9.5.4.4. O não cumprimento de quaisquer exigências previstas para a proposta provocará a inabilitação da empresa licitante.





9.5.4.5. Não serão aceitos atestados ou contratos de demonstração ou testes.

9.5.4.6. Não será admitido atestado de capacidade técnica que seja emitido por empresa participante da licitação.

9.5.5 Atestado de Visita Técnica (FACULTATIVO):

9.5.5.1. As proponentes deverão agendar VISITA TÉCNICA até o 2º (segundo) dia que anteceder a abertura do certame através do endereço eletrônico **demutran@ibitinga.sp.gov.br**, sendo que poderá ser realizada até o último dia útil que anteceder a realização do certame para conhecimento do local para a prestação dos serviços, da estrutura instalada e para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao objeto.

9.5.5.2. Na oportunidade as empresas licitantes serão acompanhadas em sua visita por um agente público, a fim de percorrer as vias para obter informações e sanar dúvidas quanto ao sistema pretendido, de modo a que possam elaborar suas propostas. Após a realização da referida visita, será expedido e fornecido ao representante da licitante ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO X pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, que deverá estar encartado no Envelope habilitação.

9.5.5.3. O Atestado de Visita poderá ser substituído pela apresentação de declaração da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto.

X - Do conteúdo do envelope nº 2 – Proposta de Preço

10.1 O envelope contendo os documentos para PROPOSTA DE PREÇO deverá conter as informações sobre a concorrência, processo e o objeto deverá estar identificado com a palavra “PROPOSTA”:

10.2. A PROPOSTA DE PREÇOS, que constará no ENVELOPE Nº. 2, deve ser apresentada conforme ANEXO IX, em papel timbrado da licitante da empresa, devidamente assinada, elaborada por processo computadorizado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada, em moeda corrente nacional, em algarismo, considerando até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação.

10.3. O Envelope PROPOSTA DE PREÇO, somente será aberto se satisfeitas às exigências do Envelope nº. 1 “HABILITAÇÃO” e deverá conter:

10.3.1. A Proposta deverá conter o valor de antecipação de repasse no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o percentual de outorga **MENSAL** que a proponente se dispõe a pagar ao Poder Concedente, não poderá ser inferior a **15% (quinze por cento)** sobre o total arrecadado sobre os serviços prestados.

10.3.2. O percentual mínimo acima estabelecido deverá ser pago mensalmente o valor de outorga fixa deverá ser pago até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, caso não seja elaborado o pagamento o contrato será cancelado.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentar percentual inferior ao previsto no item 10.3.1 bem como valor diferente da antecipação de outorga.

10.5. A proposta deverá estabelecer prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

10.6. Para elaboração da proposta deverá ser considerada a quantidade de 1.600 (mil e seiscentas) vagas.

10.7. Não serão aceitas propostas com percentual de remuneração mensal contemplando elementos não propostos neste edital e seus anexos.





10.8. A apresentação de proposta em desacordo com a exigência deste edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.

10.9. Não serão consideradas propostas apresentadas em desacordo com este edital, sobretudo as enviadas por “e-mail” ou “fax”.

10.10. Não será aceita a proposta que deixar de atender no todo ou em parte as condições deste edital ou que propuser encargos financeiros ou oferecer vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes ou que seja manifestamente inexecutável.

10.11. Para efeito de análise do percentual ofertado a licitante deve fornecer se solicitada, a critério do poder concedente, comprovante de garantia dos preços constantes em sua composição, bem como comprovação documental de que possui condições de manter o percentual ofertado em sua proposta.

10.12. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

XI - Do recebimento e da abertura dos envelopes:

11.1 Na data de encerramento para a entrega das propostas respectivas (preâmbulo do Edital), a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá os envelopes devidamente lacrados (envelopes 01 e 02), no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital;

11.2 A seguir, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura dos envelopes de n.º 01 (documentos de habilitação), apresentados, submetendo seu conteúdo aos proponentes participantes presentes e/ou representantes legais, para vistas e rubricas nos mesmos;

11.3 A Comissão procederá à análise e julgamento dos documentos apresentados (envelope n.º 01), e comunicará a inabilitação, caso ocorra (fundamentada), dos proponentes que não atenderem as condições impostas pelo Edital, devolvendo-lhes o envelope de n.º 02 (proposta), desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

11.4 Não havendo manifestação expressa da intenção de interposição de recursos, por parte de qualquer licitante (a proponente caso não esteja com representante presente, poderá declarar tal ato via correspondência eletrônica), a Comissão promoverá a seguir, a abertura do envelope de n.º 02 (proposta), submetendo seu conteúdo aos proponentes participantes e/ou seu representante legal;

11.5 Será verificada a conformidade de cada proposta de preço com os requisitos exigidos neste edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

XII – Exploração de receita acessória

12.1 A CONCESSIONÁRIA poderá explorar, diretamente ou mediante terceiros, RECEITAS ACESSÓRIAS, observando-se a legislação e regulamentação vigente e o disposto neste EDITAL e seus ANEXOS, em especial o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, bem como o fato de que tal exploração não poderá comprometer os padrões de qualidade do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, conforme previstos nas normas e procedimentos integrantes deste EDITAL.

12.2 O exercício, pela CONCESSIONÁRIA, de atividades que gerem RECEITAS ACESSÓRIAS deverá ser previamente autorizada pela CONCEDENTE.

12.3 As receitas brutas provenientes das RECEITAS ACESSÓRIAS deverão somar-se a receita bruta do estacionamento rotativo para cálculo do repasse ofertado pela licitante vencedora.





12.4 A proposta de exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS deverá ser apresentada pela CONCESSIONÁRIA a CONCEDENTE, acompanhada de, no mínimo:

- a) projeto de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, incluindo a análise do fluxo de caixa;
- b) comprovação da compatibilidade da exploração comercial pretendida com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao contrato.

XIII – Das obrigações da Concessionária:

13.1 Estão inclusos no objeto licitado, a prestação de serviços de engenharia na área de trânsito, sinalização vertical, horizontal para implantação, operação e administração de 1.600 (mil e seiscentas) vagas conforme termo de referência (Anexo I).

13.2 Se responsabilizar pela implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema e por investimentos em melhorias e obras necessárias para sua implantação, devem implantar um sistema informatizado de gestão disponibilizando ao poder concedente às informações sobre a venda e a ativação de tíquetes em tempo real e de controle da fiscalização a terminais portáteis inteligentes.

13.3 Instalar, na cidade de Ibitinga, escritório para administração dos serviços para responder e deliberar sobre qualquer demanda, inclusive ao poder concedente.

13.4 Providenciar, imediatamente, independente de notificação do poder concedente, a manutenção e/ou reposição dos equipamentos danificados, assistência técnica, reinstalação e/ou substituição dos equipamentos conforme especificação técnicas dos aparelhos objeto originais contratados, de toda sinalização viária das vagas onde for implantado o sistema de estacionamento rotativo, incluindo os materiais e mão de obra necessários, atendendo às especificações do Código de Trânsito, Normativas do CONTRAN e DENATRAN, e as determinações e orientações da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, eventuais vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela execução parcial do contrato.

13.6. Prestar serviços de orientação aos usuários, vendas, disponibilização dos meios de utilização do sistema eletrônico e monitoramento quanto à regularidade do uso das vagas.

13.7 Iniciar a operação do sistema de estacionamento rotativo pago, disponibilizando ao Poder Concedente e aos usuários a estrutura material, pessoal e tecnológica, no prazo determinado pelo poder Concedente, sob pena de rescisão contratual de demais cominações legais.

13.8 Caso a Concessionária não tenha sede no município, se vencedora da licitação, providenciar, até o início da operação do sistema, a abertura de uma filial da empresa no Município de Ibitinga - SP.

13.9 Fazer cumprir todas as determinações constantes da Lei Municipal nº 3.207 de 15 de abril de 2009 e Decreto Municipal nº 5.561 de 24 de novembro de 2022.

13.10 Responder pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta.

13.11 Efetuar, nas condições advindas deste certame nos termos do Edital e de seus anexos, o pagamento das importâncias relativas aos repasses mensais de receita bruta da prestação do serviço ao poder concedente, por meio de depósito bancário na Conta Corrente indicada, sendo que a concessionária terá 05 (cinco) dias úteis, após o vencimento do mês de operação, para apresentar a contabilização da receita advinda da operação e o percentual destinado como





pagamento ao poder concedente, ressaltando que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o poder concedente deverá aprovar e autorizar o pagamento do percentual devido.

13.12 Cumprir as medidas adicionais na área de abrangência do projeto propostas pelo representante da concedente sob pena de suspensão dos trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes.

13.13 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.14 A concessionária ficará condicionada à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS do contrato a ser firmado em razão desta licitação, em obediência ao § 3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 - Plenário, item 1, alínea “d”;

13.15 A concessionária deverá ainda apresentar a relação de todos os funcionários do contrato a ser firmado em razão desta licitação, bem como a comprovação de recolhimento do INSS e do FGTS juntamente com as medições de cada mês;

13.16 O não cumprimento, pela concessionária, dos encargos trabalhistas e previdenciários, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do contrato.

13.17 A inadimplência da concessionária, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere a administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

13.18 Se responsabilizar pelos danos causados direta ou indiretamente ao município de Ibitinga, concessionárias de serviços públicos (energia, água, telefone, gás, etc.) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo aquela responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento, pela concedente, do desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

13.19 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que culminaram em sua contratação.

13.20 Adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

13.21 Refazer por sua conta e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibitinga os serviços executados em desacordo com o contratado.

13.22 Satisfazer às normas da A.B.N.T e demais órgãos reguladores pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, a normatização internacional de referência.

13.23 Manter responsável designado à frente dos serviços ou designar um preposto mediante aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

13.24 Se responsabilizar pela sinalização do trânsito (referente ao estacionamento rotativo) durante a execução dos serviços, caso a mesma interfira com as vias públicas, devendo empregar sinalização adequada, tanto no período diurno como noturno, inclusive para vias que eventualmente sirvam de desvio, sendo que as providências nesse sentido deverão ser tomadas de acordo com orientação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

13.25 Se responsabilizar por todo e quaisquer materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, objeto desta licitação.





13.26 Os serviços ora licitados não incluem deveres de vigilância ou de guarda em relação aos veículos estacionados no sistema de estacionamento rotativo, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários.

13.27 A Fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Ibitinga não eximirá a Concessionária das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Ibitinga ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato.

13.28 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Concedente durante o prazo de vigência do Contrato.

13.29 Inclusão por determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049 da Vara do Trabalho de Itápolis e PAJ 531.2014.15.003/6-51, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15. Região do Ministério Público do Trabalho), constituem obrigações da contratada:

13.29.1. manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados, num prazo máximo de 90 dias após assinatura do contrato.

13.29.2. providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

13.29.3. providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

13.29.4. manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, comprovados através da apresentação das GFIPS;

13.29.5. de fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no município no qual serão prestados os serviços;

13.29.6. autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada;

13.29.7. **autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela contratada.**

XIV – Das obrigações da Concedente

14.1. Regularizar e manter o serviço concedido;

14.2. Fiscalizar o serviço concedido;

14.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

14.4. Fiscalizar e aplicar as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, atuando os veículos infratores, direta ou indiretamente, ou por solicitação dos fiscais do Concessionário;

14.5. Providenciar a remoção dos veículos infratores, nas hipóteses indicadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, direta ou indiretamente;

14.6. Manter apoio às atividades do Concessionário na prestação do serviço concedido, contribuindo para que o sistema de estacionamento rotativo seja respeitado pelos usuários de acordo com a legislação que o regulamenta, e operando com taxa de ocupação de vagas correspondente à taxa de equilíbrio econômico-financeiro de execução do contrato.





- 14.7. Autorizar a CONCESSIONÁRIA a implantação e operação dos equipamentos nos locais a serem determinados;
- 14.8. Informar à CONCESSIONÁRIA, a constatação de qualquer defeito, vícios ou incorreções nos equipamentos resultantes da execução ou de materiais empregados e exigir sua reparação ou substituição sem qualquer ônus para o CONCEDENTE;
- 14.9. Fiscalizar a prestação dos serviços e comunicar a CONCESSIONÁRIA qualquer irregularidade detectada;
- 14.10. Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como, estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações dos usuários;
- 14.11. Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma prescrita em lei, nas normas pertinentes e no contrato;
- 14.12. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- 14.13. Regulamentar, fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços e cumprir e fazer cumprir as disposições de serviços e cláusulas contratuais;
- 14.14. Expedir a ordem de serviço para o início da prestação dos serviços licitados;

XV – Da capacidade de expansão e atualização técnica.

- 15.1 Em decorrência de evolução tecnológica, a CONCESSIONÁRIA poderá vir a incrementar, atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas Instalados, submetendo à aprovação do PODER CONCEDENTE.
- 15.2 Os custos e despesas de qualquer natureza, decorrentes de alterações introduzidas, deverão ser de responsabilidade única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA.
- 15.3 Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas nesta especificação poderão ser objeto de revisão futura pelo CONCEDENTE, em função da experiência adquirida com a implantação e uso do Estacionamento Rotativo, e considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários.
- 15.4 A Zona Azul tem por objetivo principal proporcionar uma maior democratização dos espaços públicos e conseqüentemente uma rotatividade de veículos organizada que é benéfica tanto para os usuários das vagas como para o comércio localizado nas áreas em que as mesmas se encontram.
- 15.5 A Zona Azul Digital constitui um dos sistemas de controle de vagas rotativas mais modernas do mundo. Com tecnologia de ponta que garante ao administrador maior rotatividade de vagas e a diminuição das fraudes, além de permitir uma gestão integrada da ocupação das vagas, da fiscalização e das infrações, fatores que conseqüentemente proporcionam um aumento da arrecadação e melhor organização do trânsito no município. Informações mais detalhadas do sistema podem ser localizadas no formulário anexo. O seu aprimoramento é constante e a CONCESSIONÁRIA deverá estar ao decorrer do contrato buscando estas novas tecnologias.
- 15.6 A CONCESSIONÁRIA deverá estar preparada para expansão do número de vagas em até 30% de acordo com desenvolvimento da cidade. Também deverá se adaptar retirando a Zona Azul de um determinado ponto e recolocando em outro conforme solicitação da CONCEDENTE e estudo de viabilidade técnica e financeira.

XVI – Do reajuste e revisão de tarifa

- 16.1 O critério de reajuste é o definido nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93;





16.2 O preço da tarifa deverá ser atualizado anualmente, tendo por data base a data da emissão da ordem e serviço, pela variação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, ou sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária que venha a substituí-lo.

16.3 Havendo desequilíbrio econômico-financeiro da concessão provocado pela ocorrência de fatos ou eventos supervenientes e imprevisíveis que alterem as condições iniciais da prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas.

16.3.1 Não terá lugar à revisão de tarifas quando a justificativa do pedido de revisão que se fundamentar em erros ou omissões quanto aos elementos considerados na elaboração da Proposta Financeira.

16.3.2 Poderá o Poder Concedente autorizado a reduzir o valor do repasse relativo ao ônus da concessão, visando o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso os reajustes necessários venham a elevar significativamente o valor das tarifas aos usuários, visando à modicidade das tarifas.

16.3.3 A revisão do valor das tarifas unitárias poderá ocorrer sempre que haja uma quebra no equilíbrio econômico-financeiro da concessão, observando-se o seguinte:

16.3.4 - A modificação das condições regulamentares do serviço que implique aumento dos encargos da Concessionária corresponderá à revisão das tarifas, na mesma proporção do percentual ofertado.

16.3.5 - Quando o desequilíbrio econômico-financeiro da concessão for provocado pela ocorrência de fatos ou eventos supervenientes e imprevisíveis que alterem as condições iniciais da prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência implicou nas alterações constatadas, materializada por meio de requerimento ao Chefe do Poder Executivo, instruído com documentação comprobatória dos fatos alegados.

XVII – Dos critérios utilizados no julgamento técnico e econômico-financeiro.

17.1 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas e condições deste Edital, além das disposições das leis especiais, quando for o caso, principalmente com relação à apresentação da proposta silente quanto às formalidades do edital, que acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital;

17.2 O proponente assume todos os custos, encargos e responsabilidade de preparação e apresentação de sua proposta, planos, estudos e demais adendos a serem apresentados para atendimento às exigências desta licitação, não cabendo ao Município de Ibitinga, órgão licitador quaisquer ônus;

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação, excluir-se-á o dia do início e incluíse-o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário:

17.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização ou prosseguimento do certame licitatório, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão Permanente de Licitação;

17.4 Os envelopes de “Documentação e Proposta” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso,





denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Prefeitura do Município de Ibitinga;

17.5 Fica reservado a esta Prefeitura o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

15.6 A Prefeitura do Município de Ibitinga terá o dever de declarar a Licitação nula na ocorrência de ilegalidade no processamento ou julgamento, ou poderá revogá-la se considerado inoportuna ou inconveniente ao interesse público, por fato superveniente, devidamente comprovado, sem que por esses fatos tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação em vigor;

17.7 A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Ibitinga obriga sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões;

17.8 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade das empresas;

17.9 O foro da Comarca de Ibitinga – Estado de São Paulo é o competente para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente instrumento, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam;

17.10 – Prova de conceito (apenas para a licitante vencedora)

17.10.1 A empresa **HABILITADA** e **CLASSIFICADA** em primeiro lugar será convocada para realizar a Prova de Conceito, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação;

17.10.2 Na Prova de Conceito, conduzida pelo poder **CONCEDENTE**, deverão ser demonstradas todas as funcionalidades previstas e exigidas no Termo de Referência (ANEXO I) e seus anexos;

17.10.3 Na Prova de Conceito, sob pena de desclassificação, a empresa convocada deverá demonstrar que a funcionalidade do Sistema atende ao exigido no Termo de Referência (**ANEXO I**), que os equipamentos, produtos e serviços que são objetos da presente concessão, em especial no que diz respeito à sua qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e as especificações contidas no Termo de Referência;

17.10.4 Caso a empresa **CLASSIFICADA** em primeiro lugar não atender a todas as exigências da Prova de Conceito, a Comissão Permanente de Licitação convocará a empresa classificada em segundo lugar para realizar a mesma prova nas mesmas condições acima descritas, e em caso de nova desclassificação será convocada a terceira colocada e assim sucessivamente.

XVIII - Da Garantia Contratual

18.1 No prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da homologação da licitação e anterior a assinatura deste contrato a licitante vencedora (**CONCESSIONÁRIA**) prestará a garantia contratual, quando optar pela modalidade seguro-garantia, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do investimento, ou seja, na importância de R\$ 90.990,00 (noventa mil novecentos e noventa reais) a qual deverá ser prestada nos termos do artigo 56 §1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia e fiança-bancária) e renovada anualmente até o término do contrato.





18.1.1 A cada ano deverá ser apresentada nova garantia, no caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONCESSIONÁRIA/ CONTRATADA deverá providenciar a garantia com o valor atualizado.

18.2 A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações.

18.3 No caso de prorrogação do prazo de concessão a CONCESSIONÁRIA /CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato nestes mesmos termos.

18.4 A não prestação de garantia significa o descumprimento integral (total) das obrigações assumidas situando se como recusa Injustificada para a formalização contratual, sujeitando a CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA às sanções estabelecidas neste contrato.

XIX – Dos bens reversíveis

19.1 – As benfeitorias realizadas referentes à sinalização horizontal e vertical implantada no sistema e demais melhoramentos nas ruas e logradouros públicos, aplicados para a prestação dos serviços explicitados neste Edital, quando findo o contrato em qualquer situação, passarão a incorporar o patrimônio da CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou indenização, conforme a Lei Federal n 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

19.2 – Os equipamentos utilizados nos pontos de venda (PDV) e também os utilizados pelos monitores (PDA), passarão a incorporar o patrimônio da CONTRATANTE, na quantidade especificada no Termo de referência conforme ANEXO I, e deverão estar em bom estado de uso e conservação.

XX - Das Penalidades E Sanções Para Os Casos De Inadimplemento

20.1. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro de sua validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando à mesma sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado de faturamento anual, além de decair no direito a contratação.

20.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a licitante vencedora, inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078/90.

18.3 A CONCESSIONÁRIA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

20.3.1 Pelo atraso no início da exploração concedida, contados do prazo estipulado, multa de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia, sobre o valor anual da CONCESSÃO.

20.3.2 Pelo atraso injustificado do envio das informações relativas aos veículos que deixaram de efetuar o pagamento da tarifa, multa de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia, sobre o valor anual da CONCESSÃO.

20.3.3 Pelo não funcionamento do atendimento telefônico aos usuários do sistema, multa de 0,1% (zero virgula um por cento) por ocorrência, sobre o valor anual da CONCESSÃO.

20.3.4 Pela utilização de operadores sem uniformes e/ou identificação, multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por ocorrência, sobre o valor anual da CONCESSÃO.





20.4 As multas que aludem os subitens 20.3.1., 20.3.2., 20.3.3. e 20.3.4., não impedem que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

20.5 A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

20.5.1 Pela inexecução total:

20.5.1.1 Advertência.

20.5.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da CONCESSÃO.

20.5.1.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e.

20.5.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

20.5.2. Pela inexecução parcial:

20.5.2.1. Advertência.

20.5.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da CONCESSÃO.

20.5.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e.

20.5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

20.6 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.7 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º. e 3º. da Lei Federal nº 8.666/93.

20.8 O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ibitinga, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

20.9 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

20.10 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

XXI - Dos anexos ao edital

21.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de referência;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Protocolo de Credenciamento





Anexo IV: Modelo de declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

Anexo V: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo VI: Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração

Anexo VII: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual

Anexo VIII: Modelo de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho

Anexo IX: Carta proposta

Anexo X: Atestado de Visita – Facultativo

Anexo XI: Planilha Modelo Econômico Financeiro

XXII - Do Foro.

22.1. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, Estado da São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital.

Ibitinga, 22 de setembro de 2023.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O presente documento apresenta os elementos do “*Termo de Referência*” que servirá para orientar a prestação dos serviços objeto do Contrato de Concessão Onerosa para Exploração do Serviço de Estacionamento Público Rotativo de Veículos denominado “Zona Azul”, bem como a implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical necessárias à operação do sistema de estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos do Município de Ibitinga, Estado da São Paulo.

Os elementos deste Anexo devem ser interpretados respeitando-se a legislação federal, estadual, municipal, termos do edital e do contrato de concessão.

Eventuais modificações nas proposições que não forem facultativas do presente termo deverão ser previamente comunicadas ao Poder Concedente, acompanhadas de justificativa técnica que será analisada nos termos do Contrato de Concessão.

As modificações não poderão violar as normas contratuais.





PROJETO BÁSICO

Concessão Onerosa para Exploração do Serviço de Estacionamento Público Rotativo de Veículos denominado Zona Azul, pelo prazo de 10 (dez) anos, bem como a Implantação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical necessárias à Operação do Sistema de Estacionamento Rotativo nas Vias e Logradouros do Município de Ibitinga, Estado da São Paulo, conforme delimitado no Anexo I – Termo de Referência. tendo por base a Lei Municipal nº 3.207 de 15 de abril de 2009 e Decreto Municipal nº 5.561 de 24 de novembro de 2022 e demais instrumentos legais inerentes ao sistema de estacionamento público rotativo, para prestação de serviços de adequação, instalação, manutenção e operação técnica, tecnológica e financeira, através de controles informatizados e automatizados por meio de equipamentos eletrônicos para registro dos veículos no sistema e pagamento das tarifas, controle de ocupação e utilização remunerada das vagas de estacionamento rotativo, e sistemas suplementares de meios de pagamentos, como de aquisição de crédito pré-pago via internet e *smartphone* (APP).

1. OBJETO

Concessão onerosa para exploração do serviço de estacionamento público rotativo de veículos, denominado “ÁREA AZUL”, bem como a implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical necessária à operação do sistema de estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos do Município de Ibitinga – Estado de São Paulo, tendo por base a Lei Municipal nº 3.207 de 15 de abril de 2009, Decreto Municipal nº 5.561 de 24 de novembro de 2022 e demais instrumentos legais inerentes ao sistema de estacionamento público rotativo, para prestação de serviços de adequação, instalação, manutenção e operação técnica, tecnológica e financeira, através de controles informatizados e automatizados por meio de equipamentos eletrônicos e sistemas digitais para registro dos veículos no sistema e pagamento das tarifas, controle de ocupação e utilização remunerada das vagas de estacionamento rotativo, e sistemas suplementares de pagamento, como aquisição de créditos e tíquetes via internet, aplicativos, SMS, URA e aplicativos de mensagens WhatsApp

1.1. A quantidade de vagas rotativas no sistema de estacionamento público rotativo do Município de Ibitinga é de 1.600 (mil e seiscentas) vagas rotativas remuneradas, destinadas a veículos de todos os tipos.

1.1.1. Estarão sob a responsabilidade e controle da Concessionária as vagas rotativas, cuja destinação, entre outras, é para estacionamentos de curta duração de até 15 minutos, nas proximidades de farmácias, hospitais e outros definidos pelo Poder Concedente nas formas da Lei, e também, vagas sem limite de tempo destinado a veículos oficiais, de emergência, transporte coletivo e serviço regulamentado de táxi, bem como as vagas especiais, que cumprirão a finalidade de atender a disponibilidade preferencial de vagas para usuários de veículos cadastrados como Deficiente Físico e usuários com veículos utilizados por Idosos acima de 60 anos, ambos cadastrados e identificados de acordo com as obrigações definidas na legislação federal, cujas vagas serão também devidamente sinalizadas.

1.2. Por consideração dos estudos elaborados pelo Município de Ibitinga, visando buscar





alternativas para melhoria do sistema de estacionamento público rotativo do Município, objetivando facilitar sua utilização, promover maior rotatividade, conseqüentemente atender a um maior número de usuários, utilizando ferramentas tecnológicas e aperfeiçoar os mecanismos de fiscalização e gestão.

1.3. A operação do sistema regulamentado de estacionamento rotativo remunerado deverá operar por meio de sistema informatizado de gestão com o uso de equipamentos com plataformas eletrônicas e sistemas que realizem a emissão de Tíquete Eletrônico Virtual avulso ou pré-pago, com uso de formas de meios de pagamento que permitam utilizar dinheiro em moeda, cartões de débito, cartões de crédito, boleto digital e crédito pré-pago, com disponibilização de informações financeiras em tempo real, para o Poder Concedente, incluindo projeto e implantação da sinalização e demais serviços correlatos e de controle da fiscalização integrado a terminais portáteis em tempo real.

1.4. Das considerações e das previsões legais dos referidos instrumentos públicos, disponíveis nos seus respectivos portais públicos por publicidade notória, podendo ainda ser solicitados e/ou esclarecidos em tempo nas respectivas fases do processo, a saber:

I. Lei Municipal nº 3.207 de 15 de abril de 2009, que autoriza a operação e exploração do Sistema de Estacionamento Público Rotativo Pago de veículos automotores, nas vias e logradouros públicos, denominado "ÁREA AZUL" e que autoriza ainda a delegar o sistema à iniciativa privada, sob regime de concessão.

II. Decreto Municipal nº 5.561 de 24 de novembro de 2022 e demais instrumentos inerentes e suas alterações, que regulamenta a operação do Sistema de Estacionamento Público Rotativo Pago de veículos automotores, nas vias e logradouros públicos, denominado "ÁREA AZUL" e dá as outras e devidas providências.

III. Lei Federal de Concessões 8.987/95 e Lei de Licitações 8.666/93

IV. Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

V. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN:

- nº 268, de 15 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o uso de luzes intermitentes ou rotativas em veículos, e dá outras providências;
- nº 965, de 17 de maio de 2022, que define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos;
- nº 614, de 06 de setembro de 2016, que acrescenta o inciso VII ao 1º, do art. 3º, da Resolução CONTRAN nº 268, de 15 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o uso de luzes intermitentes ou rotativas em veículos, e dá outras providências, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- nº 619, de 06 de setembro de 2016, que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do inciso VIII do art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e dá outras providências;
- nº 909, de 28 de março de 2022, que consolida normas de fiscalização de trânsito por intermédio de videomonitoramento, nos termos do § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);





2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. A gestão do sistema de estacionamento público na Cidade de Ibitinga envolve a atividade de planejamento, normatização, fixação de tarifas e fiscalização.

2.2. O presente PROJETO BÁSICO tem como objetivo definir normas para a operação, por terceiros, das vagas de estacionamento localizadas em logradouros públicos em toda a cidade de Ibitinga.

2.3. Dentro dessa perspectiva, a proposta da Prefeitura Municipal de Ibitinga consiste na definição do sistema de estacionamento regulamentado, objetivando primordialmente a rotatividade do uso das vagas, facilidade na utilização pelos usuários e controle eficiente da Poder Público.

2.4. Portanto, a principal premissa nesse novo projeto é criar a facilidade para o usuário estacionar seu veículo e comprar seu tempo de estacionamento sem precisar mais voltar ao veículo para colocar o tíquete, ou seja, todos novos meios de pagamentos devem permitir esta forma operacional para o pagamento.

2.5. Este PROJETO BÁSICO tem por objetivo fornecer informações sobre a concessão do sistema de estacionamento rotativo de veículos “ÁREA AZUL”, nas vias, áreas e logradouros públicos da cidade de Ibitinga/SP, conforme o PROJETO BÁSICO e Estudo de Viabilidade.

2.6. A disponibilização deste conjunto de informações objetiva prover os elementos necessários à formulação de propostas para os serviços a serem executados, na implantação, gestão e operacionalização de um sistema de estacionamento rotativo para a cidade de Ibitinga, em especial no que se referem ao objeto, métodos, processos, procedimentos, estratégias, operações, quantidades, tecnologia, bem como o detalhamento dos prazos.

2.7. Neste contexto, entende-se que o aferimento da capacidade técnica das licitantes deve compreender a análise do domínio e o conhecimento das condições de realização e execução que serão objeto da licitação e, posteriormente, do contrato de concessão.

2.8. Desta forma, a metodologia de execução dos serviços a ser apresentada deverá atender de forma detalhada as diretrizes estabelecidas no PROJETO BÁSICO.

3. INTRODUÇÃO

3.1. O grande desafio para a administração pública é a busca da melhor forma de organização para a circulação das pessoas, circulação e estacionamento dos veículos, desde os de passeio até os de carga, focando principalmente as questões de segurança, otimização dos tempos despendidos com as atividades, a consequente melhoria da relação custo-benefício para todos e, principalmente, a redução do estresse urbano.

3.2. Esta dura realidade impõe ao Poder Público, a necessidade de tomar decisões concretas para a melhoria da qualidade de vida da população, dentre elas a de dar continuidade a um sistema de estacionamento rotativo para o uso das áreas de maiores demandas de comércio e prestação de serviços.

3.3. A continuidade do controle das áreas de estacionamento de veículos proposto encaixa-se dentro desta lógica e sua cobrança deverá custear os investimentos necessários para a prestação de serviços.

3.4. No Brasil, a cidade de São Paulo foi a primeira a implantar o sistema, em 1974, quando foi criada a chamada "Zona Azul", operacionalizada, até os dias de hoje, e que no ano de 2020 promoveu um processo licitatório também para a concessão dos serviços.

3.5. Os principais fatores que são METAS para o sucesso do sistema, dentre eles destacamos:





- I. A garantia ao usuário de facilidade na aquisição dos créditos para estacionamento, seja na disponibilidade de equipamentos, sua localização, na sua utilização, na simplicidade das transações e na diversidade de opções de pagamento;
- II. A possibilidade de o usuário optar pelo período que pretende estacionar dentro dos limites estabelecidos para o estacionamento rotativo;
- III. A transparência proporcionada ao usuário e para toda a população, da transação efetuada, fornecendo comprovante das unidades de estacionamento adquiridos;
- IV. A possibilidade de um perfeito controle operacional e financeiro do Poder Público do Sistema;
- V. A garantia de sustentabilidade financeira, com planejamento, implantação e gestão eficazes, visando não onerar o poder público e a população não usuária.

4. BENEFÍCIOS PARA A MOBILIDADE URBANA DE IBITINGA

4.1. A implantação desse projeto trará maior comodidade e mobilidade à população do Município de Ibitinga, disponibilizando uma tecnologia que proporcionará melhor qualidade de vida e preservação ambiental. Muitos outros benefícios podem ser listados, sem exaurir a relação, como:

- I. Melhor gestão e democratizar o espaço público;
- II. Reduzir a apropriação do espaço público privado como estacionamento permanente de moradores ao longo de todo o dia;
- III. Oferecer vagas do estacionamento público como uma forma de oportunizar e dinamizar o acesso ao comércio e serviços;
- IV. Oferecer comodidade e acesso para os usuários do sistema de estacionamento público;
- V. Reduzir a circulação desnecessária de veículos particulares na região central da cidade na procura de vagas de estacionamento;
- VI. Reduzir os congestionamentos e melhorar a fluidez do tráfego;
- VII. Reduzir os impactos ambientais de emissão de poluentes;
- VIII. Uso de novas tecnologias para pagamento de serviços públicos;
- IX. Maior eficiência e otimização dos recursos humanos para fiscalização;
- X. Integrar a um ambiente de modernidade.

5. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

5.1. O Projeto consiste em conjunto de softwares, equipamentos e processos que irão gerir o funcionamento da operação do estacionamento rotativo remunerado, suas atividades de supervisão e fiscalização, arrecadação, interface com os sistemas eletrônicos emissores de tíquetes podendo ser realizado por tíquetes virtuais (com possibilidade de impressão e reimpressão), pelas seguintes maneiras de disponibilidade ao usuário:

- ✓ Web Site da concessionária;
- ✓ Pontos de Vendas (PDV's)
- ✓ APP – Aplicativo de *Smartphone*;
- ✓ SMS – Envio de mensagem;
- ✓ 0800 – Ligação gratuita;
- ✓ Terminais Móveis portados pelos Monitores, para suporte ao cliente.
- ✓ WhatsApp – Aquisição de tíquetes avulsos

5.2. Além do gerenciamento das atividades dos monitores, fiscalização pelo poder concedente





e supervisores de campo, estatísticas de ocupação e de respeito das áreas de estacionamento, registro e acompanhamento de ocorrência a reclamações dos usuários.

6. DEFINIÇÕES BÁSICAS / CARACTERÍSTICAS GERAIS / ORDEM E REGULÇÃO

6.1. Normatização: efetivada pelo Poder CONCEDENTE, visando instalar um Sistema Digital para ampla gestão e disponibilidade no uso de Estacionamento Rotativo Público – “ÁREA AZUL”, nas áreas, vias e logradouros públicos, um serviço que cumpra suas finalidades.

6.2. Supervisão: todo o processo de fiscalização dos veículos deverá ser executado pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, que deverá primar pela perfeita utilização do sistema por parte do usuário, garantindo desta forma a rotatividade assegurada neste pleito, com objetivo de viabilizar as normas e regulamentos ditados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelos procedimentos técnicos e administrativos aqui adotados.

6.2.1. Adicionalmente, a empresa Contratada poderá atuar como apoio na comunicação de infrações à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, dispendo de equipamentos eletrônicos e sistema que permitam a gestão da ocupação das vagas e registrar a presença de veículos através do sistema centralizado e verificar o seu registro no sistema e, no caso negativo, registrar o estacionamento por meio de videomonitoramento em tempo real, que serão disponibilizadas em tempo real à Autoridade de Trânsito e poderão levar a aplicação das penalidades previstas, por intermédio de videomonitoramento, conforme resolução do CONTRAN nº 909/2022.

6.3. Controle: todo controle operacional, incluindo o de ocupação das vagas e pagamento da tarifa pelos usuários, deverá ser realizado pela CONCESSIONÁRIA através do sistema de monitoramento a ser implantado, que deverá informar aos agentes de fiscalização e à Central de Controle Operacional através de equipamentos digitais e transmissão de dados on-line.

6.4. Fiscalização: a fiscalização do estacionamento rotativo deverá ser feita pelos seus Agentes da Autoridade de Trânsito com apoio dos monitores da contratada em campo, registrando o estacionamento que será disponibilizado e poderão levar a aplicação das penalidades previstas nos instrumentos legais, cabendo à autoridade o total apoio à operação, fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, conforme as disposições legais vigentes, principalmente no sentido de aplicar as atuações aos eventuais infratores que não respeitarem o sistema, aplicando-lhes assim as penalidades previstas, com base nas informações prestadas pelo sistema automatizado e centralizado de informações on-line.

6.4.1. A constatação dos registros e do uso indevido do sistema regulamentado dar-se-á por inspeção em campo por uma das seguintes formas:

- Através do Veículo de fiscalização com sistema OCR, o qual percorrerá as vias e procederá a leitura das placas através de tecnologia (LAP/OCR), com o cruzamento em tempo real dos dados de aquisição dos direitos de uso do estacionamento.
- Através de Monitor da contratada ou do Agente de Trânsito em percurso nas vias, mediante o uso do sistema de gestão eletrônico pelas plataformas expostas neste PROJETO BÁSICO.
- A forma de fiscalização deverá ser adequada no decorrer do prazo de prestação do serviço às novas disposições legais, caso haja.

6.5. Ocorrendo a constatação de USO INDEVIDO DA ÁREA AZUL:

6.5.1. Constatada a irregularidade, deverá haver disponibilidade dos dados do veículo, foto, vídeo, geolocalização e demais informações pertinentes para a identificação do local, veículo e infração, para o Município constatar a irregularidade e consequente autuação.





6.5.2. O sistema deverá ser capaz de receber e transmitir informação sobre o estado de ocupação das vagas de estacionamento rotativo, através de meios que possibilitem executar essa ação, cujas informações sejam disponibilizadas por face dos quarteirões, em termos de quantidade e ou densidade de uso (intenso, mediano, baixo) ou outras classificações que vierem a ser estabelecidas.

6.6. Da ordem e da regulação do sistema regulamentado:

6.6.1- Constituem infrações de trânsito e, portanto, passíveis de autuação, inclusive de remoção dos veículos; toda a ação ou omissão contrária às disposições definidas neste instrumento, bem como pela Lei Municipal nº 3.207 de 15 de abril de 2009, Decreto Municipal nº 5.561 de 24 de novembro de 2022 e demais instrumentos pertinentes, estando os veículos sujeitos ainda à aplicação de autos de infração e demais penalidades e medidas administrativas nos termos do § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997), lavrados pelos Agentes de públicos da autoridade de trânsito, inclusive com a utilização de informações contidas no sistema eletrônico de monitoramento e de fiscalização de trânsito por intermédio de videomonitoramento, conforme resolução do CONTRAN nº 909/2022.

6.6.2- Será considerado como irregular e sujeito à aplicação de avisos de irregularidade, e autos de infração e demais penalidades e medidas administrativas previstas o veículo que:

- Não efetuar pagamento da tarifa;
- Exceder o período máximo de estacionamento contínuo permitido conforme sinalização horizontal, respectivamente ao tipo de vaga;
- Expirar do prazo de validade do período pago de estacionamento, dentro do período contínuo permitido;
- Estacionar o carro na vaga de moto e/ou moto na vaga de carro, de acordo com a sinalização vertical e horizontal, ou ainda, em qualquer outra vaga regulamentada;
- Realizar carga e descarga fora dos horários permitidos em desacordo com a sinalização e regulamentação destinadas a esse fim;
- Estacionar o veículo fora das delimitações da vaga;
- Estacionar nas vagas exclusivas de idoso e ou de PCD (pessoa com deficiência) sem o cartão de identificação emitido por órgãos competentes;
- Estacionar nas “vagas rápidas” e nas “vagas de embarque e desembarque”, sem a devida necessidade e finalidade, bem como exceder o limite máximo de estacionamento permitido de até 15 (quinze) minutos, de acordo com a sinalização viária vertical;
- Ocupar indevidamente a vaga rotativa ou conduzir a ocupação indevida, sobre a situação de irregularidade constatada e registrada;
- Estacionar o veículo nas delimitações de entrada e saída de garagem, conforme regulamentação federal, independentemente de ser em imóvel próprio;

6.6.3- A permanência do condutor ou passageiro no interior do veículo estacionado no sistema regulamentado, mesmo que com a utilização de pisca alerta, não desobriga o pagamento da tarifa pública.

6.6.4- Não será permitido o uso da mesma vaga de estacionamento superior ao estabelecido de forma contínua, nem mesmo com novo pagamento, caso em que o veículo flagrado nesta situação deverá ser retirado do local estando sujeito às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).

6.7. Operacionalização:

6.7.1. Todo Sistema Digital de Estacionamento Rotativo será implantado e operacionalizado pela





Contratada, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da Concessão.

6.7.2. Os motoristas deverão contar com um aplicativo APP. O aplicativo deverá ser gratuito e disponível nas versões Android e iOS, oferecendo diversos recursos para facilitar ainda mais a vida do usuário.

6.7.3. O aplicativo deve funcionar como uma carteira eletrônica (*e-wallet*) pré-paga, permitindo ao usuário cadastrar o seu cartão de crédito e débito, boleto e PIX para adquirir créditos eletrônicos e pagar pelo uso das vagas da “Área Azul”

6.7.4. O APP deverá contar com o recurso de pagamento por tempo de utilização, devesse este ter a opção de estorno do período não utilizado ao desocupar a vaga, o crédito deverá retornar para o saldo da carteira eletrônica.

6.7.5. O APP poderá oferecer benefícios aos usuários como fazer a recarga utilizando os cartões de crédito, débito ou compras em Pontos de Venda, ou ainda, por acesso à web site e transferência PIX.

6.7.6. Poderá haver operação conjunta de mais aplicativos correlatos e de mercado, desde que aprovados previamente pelo Município, pelas mesmas exigências de controle e de disponibilidade.

6.8. Setores: No âmbito territorial do Sistema de Estacionamento Rotativo, serão delimitados “Setores” para controle do tempo de ocupação, podendo ser divididos em tipos de níveis de alta e de regular demanda, por áreas de comércio.

6.9. Vagas Rotativas: espaços destinados ao estacionamento de veículos e que se caracterizam pelo uso de acordo as seguintes definições e características:

6.9.1. Vagas do Estacionamento com pagamento de tarifa pelo uso do espaço público da via:

6.9.1.1 - Vagas de Estacionamento Rotativo (Área Azul): são partes das vias, sinalizadas para o estacionamento de veículos para o tempo máximo de parada de 02 (duas) horas, na mesma vaga e mediante pagamento de tarifa pela ocupação do espaço público.

6.9.1.2 - Vagas pagas de Estacionamento Rotativo para Veículo de Portador de Deficiência Física: são partes das vias, sinalizadas com estacionamento pago por um período máximo de utilização de 02 (duas) horas, na mesma vaga, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a Resolução nº 965, de 17 de maio de 2022.

6.9.1.2.1 - Deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade da pessoa portadora de deficiência física ou necessidades especiais, respeitado o limite mínimo de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo.

6.9.1.3 - Vagas pagas de Estacionamento para Veículos de Idosos: são partes das vias sinalizadas com estacionamento pago por um período máximo de utilização de 02 (duas) horas, na mesma vaga pela ocupação do espaço público para o estacionamento de veículos conduzidos por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a Resolução nº 965, de 17 de maio de 2022, do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo com franquia para o máximo de 02 (duas) horas.

6.9.2. Vagas do Estacionamento sem pagamento de Tarifa pelo uso do espaço público da via:

6.9.2.1. Vagas de Estacionamento de Curta Duração (Áreas Brancas): são partes das vias em frente a hospitais, clínicas hospitalares, prontos socorros, farmácias, correios, hotéis e demais áreas a serem estabelecidas pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana, sinalizadas para estacionamento gratuito, com uso obrigatório do “pisca alerta” ativado, limitadas ao período de até 15 minutos.





6.9.2.2. Vagas de estacionamento para o embarque e desembarque escolar: são partes das vias, sinalizadas e destinadas ao embarque e desembarque de alunos nos horários estabelecidos para este fim.

6.9.2.3. Vagas de estacionamento de veículos para atendimentos emergenciais: são partes das vias, sinalizadas nas proximidades de hospitais, centros de atendimentos de emergência, clínicas e locais estratégicos para o estacionamento gratuito e exclusivo de ambulâncias e veículos de resgate devidamente identificadas.

6.9.2.4. Vagas de estacionamento para veículos de transporte de passageiros (táxis): são partes das vias, sinalizadas para o estacionamento exclusivo de veículos de categoria de aluguel que prestam serviços públicos mediante concessão, permissão ou autorização do poder público municipal.

6.9.2.5. Vagas de estacionamento de veículos oficiais (municipais, estaduais e federais): são partes das vias, sinalizadas, limitadas à testada das instituições de segurança pública, ou em espaços definidos pela municipalidade para o estacionamento exclusivo e gratuito.

6.9.3 Vagas de Estacionamento de Motocicletas: são partes das vias, sinalizadas e destinadas ao estacionamento de motocicleta, sinalizadas como estacionamento gratuito.

6.9.4 As motocicletas que estiverem fora das vagas demarcadas ou ocupando vagas de veículos poderão ser autuadas por Agentes de Trânsito como estacionamento irregular.

6.10 CARACTERÍSTICAS GERAIS

6.10.3 Disponibilização de um Serviço Essencial a Todos: Com o aumento constante e inevitável da frota de veículos, cresce também a demanda por vagas livres para estacionamento, principalmente nas regiões centrais de maior conglomeração. Assim, a implantação do estacionamento rotativo nas vias públicas torna-se necessária e salutar para a sociedade.

6.10.4 Modicidade Tarifária a todos os Usuários: Os sistemas de estacionamentos rotativos são o contraponto necessário a um segmento dominado por estacionamentos privados, que cobram valores elevados da sociedade. A modicidade da tarifa pode ser garantida aos usuários por meio da implantação do estacionamento rotativo público.

6.10.5 Organização do Tráfego nas Áreas Atendidas: O sistema de estacionamento rotativo, impõe a circulação de automóveis com agilidade na liberação de vagas. E com a disponibilidade permanente de vagas, os problemas criados pelos condutores que praticam a chamada “Fila Dupla”, desaparecem.

6.10.6 Democratização do Uso do Espaço Público: O sistema de estacionamento rotativo, por conter regras bem definidas, sendo a principal delas a limitação do tempo de parada dos veículos aliada à cobrança de tarifa, é a única e eficaz ferramenta existente para a garantia da democratização do uso do espaço público a todos os cidadãos.

6.10.7 Valorização do Comércio de Rua: Nas cidades que contam com o sistema de de estacionamento rotativo, as Câmaras de Dirigentes Lojistas - CDL's, as Associações Comerciais e Industriais ou similares, confirmam a satisfação dos comerciantes que possuem seus estabelecimentos beneficiados pelo sistema, tendo em vista o sensível aumento da circulação de clientes que passam a encontrar um local adequado para estacionamento.

6.10.8 Presença Supletiva do Estado nas Áreas Atendidas: A implantação do sistema de estacionamento rotativo distribui, na área atendida, monitores da concessionária uniformizados e treinados responsáveis pela fiscalização do sistema, diariamente. Não é somente o Estado organizando o sistema através de seu concessionário. É a presença ostensiva do Estado nas áreas





abrangidas.

6.10.9 Percepção de Segurança pela Comunidade: Condutores preferem o sistema de estacionamento rotativo. Nos estacionamentos rotativos públicos o sistema é regulamentado, a tarifa justa e conhecida por todos, além de monitores treinados que coordenam e fiscalizam o bom funcionamento do serviço.

6.10.10 Geração de Receita ao Município: Com a implantação do sistema de estacionamento rotativo uma nova receita é criada ao Município, pois parte da arrecadação global do sistema é destinada ao erário municipal, conforme percentual mínimo definido em licitação.

6.10.11 Incremento na Arrecadação Através do ISS: Não é somente a criação de uma nova receita ou benefício financeiro ao Município, pois, além do repasse de parte da arrecadação obtida pelo pagamento das tarifas pelos usuários, a concessionária também recolhe aos cofres públicos o ISS.

6.10.12 Geração de Emprego e Renda: Para a execução da atividade na operação do sistema Área Azul, a concessionária, necessariamente, instala sede na cidade, onde desenvolve a estrutura de trabalho, contratando mão de obra local para os serviços.

6.10.13 Reserva de Vagas para Idosos e Deficientes Físicos: O sistema de estacionamento rotativo é a única ferramenta disponível para a garantia de direitos constitucionais aos cidadãos, reservando vagas específicas para idosos e portadores de necessidades especiais, e fazendo com que estas sejam respeitadas.

6.10.14 Uma Forma de Gestão e Controle do Sistema Viário: Uma política de estacionamento, com maior ou menor disponibilidade de vagas e com cobrança pela parada em via pública, por meio de sistemas rotativos pagos, visa também inibir a circulação desnecessária de veículos em áreas de tráfego saturado e estimular a rotatividade e o fluxo dos que precisam acessar as áreas de maior confluência. As despesas de remoção e guarda dos veículos correrão por conta, única e exclusivamente dos proprietários dos veículos.

7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OPERACIONAIS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

7.1 A operação do Estacionamento Rotativo deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão e orientação do Poder Concedente;

7.2 O estacionamento rotativo nas vagas em vias e logradouros públicos nas áreas regulamentadas deverá ser disponibilizado aos usuários mediante aquisição de períodos através dos PDV's (Postos de Vendas), pelo sistema *web site* e APP.

7.3 A comercialização é formada pelo conjunto de operações desenvolvidas para facilitar aos usuários encontrar os tíquetes eletrônicos de estacionamento rotativo, meios de pagamentos eletrônicos e créditos de estacionamento no maior número de locais possíveis, e para mantê-los sempre informados sobre o sistema e suas alterações.

7.4 A comercialização para o público deverá ser feita através do aplicativo para telefone celular (iOS, Android) *web site*, 0800, SMS, WhatsApp e pelos Postos de Vendas – PDV's em locais credenciados pela CONCESSIONÁRIA, facilmente identificáveis e estrategicamente localizados, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários, sendo que estes PDV's poderão receber uma comissão financeira sobre a venda.

7.5 A CONCESSIONÁRIA deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização dos tíquetes eletrônicos através de: PDV's, *Website*, APP's, SMS e 0800.

7.6 Atendimento ao usuário: A CONCESSIONÁRIA deverá manter uma sede localizada na





área central do município de Ibitinga/SP, para atendimento ao público e destinada ao atendimento ao público usuário que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo.

7.6.1 Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

- 7.6.1.1. Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;
- 7.6.1.2. Recebimento e atendimento de manifestações (sugestões, reclamações e críticas) e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- 7.6.1.3. Cadastramento de usuários no Website e APP do Sistema;
- 7.6.1.4. Vendas pelos meios eletrônicos de pagamento e créditos de estacionamento;
- 7.6.1.5. Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

8 CONCEITOS, REQUISITOS DA OPERAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

8.1 É a prestação de serviços técnicos para implantação, manutenção, operação e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Ibitinga, em locais permitidos, denominada de **ÁREA AZUL**.

8.2 O sistema de estacionamento rotativo pago deverá fazer uso de equipamentos com tecnologia que possibilitem a operação através da emissão de Tíquete Eletrônico Virtual e Sistema Informatizado de Gestão, com disponibilização de informações financeiras em tempo real para o Poder Concedente, incluindo ainda o projeto e a implantação da sinalização vertical e horizontal e de controle da fiscalização integrado a terminais portáteis inteligentes, evitando assim a necessidade de o usuário ter que retornar ao veículo para colocar o tíquete no seu interior.

8.3 A tecnologia do sistema para emissão de tíquete de estacionamento e ACT-AVISO DE COBRANÇA DE TARIFA - tem a finalidade de auxiliar os monitores de fiscalização da CONCESSIONÁRIA, que estarão distribuídos no mínimo pela proporção e média ponderada de 01 (um) conjunto de equipamento (PDA) para cada 80 (oitenta) vagas rotativas remuneradas, utilizando um sistema prático e funcional com funcionalidade de geração de fotos e de registro por vídeo (*online*) e/ou por “*live streaming* de vídeo”, com tecnologia OCR, diminuindo as possibilidades de falha no preenchimento e garantindo transparência neste processo. Também permitir a consulta à base de veículos para conferência e confirmação dos dados de registro do veículo através de pesquisa do número da placa.

8.4 Os sistemas e equipamentos devem assegurar à Concedente o recebimento da contrapartida definida na proposta da Licitante vencedora, sem qualquer possibilidade de fraude, seja qual for a origem.

8.5 Os serviços deverão observar rigorosamente os requisitos previstos neste PROJETO BÁSICO. Qualquer alteração que se faça necessária no decorrer da execução dos serviços e, ainda, qualquer modificação futura só poderá ser feita mediante prévia aprovação da Concedente, por escrito;

8.6 A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da Prefeitura não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da licitante vencedora pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à Prefeitura ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objetos desta licitação;

8.7 A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação, omissão ou acidente ocorrido, por real





comprovação da culpa, em virtude da realização dos serviços objeto deste memorial e posterior edital e bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à licitante vencedora, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos ajuizados contra a Prefeitura, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas, por real comprovação de culpa;

8.8 A licitante vencedora será responsável por quaisquer erros ou serviços executados em desacordo com o Edital, correndo por sua conta a recuperação e recomposição do mesmo e consequente pagamento dos danos e prejuízos que, por si ou seus prepostos, vier a causar à Prefeitura e a terceiros, por real comprovação de culpa e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a Prefeitura ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução;

8.9 A licitante vencedora será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente PROJETO BÁSICO, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se, ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

8.10 A Prefeitura Municipal de Ibitinga poderá reservar ou autorizar a ocupação de vagas de estacionamento rotativo para a realização de eventos, sem qualquer ônus ou pagamento de tarifa, desde que comunicado com a devida antecedência de, no mínimo, 48 h.

8.11 Todas as plataformas do sistema de gestão, operação, atendimento, disponibilidade de compra e de monitoramento/fiscalização, deverão permitir a inserção de placas de veículos registrados no Brasil e em outros países, incluindo o novo formato de placas de veículos do MERCOSUL. Não será aceito remoção de caracteres ou digitação parcial ou alternativa dos códigos presentes nas placas.

8.12 O tempo de tolerância é o tempo limite para estacionamento na vaga e compra do ticket. Esse tempo deverá ser de até 15 (quinze) minutos para o simples conforto do usuário.

8.12.1 A contagem do tempo da tolerância, ou seja, o início da contagem do tempo de até 15 minutos, se dará no horário de monitoramento inicial do veículo.

8.12.2 O período de tolerância não configura gratuidade ou cortesia, de forma que o usuário que permaneça na vaga durante o tempo de tolerância e não realizar a compra do ticket, poderá sofrer penalidades.

8.12.3 Esse tempo tem como objetivo permitir o deslocamento do Usuário na hora de adquirir os períodos avulsos de estacionamento nos PDVs e/ou nos meios digitais; ou ainda ativar o crédito pré-pago pelas plataformas autorizadas.

8.13 Ao término do tempo de tolerância, caso o usuário não realize a compra do tíquete, ficara sujeitos as penalidades e o pagamento de tarifa de pós utilização, conforme exposto nesse termo adiante.

8.14 Na aplicação do aviso de cobrança de tarifa será considerado o tempo de tolerância de até 15 (quinze) minutos.

8.15 Permitir ao usuário pagar proporcionalmente ao tempo utilizado escolhido, devendo disponibilizar para opção de aquisição de tempo de estacionamento, as opções mínimas com tarifas pela proporcionalidade de tempo: 60 minutos, 90 minutos e 120 minutos. Proporcionar ao cliente o pagamento fracionado minuto a minuto através dos meios digitais de pagamento,





proporcionando ao usuário o pagamento justo somente pelo tempo de ocupação da vaga, sempre respeitando a tarifação mínima.

8.16 A operação de monitoramento e de fiscalização do sistema de estacionamento rotativo regulamentado deverá ser apoiada por plataforma de leitura de placas de veículos automotores de fiscalização, por meio de tecnologia OCR/LPR em tempo real e integrada com registros de imagens e dados eletrônicos, conforme exposto.

8.16.1 A operação de monitoramento e fiscalização por meio de tecnologia OCR/LPR deverá obedecer em específico o regramento do estacionamento na via (somente lado direito, somente lado esquerdo, ambos os lados), pelo sentido da via, se em mão única ou mão dupla.

8.16.2 O veículo com sistema por meio de tecnologia OCR/LPR deverá apontar e identificar individualmente as vagas regulares e especiais, diferenciando-as entre as demais dentro do mesmo perímetro, para o correto e devido monitoramento e fiscalização da área regulamentada.

8.16.3 O veículo com sistema por meio de tecnologia OCR/LPR deverá obrigatoriamente, de forma automática, identificar e apontar as câmeras no sentido do fluxo da via e em restrito acordo com o regramento do estacionamento rotativo, somente dentro das próprias áreas regulamentadas para não haver risco da fiscalização de veículos em outras áreas, sendo que todos os equipamentos deverão ser acionados e/ou desligados de forma automática quando o veículo adentrar ou quando sair do sistema regulamentado, pela aferição da posição real do veículo em conjunção aos dados e posição da vaga rotativa, pela leitura do georreferenciamento e sua identificação da latitude e longitude.

8.16.4 A operação de monitoramento e de fiscalização do sistema de estacionamento rotativo deverá ser apoiada, ainda de forma conjunta, por sistema de videomonitoramento operado pelos monitores da Concessionária em tempo real por meio de PDA's, para verificação e constatação remota online (em tempo real), possibilitando o cumprimento à legislação pelos Agentes de Trânsito em acordo com a Resolução do CONTRAN.

8.16.5 A operação deverá ser através da geração imagens e ou de vídeo (*online*), para registro do veículo estacionado em situação irregular na área do estacionamento rotativo, usando a câmera do próprio equipamento PDA (*smartphone*) portado pelo Monitor da Concessionária em campo.

8.16.6 O vídeo e a imagem registrado e aceito pelo Agente de Trânsito deverá estar associado à latitude e longitude do local e aos dados/campos obrigatórios e/ou complementares contidos no ACT.

8.16.7 O acesso ao referido sistema de fiscalização deverá ser efetuado por meio de biometria, para identificação singular do Agente de Trânsito do Município.

8.16.8 As vagas de estacionamento deverão ser identificadas virtualmente e de forma individual, com endereçamento detalhado e com as especificações e informações mínimas necessárias abaixo relacionadas, em especial para fiscalização por veículo automotor por meio de tecnologia OCR/LPR conforme exposto.

8.16.9 As especificações e informações necessárias e de referência das vagas rotativas deverão ser efetuadas através de georreferenciamento e pela identificação da posição da latitude e longitude.

8.16.10 As vagas rotativas pagas deverão ser identificadas por tipos, tais como: Regular/convencional, PNE (Deficiente), idoso, entre outros.





9 ESCOPO DOS SERVIÇOS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

9.1 Os serviços e operações ora licitados serão executados em regime de “Empreitada Integral”, com base nos requisitos e exigências apresentados neste PROJETO BÁSICO:

9.1.1 A operação dos Estacionamentos Rotativos deverá ser feita pela CONCESSIONÁRIA, sob supervisão e orientação da CONCEDENTE.

9.1.2 As atividades operacionais a serem executadas pela CONCESSIONÁRIA envolvem:

9.1.2.1. Estudos e análises da frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;

9.1.2.2. Elaboração de projetos de sinalização horizontal e vertical, para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento rotativo;

9.1.2.3. Implantação de projetos de sinalização horizontal e vertical das áreas do estacionamento rotativo;

9.1.2.4. Execução e operacionalização de ampla campanha de divulgação e orientação aos Usuários em até 15 (quinze) dias antes da efetivação do início de operação da concessão e 30 (trinta) dias posteriores ao início, inclusive mostrando as formas de pagamento do Estacionamento Rotativo com supervisão do Poder Concedente, visando orientar os usuários quanto à perfeita utilização do Sistema, em especial pela distribuição de folders explicativos, com objetivo ao esclarecimento na utilização do sistema rotativo, utilizando-se de todos os recursos de comunicação adequados disponíveis e possíveis, como: Rádio, TV, Jornal, Outdoor, Busdoor, etc.

9.1.2.5. Após o término da campanha inicial de implantação, a concessionaria deverá seguir com campanhas periodicamente para instruções e educação dos usuários quanto as normas de utilização da área azul e os meios e locais de pagamento;

9.1.2.6. A concessionaria deverá manter web site institucional com as normas e orientações de utilização do estacionamento rotativo, devendo ter meio de interação com o cliente (via telefone/email);

9.1.2.7. Controle da utilização do estacionamento rotativo, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;

9.1.2.8. Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento, o operador da Contratada notificará o veículo irregular através da emissão do Aviso de cobrança de tarifa – ACT, estando o veículo sujeito à aplicação das penalidades e sanções previstas, caso não seja regularizado no prazo pré-determinado.

9.2 Todo o Sistema eletrônico de Estacionamento Rotativo será implantado pela Contratada, que arcará com todos os custos e investimentos de correntes ao longo da Concessão.

9.3 Os serviços e atividades a serem desenvolvidos pela CONCESSIONÁRIA compreenderão entre outras, as descritas a seguir:

9.3.1. Implantação e operação do total de vagas disponibilizadas pelo contrato num prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos contados da ordem de serviço, pelas fases de planejamento para a implantação da sinalização, locações, contratação e treinamento de pessoal para o devido início das operações, incluindo a disponibilização do aplicativo, PDVs, site de Concessionária, plano de marketing e plano de divulgação prévia de informações e orientações aos usuários.

9.3.2. Caso necessário e por motivos devidamente justificados por autorização e ordem específica do Município, poderá haver prorrogação no prazo de até 30 dias corridos para início





das atividades.

9.3.3. A qualquer tempo o Município poderá solicitar alteração das vagas de estacionamento em caso de necessidade da adequação do sistema viário, bem como reduzir ou incorporar áreas de operação desde que justificado, mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9.4. Estudos e avaliação para modificações, ampliações, redução, remanejamento desativação e manutenção de áreas do sistema solicitadas pela Concedente;

9.5. Manutenção de locais na área de abrangência do projeto, de fácil visualização e localização para atendimento aos usuários do sistema;

9.6. Manutenção de atendimento telefônico aos usuários do sistema, para prestar serviço de informação e reclamação, atuando no horário de operação do sistema;

9.7. Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos (*hardware e software*) para garantir sua disponibilidade e condições de funcionamento, assim como o adequado aspecto estético e de condições de higiene.

9.8. Todos os funcionários da Contratada deverão trabalhar uniformizados e identificados com crachá.

9.9. A Contratada deverá ser responsável por dimensionar um fluxo de produção e abastecimento, considerando o ciclo produção, aquisição e utilização dos dispositivos de utilização e/ou tíquetes de papel, de modo a evitar a ocorrência de escassez de oferta e garantir aos usuários a facilidade permanente de aquisição de direito de estacionamento.

9.10. A Contratada deverá manter em estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, sinalizações e demais dispositivos utilizados para a operação do Sistema Rotativo.

9.11. A Contratada será responsável pelo conjunto de ações a serem realizadas com o objetivo de trocar ou reparar danos aos equipamentos de controle, cobrança, comunicação e sinalização existente decorrente de desgastes.

9.12. Os serviços não incluem deveres de vigilância ou de guarda em relação aos veículos estacionados, seus acessórios ou os bens neles deixados, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários.

9.13. Realizar contratos privados de comercialização com os Pontos de Vendas, sendo a única responsável pelos contratos firmados, eximindo o Poder Concedente de qualquer responsabilidade e intervenção neste acordo comercial.

9.14. A comunicação com os usuários deverá ser efetuada de forma permanente e de forma a educar o usuário quanto à correta utilização do sistema;

9.15. A implantação de identidade e de comunicação visual do Sistema de Estacionamento Rotativo, para ser utilizada nos PDVs, Monitores e Central de Atendimento;

9.16. Acompanhamento e garantia do funcionamento dos equipamentos em campo verificando a sincronização entre os diversos sistemas e equipamentos, sinal de conectividade entre sistemas, equipamentos e Centros de controle, o perfeito funcionamento dos POS e *Smartphones*, sistema de monitoramento e de fiscalização OCR, entre outros previstos;

9.17. Manutenção da equipe de monitores para atender a demanda, conforme exposto.

9.18. Manutenção de sítio eletrônico contendo todas as informações e funções pertinentes à operação;

9.19. Operacionalização, execução e manutenção da central de atendimento durante o horário que compreende a utilização diária do sistema de estacionamento rotativo;

9.20. Disponibilizar plataforma de fiscalização eletrônica integrada por meio de veículo automotor com leitura OCR/LPR, para fiscalização, monitoramento e registro dos veículos





estacionados no sistema de estacionamento, utilizando veículo(s) do tipo automotor/ passeio, adaptado(s) com câmeras para leitura por meio de OCR/LPR.

9.21. Disponibilizar plataforma integrada e conjunta aos demais meios de fiscalização eletrônica integrada por sistema a ser operado pelo poder concedente, para verificação e constatação remota *online* (em tempo real), possibilitando o cumprimento à legislação pelos Agentes públicos em acordo com a Resolução do CONTRAN;

9.22. A Concessionária deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, as sinalizações viárias e demais dispositivos utilizados para a perfeita operação do sistema de Estacionamento Rotativo;

9.23. A Concessionária deverá manter em reserva o mínimo de 5% dos equipamentos eletrônicos;

9.24. O reparo em calçadas e passeios, vias e logradouros públicos ocasionados pela implantação ou retirada de equipamentos ou sinalização;

9.25. A mão de obra é de responsabilidade da Concessionária e só poderá ser utilizado pessoal qualificado, devidamente contratado no regime nacional de CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e normas correlatas, devidamente uniformizado com colete/uniforme, contendo a identificação da operadora, com nome no fardamento e crachá de identificação em local visível, e que deverão estar distribuídos no mínimo pela proporção e média ponderada de 01 (um) profissional contratado para cada 80 (oitenta) vagas rotativas remuneradas em atendimento nas vias, sem prejuízo do pessoal administrativo.

9.26. Manter os softwares atualizados de acordo com a legislação vigente, nos moldes das exigências expostas.

10 ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

10.1 O número de vagas rotativas do Sistema de Estacionamento Rotativo Público estimado total é de 1.600 (mil e seiscentas) vagas rotativas remuneradas, em média, para automóveis do tipo de passeio, compatíveis ao tamanho individual de cada vaga.

10.1.1 A área de abrangência do novo Sistema de Estacionamento Rotativo refere-se às vias, logradouros e áreas públicas do Município de Ibitinga/SP, que expressam a representatividade do comércio e/ou serviços e os polos de atração de tráfego, geradores de elevada demanda de estacionamentos, compreendendo as seguintes vias públicas:





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

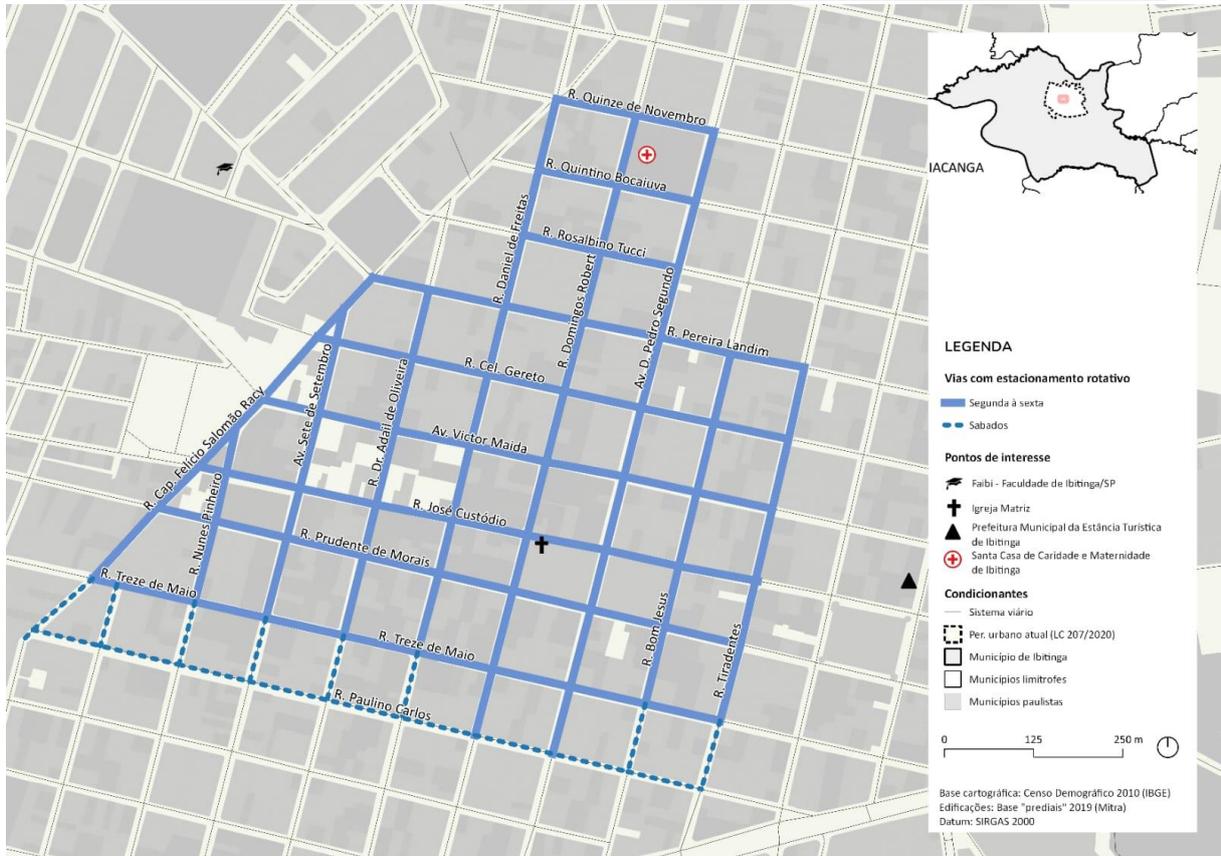


Figura 1 Mapa Area Azul

Rua : XV de Novembro
 Rua : Quintino Bocaiuva
 Rua : Rosalbino Tucci
 Rua: Pereira Landim
 Rua: Cel. Gereto
 Av. Victor Maida
 Rua: José Custodio
 Rua: Prudente de Morais
 Rua: Treze de Maio
 Rua: Paulino Carlos
 Rua: Cap. Felício Racy
 Rua: Tiradentes
 Rua: Bom Jesus
 Av. Dom Pedro II
 Rua: Domingos Robert

entre a Rua Daniel de Freiras e Av Dom Pedro II
 entre a Rua Daniel de Freiras e Av Dom Pedro II
 entre a Rua Daniel de Freiras e Av. Dom Pedro II
 entre a Rua Cap. Felício Racy e Rua Tiradentes
 entre a Rua Cap. Felício Racy e Rua Tiradentes
 entre a Rua Cap. Felício Racy e Rua Tiradentes
 entre a Rua Cap. Felício Racy e Rua Tiradentes
 entre a Rua Cap. Felício Racy e Rua Tiradentes
 entre a Rua: Paulino Carlos e Rua: Pereira Landim
 entre a Rua: Paulino Carlos e Rua: Pereira Landim
 entre a Rua: Paulino Carlos e Rua: Pereira Landim
 entre a Rua: Paulino Carlos e Rua: Pereira Landim



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Rua: Daniel de Freitas	entre a Rua: Paulino Carlos e Rua: Pereira Landim
Rua: Dr. Adail de Oliveira	entre a Rua: Paulino Carlos e Rua: Pereira Landim
Rua: Nunes Pinheiro	entre a Rua: Paulino Carlos e Rua Cap. Felício Racy
Av. Sete de Setembro	entre a Rua: Paulino Carlos e Rua Cap. Felício Racy
Rua: Floriano Peixoto	entre a Rua: Paulino Carlos e Rua Treze de Maio

10.2 A implantação de novas vagas operadas pelo Sistema de Estacionamento Rotativo poderá ser sugerida pelo Município, de acordo com a necessidade de melhoria das condições de acessibilidade e atendimento aos usuários, e conforme estudos de viabilidade técnica, econômica.

10.2.1 O Município poderá solicitar a criação de sub-regiões de alta demanda para novas implantações de vagas Rotativas de Estacionamento, quando se fizer necessário.

10.2.2 O Município poderá realizar ajustes no Sistema de Estacionamento Rotativo, adaptando-o às novas realidades que possam surgir ao longo do período de Concessão, desde que atendido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11 DOS DIAS E HORÁRIOS DA COBRANÇA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

11.1 O sistema regulamentado será cobrado da seguinte forma e horário:

11.1.1 Segundas às sextas-feiras: no período das 08h00min às 18h00min;

11.1.2 Sábados, no período compreendido das 08h00min às 16h00min;

11.1.3 Não haverá funcionamento nos domingos e feriados;

11.2 A ocupação de uma vaga não poderá exceder o período máximo de 2 (duas) horas no perímetro da Área Azul, exigindo que o usuário retire o veículo da vaga rotativa após este período;

12 DO SISTEMA TARIFÁRIO PARA PAGAMENTO E DE ISENÇÕES

12.1 As regras do sistema tarifário serão aplicadas e cobradas em acordo com o estabelecido pelo Município através de decretos municipais, considerando períodos mínimos de 60 minutos, podendo esses períodos serem acumulados concomitantemente até o período máximo de permanência estipulado para cada área, a serem pagos pelos Usuários antecipadamente ou após o seu uso, conforme os valores abaixo estabelecidos

12.2 Para a operação do sistema serão disponibilizadas duas modalidades de pagamento à disposição do usuário:

12.3 TARIFA PRÉ-PAGA, sendo aquela adimplida diretamente pelo usuário, sem a intervenção da fiscalização, devendo ser paga nos 15 (quinze) minutos de tolerância.

12.4 O não pagamento da tarifa PRÉ-PAGA sujeitará à TARIFA PÓS-PAGA

12.5 TARIFA PÓS-PAGA, sendo aquela aplicada após o recebimento do Aviso de Cobrança de Tarifa (A.C.T), e já decorrida a tolerância de 15 minutos sem a devida regularização, sendo fixado o valor de tarifa 10 (dez) vezes o valor da hora, que deverá ser pago em até 48 (quarenta e oito) horas da emissão.

12.6 Uma vez não adimplida a TARIFA PÓS-PAGA, no prazo de 48 (quarenta e oito horas),





será aplicada, pelos agentes de trânsito, multa de trânsito por estacionamento irregular, nos termos da legislação federal de regência.

12.7 Tarifa de estacionamento para vagas rotativas para VEÍCULOS EM GERAL, do tipo veículos de passeio, triciclos e comerciais leves (até 4.000Kg/ até 2 eixos), conforme sinalização viária e desde que compatível ao tamanho da vaga, pelos seguintes valores:

12.7.1 - O valor da hora será de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), este valor deve ser fracionado minuto a minuto após a primeira hora, até o tempo máximo de duas horas. Com isso o usuário terá escolha qual tempo será necessário a ele e o valor pago.

12.7.2 - O valor de tarifa pós paga será de 10 (dez) vezes o valor da hora, que deverá ser pago em até 48 (quarenta e oito) horas da emissão.

12.7.3 - As caçambas para remoção de entulhos e containers não se enquadram nas isenções previstas e deverão ter autorização prévia e específica, contendo informação exata da vaga, prazo de permanência, e pagamento da respectiva taxa de 7 (sete) vezes o valor da hora por dia de uso da vaga.

12.7.4 A instalação de Parklet deverá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Trânsito, as vagas a serem utilizadas não poderão exceder a 2% (dois por cento) do total de vagas do estacionamento rotativo. Caso haja necessidade de mais vagas o poder Concedente poderá suprir o número com criação de novas vagas de estacionamento rotativo.

12.7.5 Para motocicletas, ciclomotores, motonetas ou similares os mesmos serão isentos de pagamento nas respectivas vagas demarcadas, fica proibido o estacionamento em vagas demarcadas aos veículos automotores de 3 ou mais rodas;

12.7.6 A ocupação das vagas rotativas das formas previstas neste item ficará sujeita ao monitoramento da concessionária com a emissão de avisos de cobrança de tarifa e sujeitos à fiscalização com a consequente infração de trânsito.

12.8 DO REGRAMENTO DO SISTEMA TARIFÁRIO:

12.8.1. A tarifa fixada deverá ser fracionada por minutos após o período mínimo de 60 min até o limite máximo de 120 (cento e vinte) minutos para área azul de permanência na mesma vaga.

12.8.2. O valor da tarifa poderá sofrer arredondamentos com o intuito de facilitar as operações.

12.8.3. A tarifa de 60 minutos será considerada como base para reajuste do sistema tarifário, bem como para operações de proporcionalidade de valores quando autorizada, porém, todas as tarifas terão caráter individual por quantidade de tempo, não tendo a necessidade da proporcionalidade entre elas, exceto quando de interesse da Municipalidade e em situações operacionais de mercado.

12.8.4. O Usuário terá até 15 (QUINZE) minutos de tolerância e NÃO DE GRATUIDADE /ISENÇÃO para adquirir o tíquete de estacionamento, não havendo qualquer tipo de tolerância adicional, independentemente de qualquer tipo de entendimento ou motivo, alheio ao sistema de estacionamento ora licitado e implantado.

13. DAS ISENÇÕES:

13.1. Estarão isentos do pagamento do preço público os seguintes veículos desde que devidamente identificados:

13.1.1. Os veículos motorizados classificados como ciclomotores, motonetas e motocicletas, desde que estacionados nos espaços exclusivamente a eles destinados e devidamente sinalizados,





caso o mesmo estacione em uma vaga da ÁREA Azul estará sujeito a todas as regras do estacionamento, pagamento da tarifa, fiscalização e multa de trânsito;

13.1.2. Os veículos de aluguel (táxis e mototáxis) usados no transporte de passageiros, desde que estacionados nos espaços exclusivamente a eles destinados e devidamente sinalizados;

13.1.3. Os veículos de transporte coletivo urbano, desde que estacionados nos espaços exclusivamente a eles destinados e devidamente sinalizados;

13.1.4. Os veículos oficiais das esferas federal, estadual e os pertencentes ao Município, quando efetivamente em serviço, devendo estar identificados;

13.1.5. Os veículos de emergência e de utilidade pública de concessionárias de água, luz, serviços de telecomunicação e atividades congêneres, quando comprovadamente em serviço.

13.1.6. Os veículos isentos de pagamento deverão respeitar as demais condições de utilização do estacionamento rotativo, especialmente no que se refere ao tempo máximo de permanência na vaga, exceto quando comprovadamente envolvidos em serviço público de emergência.

14. METODOS DE COMERCIALIZAÇÃO / MEIOS DE PAGAMENTO PELO USUÁRIO

14.1. Primeira forma de compra: Plataforma de WEB SITE DA EMPRESA – Sistema de cadastro e de aquisição de créditos no ambiente virtual (SITE DA EMPRESA), no qual será realizado o pré- cadastro dos usuários com os seguintes dados: nome, CPF, endereço, telefone, etc. Depois de efetuado o cadastro, o usuário está liberado para comprar créditos/horas do sistema regulamentado, que será realizado o pagamento através de cartões de créditos.

14.2. Segunda forma de Compra: Plataforma Móvel por MONITORES – Equipamentos móveis portados pelos Monitores, A aquisição do tíquete direto com o/a monitor(a) só poderá ocorrer em três situações: Quando o usuário for realizar o pagamento da tarifa dentro dos 15 minutos de tolerância, após emissão do ACT, Para o pagamento da tarifa de pós utilização e para aquisição e recarga do cartão smart card e créditos do APP;

14.2.1. O objetivo desta determinação é fomentar as lojas do comércio – PDV, trazendo os clientes para dentro das lojas e pontos comerciais.

14.3. Terceira forma de Compra: Plataforma de ponto fixo PDV - (PONTO DE VENDA) Estabelecimentos nos locais da rede do comércio e de serviço, credenciados e utilizados com a finalidade de comercializar os produtos oferecidos pela Concessionária, quais sejam, tíquetes de estacionamento, cartões pré-pago, recargas de crédito ao usuário de APP, por meio de equipamento eletrônico coletor de dados do tipo POS (do inglês: *Point of Sale ou Point of Service*) – dotados de dados com comunicação sem fio ou com fio de internet, emitira tíquete virtual avulso com comprovante ao Usuário e realizar recargas pelo CPF, com pagamento através de dinheiro (moeda corrente) e cartões de crédito e de débito (por inserção do cartão/senha, por aproximação do cartão bancário e transação via PIX.

14.4. Quarta forma de Compra: Plataforma de APLICATIVO PARA SMARTPHONE – É uma plataforma de operação e meio de pagamento eletrônico integrado e complementar autoatendimento e de disponibilidade do serviço ao Usuário de maneira gratuita, por meio da telefonia celular e/ou da internet, através de operações efetuadas pelo próprio Usuário conforme sua livre vontade e necessidade, pelo seu próprio equipamento celular do tipo *smartphone* com dados/internet, quando da instalação de aplicativo do sistema de estacionamento também pelo próprio Usuário.





14.5. Quinta forma de Compra: Plataforma de 0800/SMS – Plataforma é um meio de pagamento eletrônico/digital integrado a conta pré-paga e complementar do Web site e APP o usuário com cadastro ativo e saldo em conta, por meio de ligação gratuita via 0800 ou envio de SMS Gratuito poderá ativar seu tempo de permanência de forma autônoma e sem necessidade de internet ou de realizar o download de aplicativo.

- 14.6. Sexta forma de Compra: Plataforma de TIQUETE DIGITAL AVULSO – Plataforma de compra de tíquete digital avulso através da leitura de um QR Code a ser dispostos em sinalizações verticais e em pontos de venda, o usuário poderá realizar a compra via aplicativo WhatsApp ou site responsivo onde será possível o cliente adquirir tempo de estacionamento sem a necessidade de realizar o cadastro, tendo como meio de pagamento transação bancária tipo PIX, o QR CODE também devesse disponibilizar o link de para download do aplicativo de controle da conta pré-paga.

14.7. DAS FORMAS DE PAGAMENTO PELO USUÁRIO:

14.7.1. A concessionária devesse fornecer ao usuário no mínimo as seguintes possibilidades de pagamentos:

18.7.1.1. Dinheiro em espécie nos PDV, Central de Operações e com os monitores (somente para regularização e recarga);

18.7.1.2. Cartão pré-pago sendo utilizados nos PDV, Central de Operação e monitores (somente para regularização e recarga);

18.7.1.3. Cartão de Crédito e Débito sendo aceitos no mínimo nos PDV, APP e Central de Operação e WEB;

18.7.1.4. Cartão de Crédito e Débito com os monitores (somente para regularização e recarga);

18.7.1.5. Boletos para recarga da Conta pré-paga através da Web/Applicativos;

18.7.1.6. Transferência PIX através da Web/Applicativos/WhatsApp

18.7.1.7. Crédito de conta pré-paga SMS/0800/Applicativo e Aplicativo de Mensagens;

14.7.2. A concessionária devesse operar obrigatoriamente em todas as novas plataformas exigidas o recebimento e a operação por meio de cartões de crédito e de cartões de débito devidamente homologados pela rede bancária nacional e pelas plataformas de “adquirência”, conforme regula o mercado nacional brasileiro.

14.8. AQUISIÇÃO DE TÍQUETES VIA WEBSITE

14.8.1. Devesse ser disponibilizado sítio eletrônico (Website) na internet para aquisição de créditos de estacionamento. O sítio eletrônico (Website) devesse conter informações objetivas do funcionamento do sistema e de todas as formas de pagamento e uso das horas de estacionamento.

14.8.2. Para o cadastro de novos usuários, o sistema devesse solicitar todas as informações legais necessárias para o correto preenchimento de seu cadastro, solicitar a inclusão de uma senha para acesso ao módulo de gerenciamento de sua conta e apresentar contrato de uso dos serviços, onde devesse constar de forma clara todas as informações para o usuário e obrigar que seja confirmada sua leitura antes da finalização do cadastro;

14.8.3. Após a confirmação da leitura e o usuário concordando com os termos do contrato, devesse efetuar o cadastro dos números de telefones que farão uso do sistema e as placas dos veículos que poderão ser estacionados. Tanto os números de telefone para ativação como as placas não devessem ser limitados por quantidade;

14.8.4. O sítio devesse ser homologado por empresa certificadora e após a informação do CPF para entrada no módulo de gerenciamento da conta do usuário, todas as transações devessem ser





feitas utilizando certificado SSL de no mínimo 128 bits;

- 14.8.5. Os usuários deverão ter acesso dentro do módulo de gerenciamento de sua conta a:
- 14.8.6. Todos os dados informados em seu cadastro para alteração se necessário;
- 14.8.7. Inserção de novos números de telefones;
- 14.8.8. Inserção de novas placas de veículos;
- 14.8.9. Consulta a seu saldo;
- 14.8.10. Consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta, independentemente do tempo solicitado, ou seja, o usuário terá sempre acesso a todas as suas transações desde o período de seu cadastro;
- 14.8.11. Alteração de sua senha de uso;
- 14.8.12. Compra de créditos de estacionamento devendo no mínimo ser possível utilizar duas bandeiras de operadora de cartões diferentes, sendo a opção de crédito disponível para ambas;
- 14.8.13. Deverá ser possível aquisição de crédito de estacionamento por boleto bancário.
- 14.8.14. Deverá ser possível aquisição de crédito de estacionamento através de pagamento via PIX.
- 14.8.15. Deverá ser possível realizar a regularização do ACT.
- 14.8.16. Todas as transações realizadas para compra de créditos deverão gerar e-mail a ser enviado para o endereço informado ao cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta.

14.9. MÓVEL PDA- MONITORES

- 14.9.1. A aquisição do tíquete direto com a monitora só poderá ocorrer em três situações:
 - 14.9.1.1. Quando o usuário for realizar o pagamento da tarifa dentro dos 15 minutos de tolerância, após emissão do ACT;
 - 14.9.1.2. Para o pagamento da tarifa de pós utilização;
 - 14.9.1.3. Para aquisição e recarga do cartão smart card e créditos do APP
- 14.9.2. O objetivo desta determinação é fomentar as lojas do comércio – PDV, como citado anteriormente, trazendo os clientes para dentro das lojas e pontos comerciais.
- 14.9.3.** Módulo para gerenciamento de abertura de caixa, venda de tíquete de estacionamento digital, sangria de caixa, suprimento de caixa, pagamento de ACT's e fechamento de caixa - Ponto de venda móvel - Monitor
- 14.9.4. A primeira opção ao entrar no módulo para emissão de tíquete avulso deverá ser a abertura do caixa, onde será informada a quantidade de dinheiro entregue ao funcionário para início de sua jornada;
- 14.9.5. Ao final da abertura do caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da abertura do caixa, o número IMEI do equipamento que realizou a abertura, a identificação do funcionário da CONCESSIONÁRIA responsável pela abertura do caixa e o valor informado na abertura do caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados no equipamento para, ao final do dia, compor o saldo em dinheiro para conferência;
- 14.9.6. Número sequencial com 09 (nove) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
- 14.9.7. Identificação do número IMEI do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
- 14.9.8. Identificação do funcionário da CONCESSIONÁRIA responsável pela venda do tíquete de estacionamento - Número de controle próprio da CONCESSIONÁRIA;





- 14.9.9. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;
- 14.9.10. Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;
- 14.9.11. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;
- 14.9.12. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento, as quais deverão ser obtidas automaticamente pelo sistema, não sendo permitida a sua alteração;
- 14.9.13. Todos os dados acima deverão ser impressos, caso o comprador exija o recebido da transação. Também deverão ser impressas ao final do tíquete, informações para atendimento às dúvidas: telefone e endereço.
- 14.9.14. O pagamento do ticket avulso ou recarga pré-paga poderá ser efetuado em dinheiro, cartão de crédito e cartão de débito, com dispositivo de leitura dos referidos cartões acoplados via *bluetooth*, para operação por meio da inserção dos cartões no dispositivo ou por aproximação dos cartões ao dispositivo pela tecnologia de software NFC (*Near Field Communication*).
- 14.9.15. Quando o pagamento for feito com os cartões de crédito ou de débito, também deverá ser impresso o número único do cartão de forma resumida, bem como demais dados resumidos conforme regulação/mercado da adquirência desses meios de pagamento.
- 14.9.16. Deverá conter opção para que seja adicionado dinheiro ao caixa do funcionário durante a jornada de trabalho - SUPRIMENTO DE CAIXA;
- 14.9.17. Ao final do preenchimento do suprimento de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora do suprimento de caixa, o número IMEI do equipamento que realizou o suprimento, a identificação do funcionário da CONCESSIONÁRIA responsável pelo suprimento de caixa e o valor informado no suprimento de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados no equipamento para, ao final do dia, compor o saldo em dinheiro para conferência;
- 14.9.18. Deverá conter opção para que seja retirado dinheiro do caixa do funcionário durante a jornada de trabalho - SANGRIA DE CAIXA;
- 14.9.19. Ao final do preenchimento da sangria de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da sangria de caixa, o número IMEI do equipamento que realizou a sangria de caixa, a identificação do funcionário da CONCESSIONÁRIA responsável pela sangria de caixa e o valor informado na sangria de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados no equipamento para, ao final do dia, compor o saldo em dinheiro para conferência;
- 14.9.20. Deverá conter opção para recebimento dos ACT's. O processo deverá ser iniciado realizando a leitura do código de barras impresso no ACT, caso não seja possível realizar a leitura do código de barras deverá permitir a digitação do mesmo;
- 14.9.21. Após a leitura, o sistema deverá realizar a busca, utilizando a rede de telefonia celular disponível no município, nos servidores de banco de dados e retornar automaticamente as informações:
- 14.9.22. Placa do Veículo;
- 14.9.23. Marca/Modelo do Veículo;
- 14.9.24. Número do ACT;
- 14.9.25. Data e Hora da Emissão do ACT;
- 14.9.26. Valor da Regularização para o ACT localizado.
- 14.9.27. Imprimir todas as informações apresentadas para entrega ao usuário como comprovante de regularização;
- 14.9.28. Se por ausência de rede de telefonia no momento da regularização, os dados poderão ser preenchidos manualmente e armazenados no equipamento com a informação de





“Preenchimento em Contingência” para posterior envio ao servidor de aplicação o qual deverá no momento que receber a tarifa de pós utilização, localizar o respectivo ACT e efetuar seu pagamento. Todos estes dados deverão ser armazenados no equipamento para, ao final do dia, compor o saldo em dinheiro para conferência;

14.9.29. Deverá exibir sempre o saldo atual em R\$ para conferência do caixa, caso seja necessário;

14.9.30. Deverá conter opção para o fechamento do caixa ao final do turno do operador;

14.10. TERMINAL PORTÁTIL – POSTO DE VENDA – PDV

14.10.1. A venda direta ao público deve ser realizada por meio dos Pontos de Vendas (PDVs), que são instalações comerciais credenciadas pela concessionária. Esses PDVs são facilmente identificáveis e estrategicamente localizados, a fim de atender adequadamente à demanda dos usuários. Os PDVs podem receber uma comissão pela venda realizada.

14.10.2. A priorização desse método de pagamento visa fortalecer o comércio local, incentivando os usuários do sistema rotativo a visitarem as lojas para adquirir seus tíquetes. Isso elimina a necessidade de retornar ao veículo para deixar o tíquete e, conseqüentemente, incentiva as compras no local. A comercialização por meio dos PDVs amplia as opções de venda oferecidas aos usuários, disponibilizando uma ampla variedade de pontos fixos de venda.

14.10.3. Os PDVs oferecem atendimento especializado para os usuários que têm menos familiaridade com outros métodos de pagamento. Além da compra de tíquetes, também fornecem orientações sobre as regras de estacionamento e recarga de créditos. Esses PDVs também são importantes para fornecer informações e orientações aos usuários de outras cidades da região, que podem facilmente identificar os pontos de venda para obter informações sobre as regras de funcionamento do estacionamento rotativo local.

14.10.4. Para os Pontos de Vendas deverão ser disponibilizados um terminal portátil para vendas e emissão de tíquete de estacionamento - Posto de venda fixa – PDV. As dimensões deverão obedecer às descrições, com o objetivo de não ocupar espaço de exposição no balcão do revendedor.

14.10.5. Este terminal deverá estar distribuído na razão média de 1 equipamento para cada 40 (quarenta) vagas de carros no Sistema Rotativo, além de realizar as vendas de tíquetes avulsos, deverá carregar cartão de estacionamento, crédito ao APP e Website, cadastrar usuário no app, regularizar tarifa de pós pagamento, com todas as funcionalidades necessárias. Possuir suporte a leitura de NFC, permitir flexibilidade para aceitar pagamentos com cartão sem contato e com meios de pagamento eletrônicos. Possuir capacidade de comunicação com os servidores centrais utilizando GPRS ou 3G, ter leitor de cartão sem contato ISO 14443, MIFARE, ISSO 18092, Certificação EMVCo L1, Triple Track MSR e Smart Card para garantia da segurança, todas estas funções deverão estar integradas em um mesmo equipamento.

14.10.6. Todas estas funções deverão estar integradas em um mesmo equipamento;

14.10.7. Funcionalidades do Terminal Portátil para Vendas:

14.10.8. Fornecer conexão sem fio através de GPRS ou Wi-Fi/Bluetooth ou 3G ou 4G ou superior para atender a qualquer requisito de ambiente;

14.10.9. Permitir pagamentos móveis com a tecnologia de software NFC (Near Field





Communication), garantindo total flexibilidade para gerenciar vários meios eletrônicos com NFC;

- 14.10.10. Suportar aplicações de fidelização, quando necessário;
- 14.10.11. Oferecer máxima segurança e conformidade com criptografia de ponta a ponta;
- 14.10.12. Com PIN interno para simplificar as transações de débito.
- 14.10.13. Especificações Técnicas Mínimas:
 - 14.10.13.1. Tela: “touchscreen” colorida;
 - 14.10.13.2. Impressora interna;
 - 14.10.13.3. Conectividade: Wifi, 3G, GSM/GPRS 850/900/1800/1900 MHz;
 - 14.10.13.4. Leitora de cartão: tarja magnética MSR, sem contato;
 - 14.10.13.5. Periféricos: conexão USB;
 - 14.10.13.6. Teclado numérico.
- 14.10.14. Características do Software Embarcado: O software deverá apresentar segurança e robustez necessária para a venda de tíquetes de estacionamento e outros itens comercializáveis do sistema.
- 14.10.15. O equipamento deverá ser do tipo portátil contendo dimensões máxima de 10 cm x 20 cm, sendo assim equipamento discreto de fácil adaptação aos balcões e espaços dos lojistas.
- 14.10.16. Características Operacionais:
 - 14.10.17. Número sequencial com 09 (nove) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
 - 14.10.18. Identificação do número IMEI do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
 - 14.10.19. Identificação do ponto de venda fixo responsável pela venda do tíquete de estacionamento;
 - 14.10.20. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;
 - 14.10.21. Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;
 - 14.10.22. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;
 - 14.10.23. Campo para informações de interesse do usuário;
 - 14.10.24. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento, as quais deverão ser obtidas automaticamente pelo sistema, não sendo permitida a sua alteração;
 - 14.10.25. Todos os dados acima deverão ser impressos, caso o comprador exija o recebido da transação. Também deverão ser impressas, ao final do tíquete, informações para atendimento às dúvidas, telefone e meios de contato com a Concessionária.
 - 14.10.26. Todo ponto de venda cadastrado deverá ter um saldo liberado pela CONCESSIONÁRIA e este saldo deverá ser abatido a cada venda de um tíquete de estacionamento.
 - 14.10.27. O sistema de retaguarda deverá gerenciar o saldo dos Postos de Venda e emitir eletronicamente boleto de cobrança que deverá ser impresso no próprio equipamento.
 - 14.10.28. Para garantia da segurança todas estas funções deverão estar integradas em um mesmo equipamento.
 - 14.10.29. Deverá ter a função de entrada da placa do veículo, enviando as informações para base de dados.





- 14.10.30. Adquirir e-tiquete (período de estacionamento), com regras e tarifas estabelecidas para cada área, dentro dos limites estabelecidos para o local;
- 14.10.31. Cancelar a transação em processo dentro dos critérios estabelecidos pelo poder concedente, se necessário;
- 14.10.32. Reimpressão do último e-tiquete de estacionamento;
- 14.10.33. Todas as transações operacionais, sem exceção, deverão ocorrer de forma on-line junto à central de processamento e gestão, devendo ainda interagir com as transações operacionais efetuadas pelos Usuários;
- 14.10.34. Informar através de códigos de mensagem sobre quaisquer erros ou falhas operacionais do Equipamento Eletrônico ou da central de processamento ou do meio de comunicação e ainda deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário operador, por meio de códigos e legendas, para apresentação ao gestor do sistema e a devida solução do problema;
- 14.10.35. A transação deverá ser automaticamente negada através do equipamento toda vez que a quantidade de período solicitado for superior ao tempo máximo de permanência definido;
- 14.10.36. A cobrança do ticket avulso será por meio de pagamento integrado no mesmo equipamento e no sistema de gestão eletrônico, em obrigatoriedade através de moeda corrente em espécie (dinheiro), PIX QR CODE, cartão de crédito e cartão de débito integrados ao equipamento e ao sistema de gestão com, no mínimo, duas bandeiras distintas nos referidos cartões, ainda com emissão de recibo comprobatório da aquisição do período de estacionamento.
- 14.10.37. Os Equipamentos Eletrônicos deverão enviar a cada transação o registro de cada tipo de transações efetuadas (vendas de e-tiquetes, cancelamentos, pagamentos das tarifas pós utilização quando for o caso, consultas, recargas, cadastros de usuários etc., ou seja, de todas as transações que ocorrerem no equipamento);
- 14.10.38. O equipamento deve ter na memória os dados da última transação ocorrida para efeito de segurança caso ele não receba a confirmação da transação da central de processamento e gestão por qualquer motivo que seja;
- 14.10.39. Totalização diária ou por fechamento dos valores transacionados por qualquer tipo (venda avulsa, recarga pré-paga) de transações de pagamento pelo equipamento, identificados por forma de pagamento;
- 14.10.40. O Equipamento Eletrônico deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude;
- 14.10.41. Deverá estar disponível para esta opção de aquisição de tempo de estacionamento, no mínimo as opções de 60, 90 e 120 minutos;

14.11. AQUISIÇÃO DE TÍQUETES VIA APLICATIVO – APP

- 14.11.1. De acordo com uma pesquisa internacional, pelo segundo ano consecutivo, os brasileiros são os que passam mais tempo por dia no celular, com uma média de 5,4 horas. Com o avanço da tecnologia e a crescente disponibilidade de aplicativos para entretenimento, serviços profissionais e governamentais, a sociedade brasileira está cada vez mais conectada, buscando facilidade, flexibilidade e comodidade ao acessar serviços online.
- 14.11.2. Existem vários fatores que indicam a necessidade de uma solução digital para os usuários do estacionamento rotativo, a fim de proporcionar maior facilidade e comodidade na aquisição do tíquete de estacionamento. Com uma solução digital, o usuário poderá adquirir ou





renovar o tempo de permanência em qualquer local de forma fácil e conveniente.

14.11.3. O aplicativo para aquisição dos tíquetes de estacionamento deve ser disponibilizado gratuitamente nas respectivas lojas virtuais no mínimo para dois sistemas operacionais – iOS e Android;

14.11.4. Deverá ser vinculada sua conta ao CPF ou e-mail do usuário, com isso ao trocar de aparelho ou número de celular o usuário continue com a mesma conta.

14.11.5. O aplicativo deverá ter no mínimo as funcionalidades:

14.11.6. Identificação do usuário, sendo solicitado o CPF e a senha para entrada ao menu principal da aplicação;

14.11.7. Identificação do usuário, sendo solicitado login via contas (Google, Facebook ou Apple).

14.11.8. Validação do usuário e senha com as informações fornecidas no cadastro feito pelo usuário no sítio da internet;

14.11.9. Caso o usuário não seja cadastrado no sistema, o aplicativo deverá disponibilizar item para o cadastro, solicitando todas as informações constantes cadastrais;

14.11.10. Solicitar ao usuário durante a instalação do aplicativo ou durante o uso, sua autorização para acesso as coordenadas fornecidas pelo GPS do equipamento, podendo desta forma, localizar sua posição dentro do município e possibilitando em futuras implementações oferecer tarifas diferenciadas para a região;

14.11.11. Opção para usuário ativar o período de 1 hora, 1:30 horas e 2 horas. Após a confirmação do tempo e a validação pelo aplicativo, deverá ser informado ao usuário o horário final do estacionamento;

14.11.12. Exibir o tempo para o término do estacionamento de forma decrescente;

14.11.13. Emitir alarme de final de estacionamento conforme tempo configurado no sistema;

14.11.14. Opção para compra de créditos de estacionamento utilizando cartão de crédito e débito de no mínimo três bandeiras diferentes, via boleto bancário e PIX;

14.11.15. Opção para consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta até 30 dias anteriores à data atual;

14.11.16. Opção exclusiva para o usuário estornar o crédito pago e não utilizado na permanência, limitado a utilização mínima de 30 minutos (troco digital).

14.11.17. Opção para cadastro de no mínimo 10 (dez) veículos diferentes;

14.11.18. Promover a autenticação e utilização da mesma conta em vários aparelhos para compartilhamento entre familiares.

14.11.19. O Aplicativo deve dispor de opção para compra avulsa de tíquetes, sem a necessidade de cadastro, tendo como opção de pagamento transferência via Chave PIX e QRCODE, para esta opção a função troco digital não estará disponível, deverá ter a opção de envio de comprovante via e-mail. Essa funcionalidade será oferecida para usuários não frequentes e/ou que não desejam realizar o cadastro no app.

14.12. AQUISIÇÃO DE TÍQUETES VIA SMS

14.13. Uso do SMS auxilia na otimização do atendimento, atuando como um facilitador para os clientes ativar o tíquete de forma autônoma e independente de aplicativos e conexões com a internet. Nos últimos anos, novas tendências de comunicação com os clientes surgiram, como chats, redes sociais e mensagens instantâneas. Diante desse panorama, pensar no envio de SMS





pode parecer algo ultrapassado, mas como nem todos os brasileiros possuem redes sociais, e -mail ou celulares de última geração que suportam novos aplicativos, ou não possuem conexão de dados, são mais 230 milhões de celulares ativos no país, segundo estudo da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, o que representa um pouco mais de um aparelho por pessoa, revela a amplitude desse canal de comunicação, tendo em vista que todo o dispositivo conta com linha de voz ativa e funcional que possibilita a recepção e envio de uma mensagem de texto, sendo essa a grande vantagem deste sistema de comunicação por se tratar de mensagens curtas de texto basta um pequeno nível de sinal para a comunicação ser realizada. O serviço de SMS visa atender aos usuários que por algum motivo estão sem acesso à internet ou possuam aparelhos celulares que não possibilitam a instalação de aplicativos

14.13.1. Esta opção foi adicionada a fim de atender aquele usuário que tem cadastro no APP mas que por algum motivo não consegue acessar o aplicativo ou seu aparelho celular não seja do tipo smartphone. Com isso deverá enviar de forma gratuita um SMS e adquirir o tíquete de estacionamento. Portanto deverá ser fornecido número de no máximo 4 dígitos para o envio gratuito de mensagem e de fácil memorização;

14.13.2. Uma vez o usuário cadastrado no APP ou Website deverá ter a opção de aquisição dos tíquetes de estacionamento por envio de SMS – Short Message Service;

14.13.3. O sistema deverá retornar mensagem com a confirmação da ativação do tíquete, informando claramente seu tempo e data de validade.

14.13.4. Caso seja enviado alguma informação errada ou na falta de saldo para ativação, o sistema deverá retornar mensagem de negativa.

14.14. AQUISIÇÃO DE TÍQUETES VIA 0800

14.15. Segundo último censo realizado em 2010 o Município de Dracena conta com mais 29% de sua população acima de 50 anos, tendo em vista a defasagem do Censo e a expectativa de vida crescendo nesta última década estimasse que esta porcentagem seja maior para as datas atuais. Conforme dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), em 2019, a expectativa era que os brasileiros vivessem até 76,6 anos, 3 meses a mais do que os dados de 2018. Para se ter uma ideia, a expectativa de vida no país em 1940 era de 45,5 anos, 30 a menos do que em 2015, que era 75,5 anos. De acordo com o IBGE esse número vem crescendo desde então. De acordo com o Teste do Censo 2022 mostra que população de idosos atingiu 16,7% da população brasileira. O primeiro teste nacional do Censo Demográfico 2022 confirmou um aumento na população de idosos e comenta ainda que dependendo da região, um em cada quatro habitantes é idoso. Pensando na facilidade de aquisição de tíquete essa modalidade vem de encontro a esse grupo, mas não somente a ele inclui -se aqui também aquelas pessoas mais simples que buscam a aquisição de forma autônoma do que a presencial em pontos de venda. Todo o usuário cadastrado no sistema deverá ter a opção de aquisição dos tíquetes de estacionamento através de ligação 0800. Deverá ser fornecido número para ligação gratuita, aceitando ligações de números móveis e que possua capacidade de receber ligações simultâneas em grande escala.

14.15.1. Uma vez o usuário cadastrado no APP ou Website deverá ter a opção de aquisição dos tíquetes de estacionamento através de ligação 0800. Deverá fornecer número do tipo ligação gratuita, aceitando ligações de números fixos e móveis e que possua capacidade de receber ligações simultâneas.

14.15.2. O atendimento deverá ser do tipo eletrônico automatizado – URA - Unidade de Resposta Audível, possibilitando ao usuário a aquisição do tíquete de estacionamento.





14.15.3. Este atendimento deverá informar as opções de aquisição do tíquete de forma clara e objetiva não trazendo dúvidas ao usuário qual opção escolhida. Também deverá informar de forma clara o tempo de validade do tíquete.

14.15.4. Deverá ser oferecido ao usuário a opção de falar com atendente caso haja dúvidas ou não consiga realizar a operação.

14.16. TIQUETE AVULSO DE ESTACIONAMENTO SEM A NECESSIDADE DE CADASTRO PRÉVIO.

14.16.1. A venda direta ao público sem a necessidade de cadastro visa disponibilizar a os usuários do sistema rotativo que visitam a cidade terem uma forma pratica e rápida de pagamento de maneira independente e segura, A disponibilização de mais este meio digital visa dar maior conforto para os usuários da cidade e turistas de todas as regiões que buscam a cidade como grande centro de compras.

14.16.2. Deverá ser disponibilizada para os usuários a possibilidade de ativação de estacionamento através de WhatsApp e site responsivo. Essa funcionalidade será oferecida para usuários não frequentes e que não desejem instalar o APP em seu smartphone.

14.16.3. Para acessar a solução, deverá ser possível a leitura do QR-Code disponível pelo menos em material gráfico da Concessionária, placas de regulamentação do estacionamento rotativo e opcionalmente em outros meios ou locais que possam garantir comodidade de acesso.

14.16.4. Ao apontar a câmera de seu celular para o QR-Code o usuário deverá ser direcionado para um menu onde deverão ser oferecidos três opções:

14.16.4.1. Adquirir o tíquete de estacionamento via WhatsApp (sem necessidade de cadastro);

14.16.4.2. Aquisição do tíquete via site responsivo (sem a necessidade de cadastro);

14.16.4.3. Baixar o Aplicativo.

14.16.5. ATRAVÉS DE WHATSAPP:

14.16.6. A concessionária vencedora do certame deverá disponibilizar um número de telefone com WhatsApp para que o usuário realize ativação da placa do veículo, consultas e recargas. Essas transações devem ocorrer de forma automática, sem intervenção do operador, apenas atendendo à solicitação do usuário no modelo “chatbot”, podendo ser finalizada com atendimento da equipe de suporte.

14.16.7. Compra, ativação de estacionamento avulso e suporte via WhatsApp.

14.16.8. Para usuários não cadastrados no sistema, no momento que acessar o WhatsApp, deverá ser possível optar por realizar pagamento avulso, regularização ou se comunicar com o suporte.

14.16.9. O sistema deverá emitir uma mensagem de boas-vindas relacionada ao estacionamento rotativo.

14.16.10. Para ativação do estacionamento, deverá ser informada a placa do veículo, tipo do Veículo, área ou setor, tempo e valor e após a confirmação deverá ser gerada a chave para pagamento através de PIX.

14.16.11. A solução deverá prever o envio de e-mail para o recebimento de comprovante de estacionamento.

14.16.12. Para usuários cadastrados, deverá ser possível estacionar, fazer recarga, obter o saldo e o extrato da carteira eletrônica ou se comunicar com o suporte.

14.16.13. O sistema deverá automaticamente identificar o cadastro através do número do telefone do usuário;





- 14.16.14. O sistema deverá enviar uma mensagem de boas-vindas e informar o saldo atual disponível na carteira eletrônica;
- 14.16.15. O Sistema deverá apresentar opções de cidades onde o estacionamento será ativado para escolha do usuário;
- 14.16.16. Deverá ser possível escolher as opções pré-determinadas permitindo ativar estacionamento, recarga de créditos, regularização e comunicação com o suporte;
- 14.16.17. Se a opção escolhida pelo usuário for a de estacionar (ativação), deverá ser apresentada as opções de placas previamente cadastradas;
- 14.16.18. O sistema deverá, através da placa escolhida, identificar automaticamente o tipo de veículo e apresentar as opções de tempo e valor para ativação do estacionamento;
- 14.16.19. O usuário deverá escolher o tempo e o valor e o sistema deverá solicitar a confirmação informando o nome da cidade, a placa do veículo, o valor e tempo de ativação;
- 14.16.20. Após a confirmação, o sistema deverá gerar o respectivo ticket e o valor escolhido deverá ser abatido do saldo anterior a esta ativação.
- 14.16.21. Se o usuário escolher a opção recarga, o sistema deverá apresentar pelo menos as opções nos valores R\$10,00, R\$30,00 e R\$50,00;
- 14.16.22. Após o usuário escolher o valor, o sistema deverá gerar mensagem de confirmação e gerar a chave PIX para essa transação;
- 14.16.23. Após a confirmação do pagamento, o sistema deverá gerar mensagem automática com o saldo da carteira eletrônica atualizado.
- 14.16.24. A solução deverá prever o pagamento pela utilização do estacionamento avulso, pelo menos, através de chave PIX, podendo a critério da CONCESSIONÁRIA oferecer outros meios tais como cartão de crédito e débito.
- 14.16.25. Os custos das transações através de PIX, cartão de crédito e débito deverão ser suportados exclusivamente pela Concessionária.
- 14.16.26. **ATRAVÉS DE SITE RESPONSIVO:**
- 14.16.27. Deverá ser disponibilizada a funcionalidade de acesso ao site responsivo para compra e ativação de estacionamento avulso sem a necessidade de cadastro.
- 14.16.28. Deverá ser possível selecionar o tipo de veículo para ativação do estacionamento.
- 14.16.29. Deverá ser possível inserir uma placa aleatória sem necessidade de cadastro prévio e o tempo de estacionamento.
- 14.16.30. A solução deverá prever o envio de e-mail para o recebimento de comprovante de estacionamento.
- 14.16.31. A solução deverá prever o pagamento pela utilização do estacionamento avulso, pelo menos, através de chave PIX, podendo a critério da CONCESSIONÁRIA oferecer outros meios tais como cartão de crédito e débito.
- 14.16.32. Os custos das transações através de PIX, cartão de crédito e débito deverão ser a cargo da concessionaria.
- 14.16.33. **CARTÃO DE ESTACIONAMENTO - SMARTCARD:**
- 14.16.34. A tecnologia NFC permite que o consumidor efetue compras apenas aproximando o cartão do meio de pagamento. Todas as compras feitas por aproximação utilizam tecnologias de criptografia, que protegem as informações. É uma técnica mundialmente utilizada com camadas de segurança para comunicação de dados. Com essa tecnologia sem contato, o cliente pode manter o seu cartão em mãos o tempo todo não é preciso dar o cartão para o atendente, por exemplo. Isso dificulta bastante que alguém copie os dados do seu cartão. O pagamento sem contato é uns dos





mais indicados pela OMS (organização mundial de Saúde), por se tratar de uma forma de pagamento que não necessita de contato físico. Segundo a Abecs (Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços), essa modalidade de pagamento foi utilizada 587 milhões de vezes no Brasil em 2020. O índice representa um aumento de 374% em relação ao ano de 2019.

14.16.35. Os cartões inteligentes sem contato, deverão ser únicos e padronizados para todas as áreas da concessão, podendo ser utilizados indistintamente em qualquer local de estacionamento rotativo do Município. Os créditos de estacionamento deverão sempre ser carregados nos cartões inteligentes através dos monitores da concessionária e ou pontos de venda.

14.16.36. Deve ser dotado de criptografia específica (metodologia de codificação fechada), impedindo que terceiros não habilitados usem o sistema, leiam ou alterem informações armazenadas, permitindo a codificação.

15. FISCALIZAÇÃO E EMISSÃO DO ACT (AVISO DE COBRANÇA TARIFÁRIA)

15.1. Deverá ser emitido de forma e por comprovação eletrônica pelo monitor da empresa contratada, com o objetivo de alertar o usuário/conductor do veículo da situação do mesmo e informá-lo sobre a irregularidade constatada e registrada e, que preferencialmente deverá ser colocado no para-brisa do veículo.

15.2. Caso o Usuário ora apontado e inserido no sistema eletrônico pelo monitoramento e fiscalização da Concessionária não tenha adquirido tempo/ tíquete de estacionamento, será adimplido para o veículo o “ACT - Aviso de Cobrança Tarifária. Para a regularização do “ACT - Aviso de Cobrança Tarifária”, os usuários devem: Em até 15 (quinze) minutos de **tolerância e não de gratuidade/isenção**, sem qualquer tipo de tolerância adicional independentemente de fato, que deverão ser utilizados exclusivamente pelo Usuário para adquirir o ticket/período para uso do sistema nas plataformas expostas. Após o referido tempo e caso o Usuário não regularize a sua situação no sistema regulamentado, os usuários devem regularizar a situação em até 48 (quarenta e oito) horas através do recolhimento da tarifa de pós-utilização no valor de 10 vezes a tarifa de 60 minutos de estacionamento, caso após este período o usuário não regularize sua situação o veículo estará sujeito à lavratura do auto de infração de trânsito através da fiscalização de trânsito Municipal.

15.3. Caso o Usuário ora apontado e inserido no sistema eletrônico pelo monitoramento e fiscalização da Concessionária tenha o tempo/ tíquete de estacionamento, expirado/vencido será adimplido para o veículo o “ACT - Aviso de Cobrança Tarifária. Para a regularização do “ACT - Aviso de Cobrança Tarifária”, os usuários devem: regularizar a situação em até 48 (quarenta e oito) horas através do recolhimento da tarifa de pós-utilização no valor de 10 vezes a tarifa de 60 minutos de estacionamento, caso após este período o usuário não regularize sua situação o veículo estará sujeito à lavratura do auto de infração de trânsito através da fiscalização de trânsito Municipal.

15.4. Cabe ao usuário a verificação do horário de vencimento do tempo de estacionamento/tíquete, ficando atento quanto a sua renovação e ou desocupação da vaga, não será aplicado nova tolerância para veículos que permaneçam estacionado com o tempo de estacionamento vencido/tíquete ou para veículos estacionados a mais tempo que regulamentado pela sinalização viária;

15.5. Caso o veículo continue a infringir o sistema rotativo, ele poderá receber outro aviso de monitoramento individualmente e respectivo ao tempo máximo autorizado pela sinalização viária,





estando passível ainda da fiscalização pelo Poder Concedente e pelo recebimento de infrações de trânsito, conforme prevê a legislação nacional, bem como pela Lei Municipal em vigor.

15.6. Dar-se-á a aplicação da tarifa de “Aviso de Cobrança de Tarifa” no caso do descumprimento da regulamentação do sistema rotativo pelos motivos de indisciplina abaixo elencados, tais como:

15.6.1. Não efetuar pagamento da tarifa;

15.6.2. Expiração do prazo de validade do período pago de estacionamento, dentro do período contínuo permitido;

15.7. Veículos ciclomotores e outras situações que não estejam contempladas neste PROJETO BÁSICO e Edital serão sanadas pelo Município através de seus agentes em consonância com o CTB e suas Resoluções.

16. PDA - COLETOR ELETRÔNICO DE DADOS - MONITORA

16.1. Auxiliar os (as) monitores (as) de fiscalização da concessionária, que estarão distribuídos na razão média de 01 (um) monitor para cada 80 (oitenta) vagas, utilizando um sistema prático e funcional, dispensando o uso de talonário manual e, diminuindo as possibilidades de falha no preenchimento e garantindo transparência neste processo;

16.2. Especificações Técnicas:

16.3. Possuir conexão sem fio através de GPRS ou Wi-Fi/Bluetooth ou 3G ou 4G ou superior para atender a qualquer requisito de ambiente;

16.4. Permitir pagamentos móveis com a tecnologia de software NFC (*Near Field Communication*), garantindo total flexibilidade para gerenciar vários meios eletrônicos com NFC;

16.5. Oferecer máxima segurança e conformidade com criptografia de ponta a ponta, com PIN interno para simplificar as transações de débito.

16.6. Possuir tela “touchscreen” colorida;

16.7. Impressora interna;

16.8. Câmera com sensor de no mínimo 2 Mpx

16.9. GPS para geo-posicionamento de fiscalização e apontamento de veículos;

16.10. Características do Software Embarcado: O software deverá apresentar segurança e robustez necessária para a venda de tíquetes de estacionamento, itens comercializáveis do sistema e fiscalização dos veículos.

16.11. Não será aceito leitora de cartão móvel, ou seja, outro equipamento para realizar a leitura dos dados do cartão. Deverá estar integrado ao equipamento PDA. Esta medida evita clonagem do cartão do usuário bem como utilização de outro meio não integrado ao sistema.

16.12. O equipamento deverá ser do tipo portátil contendo dimensões máxima de 10 cm x 20 cm, sendo assim equipamento discreto, leve e de fácil manuseio dos monitores;

16.12.1. FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE EMISOR DE ACT:

16.12.2. Os monitores deverão acessar o módulo específico para fiscalização onde vez iniciado o sistema o monitor deverá apontar a câmera para placa do veículo a ser fiscalizado e tirar uma foto, o sistema deverá ser independente na tarefa de verificação do status do veículo, ou seja, o monitor não escolhe quem irá pagar a tarifa pré ou pós utilização, o sistema por sua vez deverá reconhecer os caracteres da placa e enviar uma confirmação das informações adquiridas. Após este passo o sistema deverá realizar a consulta automática da situação do veículo.

16.12.3. Veículo regular – o sistema deverá informar que existe um tíquete adquirido e sua validade. Após esta informação deverá ser feito o apontamento da localidade. Com estes dados





será possível cálculo da taxa de ocupação.

16.12.4. Tíquete não encontrado – o sistema deverá solicitar o local estacionado, após confirmação deverá apresentar os dados do veículo e possibilitar a gravação de no mínimo 5 fotos. Após este procedimento o sistema deverá imprimir o aviso de cobrança de tarifa e solicitar uma nova foto com o ACT colocado no para-brisa.

16.12.5. O ACT deverá conter as seguintes informações:

16.12.6. Número do ACT: Padrão X999999999, sendo este número único e sequencial não podendo nunca ser repetido;

16.12.7. Identificação do veículo: Placa, Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Cor e Município;

16.12.8. Identificação do local da emissão do aviso: Nome do Logradouro, Número, oposto ou defronte e a Latitude e Longitude registrada pelo equipamento;

16.12.9. Informações referentes à Lei Municipal que regulamenta o Estacionamento Rotativo;

16.12.10. Descrição detalhada do tipo da infração registrada: Estacionando sem o tíquete, estacionado com o tíquete vencido;

16.12.11. Identificação do funcionário da CONCESSIONÁRIA que registrou o aviso: Número de controle próprio da CONCESSIONÁRIA;

16.12.12. Espaço destinado a observações, caso seja necessário algum comentário adicional;

16.12.13. Data e hora da impressão do aviso de cobrança de tarifa;

16.12.14. Código de barras no formato CODE do número do ACT, sendo impresso além do código de barra respectivo, também a numeração do ACT logo abaixo do código de barra no formato X999999999;

16.12.15. Permitir a geração de vídeo (*online*) do veículo em situação de infração e o registro de até 05 (cinco) fotos do veículo infrator usando a câmera do equipamento PDA (*smartphone*), possibilitando o cumprimento à legislação pelos Agentes públicos de forma remota. O vídeo e as fotos registradas deverão estar associados à latitude e longitude. A data e o horário do aviso deverão ser impressos na própria foto, em cada imagem;

16.12.16. Todos os ACT's preenchidos deverão ser enviados para o servidor central através de conexão de dados (rede de telefonia móvel);

16.12.17. Todos estes itens devem ser impressos automaticamente pelo sistema menos as fotos e vídeos registrados;

16.12.18. Permitir a pesquisa dos ACT's preenchidos para reimpressão;

16.12.19. Sempre que for solicitado o cancelamento de um ACT, o sistema deverá obrigatoriamente solicitar um motivo para a operação e não permitir que seja efetivado o cancelamento enquanto não for apontado o motivo e autorizado por senha de nível superior.

16.12.20. Ao final do preenchimento do ACT, o sistema deverá solicitar a senha do operador como garantia de que um operador não está efetuando o preenchimento em nome de outro;

16.12.21. Ao final da impressão do ACT, o sistema deverá armazenar a informação de que a via foi impressa para futuras consultas e controle;

16.12.22. As configurações de impressão deverão estar contidas em arquivo de configuração na retaguarda da aplicação, permitindo que seja feita qualquer alteração em seu layout sem a necessidade de alteração no código fonte do sistema;

16.12.23. O sistema deverá ter o acesso ao sistema operacional do equipamento bloqueado por senha;

16.12.24. Toda placa informada deverá ser consultada on-line junto aos servidores do sistema, para verificar de tíquete ativado por qualquer dos processos usados para aquisição de tempo de





estacionamento: Website, APP, PDV's.0800, SMS, WhatsApp Caso seja constatado que o usuário efetuou o pagamento por qualquer destas formas, o sistema deverá avisar o operador da ativação do tíquete e qual a forma de pagamento ativada.

16.13. MONITORAMENTO DAS VAGAS E FISCALIZAÇÃO COM VEÍCULO COM TECNOLOGIA OCR/LPR - FINALIDADE DOS EQUIPAMENTOS:

16.13.1. A Concessionária deverá operar durante o período do Contrato de Concessão, ao menos 01 (um) veículo de monitoramento, adaptados e equipados com sistema de Leitura automática de placas – (Optical Character/Recognition) – OCR/LPR, visando auxiliar a fiscalização e monitoramento do uso regular do estacionamento rotativo de forma on-line e em tempo real junto ao banco de dados.

16.13.2. Sugere-se dispor de um veículo reserva.

16.13.3. O veículo deverá encaminhar notificações para o CCO (Centro de Controle de Operações) de todas as informações coletadas.

16.13.4. O veículo deverá enviar as irregularidades identificadas na fiscalização para os monitores da concessionária, afim de prosseguirem com as medidas cabíveis;

16.13.5. É de total responsabilidade da Concessionária os custos de acesso à rede de dados, bem como custos dos próprios veículos automotores com manutenção, combustível, seguro, motorista, entre outros que possam ocorrer para a garantia de condições que mantenham o serviço adequado durante o período contratado, oferecendo regularidade e continuidade do sistema.

16.13.6. Os veículos deverão entrar em operação no prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão de Ordem de Serviço, podendo ainda haver período de adaptação técnica.

16.13.7. O veículo deverá atuar na conformidade com o Termo de Referência e deverá obrigatoriamente prever que:

16.13.8. Caso o veículo apresente problema, deverá ser adotado procedimento de compensação adequado, afim de não impactar na respeitabilidade do sistema;

16.13.9. SISTEMA AUTOMÁTICO DE LEITURA DE PLACAS.

16.13.10. A Concessionária deverá fornecer sistema de monitoramento, através de tecnologia LPR/OCR, instalada em veículo automotor de quatro rodas, integrado com o Centro de Controle, com a finalidade de realizar o monitoramento das vagas de forma automática.

16.13.11. O sistema LPR/OCR, do inglês License Plate Recognition / Optical Character Recognition, consiste em um sistema de reconhecimento ótico de caracteres ou reconhecimento de placas de veículos. É um método de leitura automática de placas que dispensa a digitação manual.

16.13.12. OS VEÍCULOS.

16.13.13. O sistema de câmeras e demais equipamentos deverão ser instalados em automóvel, com quatro portas laterais e uma porta traseira, com motorização mínima de mil cilindradas ou superior, que no conjunto forma o Veículo de Fiscalização.

16.13.14. O VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO DEVERÁ DISPOR DE:

16.13.14.1. - Quatro câmeras para captura de imagens que permitam a leitura automática de placas Optical Character Recognition – OCR;

16.13.14.2. – Uma câmera com visão 360° da localidade fiscalizada;

16.13.14.3. - Unidade de Processamento de imagens, com tecnologia Optical Character





Recognition – OCR;

- 16.13.14.4. - Receptor GPS de alta precisão;
- 16.13.14.5. - Computador de Bordo;
- 16.13.14.6. - Monitor ou tablet;
- 16.13.14.7. - Fontes de alimentação;
- 16.13.14.8. - Equipamento de comunicação wireless;
- 16.13.14.9. - Cabos e componentes para a conexão de todos os itens.

16.13.15. O Veículo de Fiscalização deverá possuir identificação visual e sinalização luminosa, conforme padrões a serem estabelecidos pelo Município atendendo ao disposto da Resolução CONTRAN nº 268/08.

16.13.16. Recomenda-se, em face da disponibilidade do veículo de forma permanente, que este seja zero km e que seja substituído a cada 5 anos, durante todo o tempo da concessão. Permite-se a locação do veículo e dos sistemas a ele necessários.

16.13.17. Todos os cabos e conectores utilizados na interligação dos componentes devem oferecer proteção contra interferências eletromagnéticas que possam prejudicar o funcionamento dos equipamentos.

16.13.18. O sistema de câmeras deverá:

- 16.13.18.1. - Permitir capturar imagens do lado direito, do lado esquerdo ou de ambos os lados da via concomitantemente;
- 16.13.18.2. - Dispor de sensor de imagem de 1/3”, função dia e noite;
- 16.13.18.3. - Contar com interface de comunicação IP;
- 16.13.18.4. - Capturar imagens com resolução não inferior a 1280 x 960 pixels, com iluminação infravermelha externa.

16.13.19. O monitor ou tablet deverá ser do tipo touch, em LCD, OLED ou AMOLED com as seguintes especificações:

- 16.13.20. - Dimensão de 8 a 12 polegadas;
- 16.13.21. - Possuir resolução mínima de tela de 1200 x 800 pixels;
- 16.13.22. - Dispor de luminosidade mínima de 600 cd/m²
- 16.13.23. - Contar com processador quadcore ou superior;
- 16.13.24. - Memória interna mínima de 32 GB e memória RAM de 2 GB
- 16.13.25. - Bateria com no mínimo 5100 mAh.

16.13.26. O GPS DE ALTA PRECISÃO DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS:

- 16.13.26.1. - Dispor de receptor GNSS Rover Ntrip ou superior;
- 16.13.26.2. - Chip que utilize todos os sistemas GNSS, como GPS, GLONASS, GALILEO, BEIDOU, QZSS e SBAS;
- 16.13.26.3. - Permitir correção em tempo real via NTRIP IBGE e ser compatível com sistema de correção em tempo real de geolocalização;
- 16.13.26.4. - Deverá apresentar posições com precisão horizontal após a inicialização;
- 16.13.26.5. - Proporcionar informações com precisão de localização com variação máxima de





um metro;

16.13.26.6. - Contar com fator de proteção IP67, totalmente selado;

16.13.26.7. - Ser totalmente à prova de chuva, umidade e de quedas de até dois metros de altura em piso de concreto;

16.13.26.8. - Contar com memória interna mínima de 256 MB;

16.13.26.9. - Dispor de autonomia da bateria para até 8 horas.

16.13.27. AS FUNCIONALIDADES A SEREM ATENDIDAS PELO SISTEMA LPR/OCR SÃO:

16.13.27.1. - Deverá identificar as vagas e os veículos automaticamente, sem intervenção do operador;

16.13.27.2. - Deverá permitir a transmissão dos dados em tempo real, de forma móvel com velocidade compatível com a demanda de envio de informações sem comprometer a operação.

16.13.27.3. - Deverá ser integrado como Centro de Controle (Gerência de Fiscalização) de forma online;

16.13.27.4. - Identificar placas em veículos estacionados em paralelo ao meio fio e estacionados a 45, 60 e 90 graus, dentro das distâncias estabelecidas para atuação das câmeras;

16.13.27.5. - Ler placas reflexivas e não reflexivas;

16.13.27.6. - Permitir a identificação de veículos de maneira rápida e precisa, em quaisquer condições de clima e iluminação;

16.13.27.7. - Identificar e registrar acima de 80% dos veículos durante o dia, em uma faixa de velocidade de 10 a 40 km/h;

16.13.27.8. Software de Monitoramento Móvel.

16.13.27.9. O software de monitor móvel instalado no Veículo de Fiscalização deverá observar as seguintes diretrizes e especificações:

16.13.27.10. - Criptografar todos os dados relacionados à lista de placas, para prevenir acesso indevido;

16.13.28. - Armazenar todas as placas identificadas com irregularidades durante as operações, contendo os seguintes dados:

16.13.28.1. Localização,

16.13.28.2. Imagem;

16.13.28.3. Letras e números da placa do veículo em campo textual;

16.13.28.4. Data e hora da identificação das imagens;

16.13.28.5. Identificador da câmera que capturou as imagens.

16.13.29. ARMAZENAR TODOS OS ALARMES GERADOS DURANTE OS PERCURSOS DE FISCALIZAÇÃO, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS:

16.13.29.1. Localização;

16.13.29.2. Imagem colorida ou em preto e branco;

16.13.29.3. Letras e números da placa do veículo em campo textual;

16.13.29.4. Data e hora da identificação das imagens;

16.13.29.5. Identificador da câmera que capturou as imagens;

16.13.29.6. Tipo de Alarme.

16.13.29.7. - Oferecer integração do sistema de LPR/OCR com os PDA dos Monitores;





- 16.13.30. - Deverá detectar que o veículo está estacionado de forma irregular (sem o pagamento da tarifa ou excedeu o tempo máximo adquirido), emitindo aviso eletrônico de irregularidade e enviar para os equipamentos dos monitores e ou agentes de trânsito realizar as medidas necessárias.
- 16.13.31. - Deverá salvar as imagens referentes às ações de monitoramento, assim como o log de operação.
- 16.13.32. - Deverá estar integrado em tempo real com o Centro de Controle / Gerência de Fiscalização de Trânsito.
- 16.13.33. - A integração com o Centro de Controle / Gerência de Fiscalização de Trânsito deverá permitir:
- 16.13.34. O envio e recebimento de dados;
- 16.13.35. O envio pelo Centro de Controle / Gerência de Fiscalização de Trânsito as informações dos locais a serem fiscalizados, permitindo que o software de monitoramento móvel não permita o registro de imagens de outros locais, evitando a autuação em veículos não estacionados nas áreas de estacionamento rotativo;
- 16.13.36. O envio pelo Centro de Controle / Gerência de Fiscalização de Trânsito das informações das áreas com estacionamento proibido;
- 16.13.37. Que no Centro de Controle / Gerencia de Fiscalização de Trânsito as pessoas devidamente habilitadas pelo próprio Município procedam a convalidação das imagens.
- 16.13.38. A operação de monitoramento e fiscalização por meio de tecnologia OCR/LPR deverá obedecer em específico o regramento do estacionamento na via (somente lado direito, somente lado esquerdo, ambos os lados), pelo sentido da via, se em mão única ou mão dupla.
- 16.13.39. O veículo com sistema por meio de tecnologia OCR/LPR deverá apontar e identificar individualmente as vagas regulares e especiais, diferenciando-as entre as demais dentro do mesmo perímetro, para o correto e devido monitoramento e fiscalização da área regulamentada.
- 16.13.40. O veículo com sistema por meio de tecnologia OCR/LPR deverá obrigatoriamente, de forma automática, identificar e apontar as câmeras no sentido do fluxo da via e em restrito acordo com o regramento do estacionamento rotativo, somente dentro das próprias áreas regulamentadas para não haver risco da fiscalização de veículos em outras áreas, sendo que todos os equipamentos deverão ser acionados e/ou desligados de forma automática quando o veículo adentrar ou quando sair do sistema regulamentado, pela aferição da posição real do veículo em conjunção aos dados e posição da vaga rotativa, pela leitura do georreferenciamento e sua identificação da latitude e longitude.
- 16.13.41. O veículo deverá ser mantido em boas condições de aparência e funcionamento.
- 16.13.42. O veículo poderá ser próprio ou locado.
- 16.13.43. O veículo, softwares e equipamentos não farão parte do rol de Bens Reversíveis, mas deverão ser sempre informados ao Poder Concedente.

17. SOFTWARE RETAGUARDA PARA GESTÃO DE TODAS AS FORMAS DE PAGAMENTO, DOS AVISOS DE IRREGULARIDADES EMITIDOS, DAS REGULARIZAÇÕES RECEBIDAS E VENDAS DE TÍQUETES EM PDV'S, PDA'S, WEBSITE E APP.

17.1.1. O Sistema de Dados devem ser hospedados e serem executados em uma rede de computadores que executa a aplicação e armazena os dados de forma que, o computador do usuário dependerá somente do sistema operacional, navegador e acesso à rede, funcionando como um





terminal que acessa o sistema hospedado, garantindo acessibilidade, garantia de desempenho, redundância de hardware e alta disponibilidade.

17.1.2. O servidor disponibilizado deverá estar alocado em ambiente físico, que deve garantir as condições de operação.

17.1.3. A concessionária deverá disponibilizar sistema integrado e on-line para consulta a todas as informações geradas pelos diversos meios de pagamentos, avisos de irregularidades, inclusive disponibilizando estas informações para auditoria da concedente onde e quando for solicitada para tal;

17.1.4. Deve conter todos os cadastros necessários para a perfeita utilização de todos os itens do sistema, tais como, mas não se limitando: Cadastro de agentes, Cadastro de tarifas, Cadastro de setores, Cadastro de ruas, Cadastro de equipamentos e quaisquer outros que forem necessários;

17.1.5. Deve possuir login de autenticação de 2 (dois) fatores para acesso ao sistema, garantindo que apenas usuários autorizados consigam fazer uso do sistema;

17.1.6. Para os avisos de cobrança de tarifa - ACT, as informações mínimas a serem disponibilizadas são:

17.1.6.1. Módulo para relatório dinâmico, contendo todos os subitens mencionados deste termo de referência, também, a informação se este ACT foi regularizado, e as informações de quando foi regularizado e por qual meio de pagamento;

17.1.7. Deve ser possível incluir ou excluir do relatório qualquer dos campos mencionados de forma prática e rápida, possibilitando ao gestor gerar relatórios com apenas os campos que necessita;

17.1.8. Deve ser possível agrupar e totalizar por qualquer dos campos, permitindo ao gestor de forma prática e rápida gerar relatórios com os totais pelo agrupamento selecionado, inclusive, sendo possível o agrupamento por mais de um campo, sem limites;

17.1.9. Deve possuir módulo para regularização manual dos ACT's utilizando o código de barras impresso para tal procedimento;

17.1.10. Deve ser possível gerar gráficos dinâmicos tendo como opção para que os mencionados nos itens elencados deste termo de referência;

17.1.11. Para as compras de créditos, utilização de horas de estacionamento e regularização as informações mínimas a serem disponibilizadas são:

17.1.12. Valores dos tíquetes adquiridos pelo sítio da internet e os PDV's utilizados;

17.1.13. Para os valores de tíquetes gerados com o APP deverá ser possível saber qual a forma de pagamento utilizada e qual tipo de Sistema Operacional que o usuário efetuou a compra;

17.1.14. Para os valores de créditos comprados para os cartões recarregáveis, deverá informar qual o número do cartão e o valor recarregado e forma de pagamento;

17.1.15. Valores de utilização de tempo de estacionamento contendo a data e hora da aquisição do tempo de estacionamento, a forma de aquisição do tempo: Sítio da internet, aplicativo móvel: Android, e iOS, SMS, 0800, PIX e WhatsApp, deverá conter as mesmas informações para as regularizações efetuadas para cada meio de pagamento;

17.1.16. Extratos de utilização por usuário do sítio da internet (Website) e APP;

17.1.17. Deverá exibir em mapa georreferenciado e com ícones diferenciados os funcionários da concessionária, os agentes de trânsito e os pontos de venda móvel. Para cada item apresentando, sempre que o item for clicado, deverá exibir no mínimo as informações:

17.1.18. Para os monitores da concessionária: identificação do(a) monitor(a) nível de bateria do PDA no momento, identificação do equipamento e localização georreferenciada;





17.1.19. Para os pontos de venda fixo, deverão apresentar: identificação e localização do estabelecimento.

17.1.20. Deverá ser possível gerar relatórios, analíticos e sintéticos customizáveis, com informações de todos os meios e métodos de entrada de receita.

17.1.21. Deverá o sistema gerar gráficos para análise de índices de fiscalização e venda de tíquetes;

18. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – AIT

18.1. O AIT será emitido quando ocorrer às seguintes situações:

18.2. Ao veículo estacionado irregularmente que não foi emitido o ACT por falta de competência de poder de polícia, ou seja:

18.2.1. Quando não obedecida à rotatividade de vagas, de acordo com o tipo e tempo máximo de permanência estabelecido na placa de regulamentação;

18.2.2. Quando o veículo não obedecer à posição determinada pela placa de regulamentação, se for determinada uma posição diferente do veículo, em relação à regra geral (que é a posição paralela, no sentido do fluxo e junto à guia da calçada), como, por exemplo, estacionamento a 45°, ocupar duas vagas não respeitando as demarcações das vagas, estacionamento em guia rebaixada e/ou em fila dupla, etc.; Quando ocorrer o estacionamento de veículo expressamente proibido no local de regulamentação, como, por exemplo, motocicletas, ou veículos estacionados em vagas especiais (idoso/deficiente) sem a devida credencial.

18.2.3. Este será denunciado ao Agente de Trânsito que lavrará o Auto de Infração de Trânsito - artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, criado pela Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, estando ainda o infrator sujeito às outras penalidades e medidas administrativas nele previstos.

19. SERVIDOR COMPUTACIONAL

19.1. O servidor disponibilizado deverá estar alocado em ambiente físico, que deve garantir as condições de operação.

19.2. A hospedagem do sistema será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e deverá ser realizada em ambiente com alta disponibilidade com painel de monitoramento do estado dos servidores para a CONCEDENTE.

19.3. Os aplicativos deverão estar instalados no mínimo em dois servidores em redundância. A disponibilidade dos servidores deve ser de no mínimo 99,00%, e deverá dar suporte à expansão ou redução automaticamente do número de servidores para suportar o tráfego de usuários simultâneos.

19.4. O banco de dados deverá estar instalado em um servidor separado com redundância. O servidor de banco de dados deverá ter backups automatizados, e disponibilidade de 99,00%.

19.5. Os servidores de comunicação devem possuir *firewall*, sendo que o banco de dados só poderá receber requisições de acesso pelos servidores de aplicação, bloqueando qualquer tipo de acesso externo, exceto para manutenções e atualizações programadas.

19.6. Toda a manutenção dos servidores de aplicação e banco de dados serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

19.7. Os servidores deverão possuir sistema WAF (*Web Application Firewall*) que é um sistema que fica entre o seu site ou aplicativo e o restante da internet, funcionando como uma barreira que bloqueia e protege seu servidor contra ataques de *Hackers*, *Spammers*, *DDoS*, Injeções SQL e muito outros tipos de Cyber Ataques.

19.8. Na realização da Prova de Conceito, a Licitante (futura Concessionária) deverá demonstrar





que o sistema de gestão e operação/ plataforma tecnológica que será utilizado cumprir as especificações acima exigidas, de forma direta ou de forma indireta por meio de contratação específica de terceiro / fornecedor.

20. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

20.2. Para proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural foi criada a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme estabelecido no Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020.

20.3. Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos da LGPD (artigo 17 da LGPD).

20.4. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador (CONCESSIONÁRIA), em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

20.4.1. Confirmação da existência de tratamento;

20.4.2. Acesso aos dados mantidos pelo controlador;

20.4.3. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

20.4.4. Bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;

20.4.5. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa;

20.4.6. Eliminação dos dados pessoais tratados quando revogado o consentimento dado pelo titular;

20.4.7. Informação com quem o controlador realizou compartilhamento de seus dados;

20.4.8. Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

20.4.9. revogação do consentimento.

20.5. A prestação de serviços públicos de exploração e gestão das áreas destinadas ao Estacionamento Rotativo Pago nos logradouros públicos do Município de Ibitinga pressupõe o cadastro e utilização de dados dos usuários dos sistemas e meios de pagamento de forma que será exigido da futura CONCESSIONÁRIA o atendimento e aderência a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

20.6. Na Realização da Prova de conceito a licitante deverá demonstrar que o sistema de gestão e operação/ plataforma tecnológica do estacionamento rotativo, a fim de comprovar que possui aderência a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) de forma direta ou de forma indireta por meio de contratação específica de terceiro / fornecedor do sistema.

20.7. A licitante deverá demonstrar na assinatura do contrato as determinadas atividades que possam comprovar a sua aderência a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), são elas:





20.8. Indicação de responsável por proteção de dados e que esse responsável seja publicamente conhecido nos canais de interação da empresa com suas partes interessadas.

20.9. Definição de um relatório de proteção e dados pessoais.

20.10. Definição de rotinas que permitam identificar se a empresa mantém sistemas de permissão de uso dos dados pessoais de forma clara e de fácil entendimento para o titular.

20.11. Definição de rotinas que permitam ao titular revogar a sua permissão de uso de seus dados pessoais.

20.12. Utilização de um sistema de governança de proteção de dados pessoais conforme definido no Artigo 50 da LGPD.

20.13. A adoção de um sistema de governança de proteção de dados pessoais deve ser compatível ao Sistema de Gestão de Segurança da Informação, porém de forma não obrigatória.

21. CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

21.1. Em decorrência de evolução tecnológica, a Concessionária poderá atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, submetendo à aprovação da Concedente.

21.2. A qualquer tempo a concedente poderá solicitar que sejam disponibilizados, substituídos ou ocorra atualização dos equipamentos, *softwares*, sistemas e plataformas digitais com o objetivo de otimizar e melhorar a eficiência e eficácia da qualidade do serviço prestado, respeitando o equilíbrio econômico financeiro da concessão.

21.3. Quaisquer alterações introduzidas, substituição ou atualização de equipamentos, *softwares* ou sistemas instalados deverá ter a anuência técnica da Concedente.

21.4. Os custos e despesas de qualquer natureza, decorrentes de alterações introduzidas, deverão ser de responsabilidade única e exclusiva da Concessionária;

21.5. Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas nesta especificação poderão ser objeto de revisão futura pela Concedente através da Mobilidade Urbana, em função da experiência adquirida com a implantação e uso do Estacionamento Rotativo e considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários.

22. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

22.1. A Concessionária deverá manter uma área específica no Município de Ibitinga/SP para instalação de Sede ou/ Filial ou/ Escritório Operacional, na área central do Município onde está concentrado o maior número de vagas do sistema de Estacionamento regulamentado, com infraestrutura adequada e funcionamento restrito ao horário vigente da operação da Área Azul;

22.2. Neste local deverão ser prestados os seguintes serviços: Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;

22.3. Vendas e comercialização de tickets de estacionamento e quitação de avisos de irregularidade;

22.4. Cadastro e instruções de utilização dos meios de compra APP, SMS, 0800 e website.

22.5. Cadastro de PDV's e usuários;

22.6. Recarga de créditos para meios de pagamentos digitais e cartões inteligentes sem contato próprio da concessionária.

22.7. Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;

22.8. Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.





23. SUPORTE DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

23.1. Todo o suporte do sistema será de responsabilidade da Contratada e deverá ser realizado em ambiente com alta disponibilidade.

23.2. A Contratada deverá disponibilizar um sistema de telefonia e painel de visualizações de ligações em tempo real.

23.3. A Contratada deverá disponibilizar um número fixo e 0800 para o suporte e direcionamento das ações necessárias.

23.4. A Contratada deverá possuir canais de atendimento, como: telefone, e-mail, portal web para a abertura de chamados e *WhatsApp*.

24. AUDITORIA E GERENCIAMENTO

24.1. A qualquer tempo, a CONCEDENTE deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema Rotativo, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta concessão, devendo a CONCESSIONÁRIA possuir um Sistema capaz de possibilitar esta auditoria rastreando todos os eventos pertinentes às coletas e movimentação de arrecadação ocorrida diariamente. Em caso de haver necessidade de maiores esclarecimentos sobre as operações e controles administrativo-financeiros realizados, a CONCEDENTE poderá contratar, sob suas expensas, empresa independente para executar as atividades de Auditoria.

24.2. A CONCESSIONÁRIA deverá ter registro atualizado de quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por Região, Áreas, Ruas, equipamentos emissores de tíquete, Mapeamento das áreas em operação, trabalhos de sinalização efetuados, etc.

24.3. O sistema deve ser capaz de elaborar relatórios gerenciais cobrindo pelo menos os seguintes elementos: Receita por equipamento e por local (rua, avenida, praça, etc.) e por forma de pagamento;

24.4. Desempenho de receita por equipamento em base histórica num período determinado.

25. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. A fiscalização do cumprimento do contrato será realizada pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana. A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, caso haja, quanto ao atendimento das disposições a elas relativas, sob risco de causar o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

25.2. A Concessionária deverá permitir o livre e pronto acesso da fiscalização da Concedente às suas instalações físicas e todas e quaisquer fontes de informação referentes ao serviço por ela prestado, sempre que solicitado de forma imediata.

26. DA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E DOS BENS REVERSÍVEIS

26.1. Caberá ao poder concedente exercer a supervisão da utilização do sistema de modo a garantir a rotatividade máxima através dos procedimentos adotados com vistas a socializar a maior oferta de vagas.

26.2. Caberá ao Poder Concedente fiscalizar, através de seus instrumentos legais, tecnologia empregada e imagens captadas pelo sistema operacional e monitoramento, fazendo cumprir o





que preceitua o CTB, atuando e aplicando a medida administrativa aos eventuais infratores que desrespeitarem o Sistema Rotativo de Estacionamento Público, sob risco de haver ainda desequilíbrio econômico e financeiro do sistema licitado e do contrato.

26.2.1. A Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e a exploração dos serviços objetos desta concessão.

26.2.2. Cabe ao Poder Concedente, a qualquer tempo, reduzir ou ampliar o número de vagas ofertadas em razão da inexistência da procura por estacionamento. As alterações previstas deverão ser precedidas de estudos que comprovem tal necessidade.

26.2.3. A Concedente terá o direito, a qualquer tempo, de solicitar e ter acesso ao sistema Web através senha exclusiva, seja ele mensalmente, semanalmente ou até diariamente relatórios gerenciais de fluxo diário financeiro, estatísticos, de veículos estacionados por zona/área com a sua respectiva rotatividade;

26.3. A Sinalização Vertical e Sinalização Horizontal, equipamentos *smartphones* e impressoras térmicas todos em estado e em condições mínimas de uso, de acordo com o definido neste Termo e/ou nos projetos aprovados pela Concedente, desde que respeitado o equilíbrio econômico do contrato.

26.4. Serão incorporados ao patrimônio público, ao final da concessão todos os bens colocados à disposição da concessionária e por ela implantados a saber:

26.4.1. Sinalização Vertical e todos elementos de fixação.

26.4.2. Sinalização Horizontal

27. DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

27.1. A adequada adesão aos serviços da Área Azul passa pela clara comunicação entre o Concessionário e seus usuários por meio da sinalização de rua, tanto vertical quanto horizontal.

27.2. Assim, a fim de se obter fácil identificação da área denominada Área Azul recomenda-se a utilização de sinalização vertical e horizontal com informações claras e objetivas.

27.3. A resolução nº 965 de 17 de maio de 2022 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN define e regulamenta no segundo artigo item VI que a Área de estacionamento rotativo é a parte da via sinalizada para o estacionamento de veículos, gratuito ou pago, regulamentado para um período determinado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via que é considerada uma área destinada a estacionamento específico.

27.4. A operação do serviço de estacionamento rotativo no município deverá obedecer às resoluções previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, em complemento, os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito elaborados pelo CONTRAN.

27.5. Mesmo que não seja regulamentada a PINTURA DO MEIO FIO NA COR AZUL, é recomendada para que o usuário identifique aquela área de estacionamento como sendo de Estacionamento Rotativo Pago.

27.6. Também se faz necessário executar a pintura em branco de uma faixa de 10 cm para delimitar o tamanho da vaga e com isso dispor de forma regular a ocupação.

27.7. Para demarcação das vagas de estacionamento utilizou-se as diretrizes do manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito elaborado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, onde determina as regras para demarcação de estacionamento simples paralelo ao meio fio com demarcação ao longo do trecho ficando da forma ilustrada na figura abaixo.



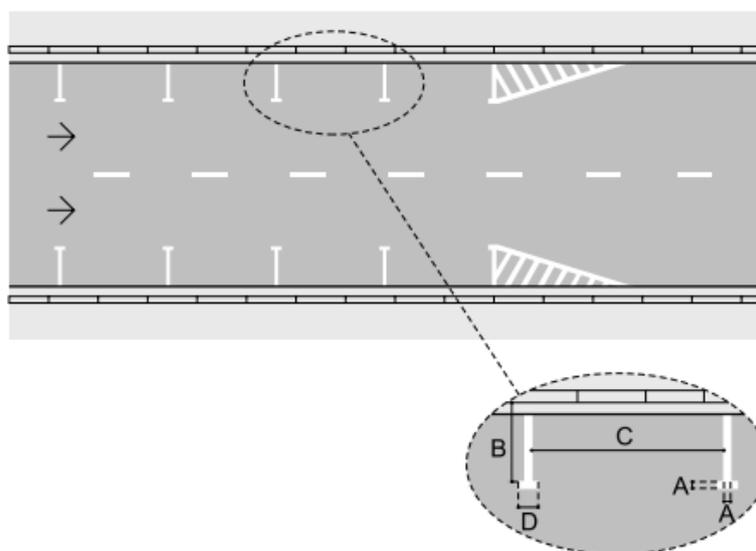


Figura 1 – Demarcação das vagas de estacionamento. Fonte: CONTRAN (2007, p75)

27.8. Para maior entendimento das dimensões apresentadas na figura 1, o CONTRAN apresenta as dimensões de largura e comprimento apresentadas na tabela 1 logo em seguida.

DIMENSÕES (m)	
Largura da linha lateral A	Mínima 0,10
	Máxima 0,20
Largura efetiva da vaga B	Mínima 2,20
	Máxima 2,70
Comprimento da vaga C	Variável *
Delimitador da vaga D (Opcional)	Mínima 0,40
	Máxima (Critério do projetista)

Tabela 1 – Dimensões mínima e máximas das faixas. Fonte: CONTRAN (2007, p74)

27.9. Pode-se observar que o comprimento da vaga é variável e o autor do manual indica que deverá obedecer às dimensões dos veículos que farão uso das vagas, para este estudo indicamos o comprimento mínimo de 5,50 metros com o objetivo de facilitar as manobras de estacionamento tornando-as mais ágeis e com isso provocando menor congestionamento da via.





27.10. Recomenda-se para este estudo que também se utilize de demarcação ao longo do trecho, uma vez que hoje no município diversas vias já contemplam. O CONTRAN especifica as dimensões da faixa conforme ilustrado na figura 2 a seguir.

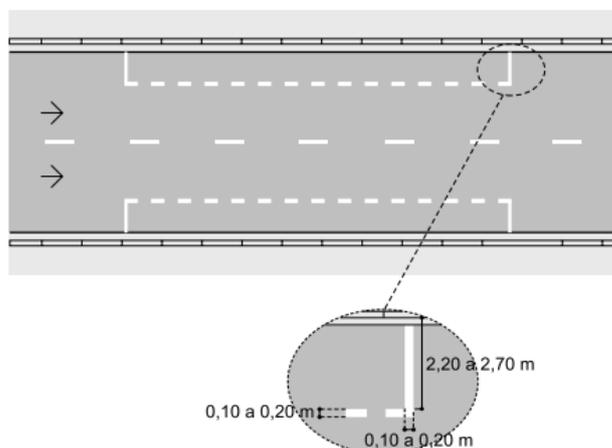


Figura 2 – Demarcação ao longo do trecho.

Fonte: CONTRAN (2007, p74)

27.11. O manual de sinalização horizontal apresenta também outras formas de marcação para vagas de estacionamento regulamentado em ângulo que deverão ser utilizados para demarcação nas vias públicas do município, conforme ilustra a figura 3.



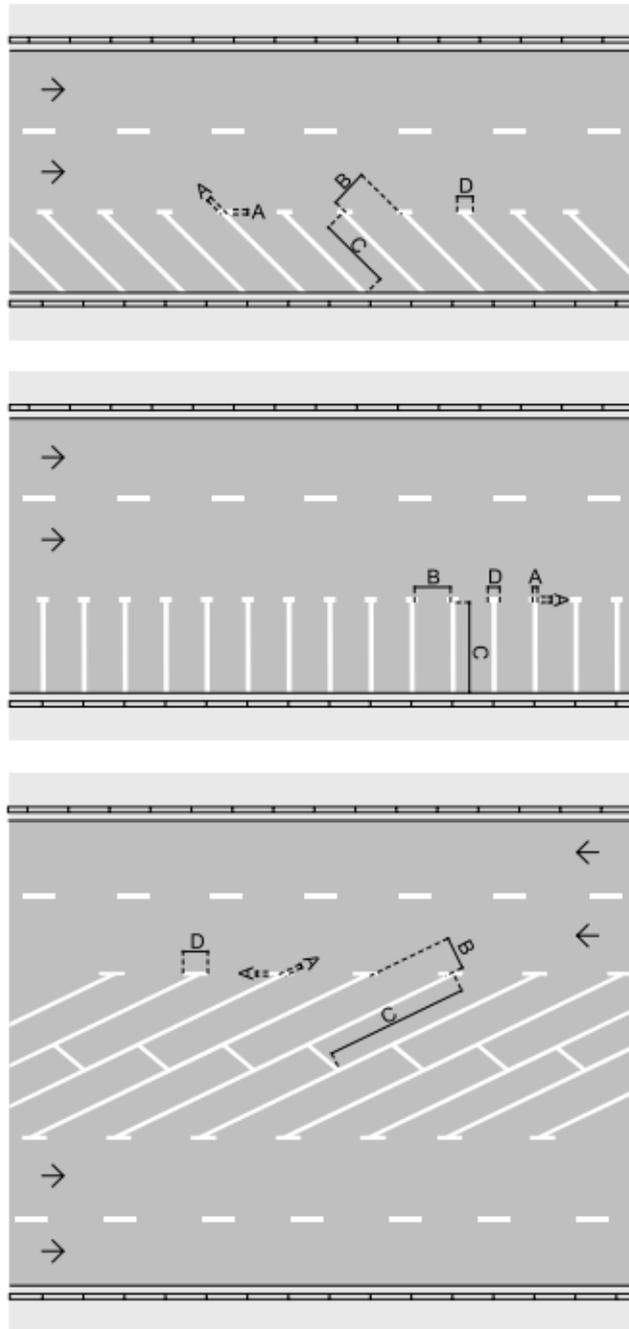


Figura 3 – Estacionamento em ângulo.

Fonte: CONTRAN (2007, p76)

27.12. Para as dimensões das faixas de demarcação o manual prevê as seguintes medidas ilustrada na tabela 2.





DIMENSÕES (m)	
Largura da linha A	Mínima 0,10
	Máxima 0,20
Largura efetiva da vaga B	Mínima 2,20
	Máxima 2,70
Comprimento da vaga C	Variável *
Delimitador da vaga D (Opcional)	Mínima 0,40
	Mínima 0,60

Tabela 2 – Dimensões mínima e máximas das faixas.

Fonte: CONTRAN (2007, p77)

27.13. Para as vagas especiais a figura 4 ilustra o modelo de sinalização horizontal de estacionamento regulamentado paralela ao meio-fio para deficientes físicos.

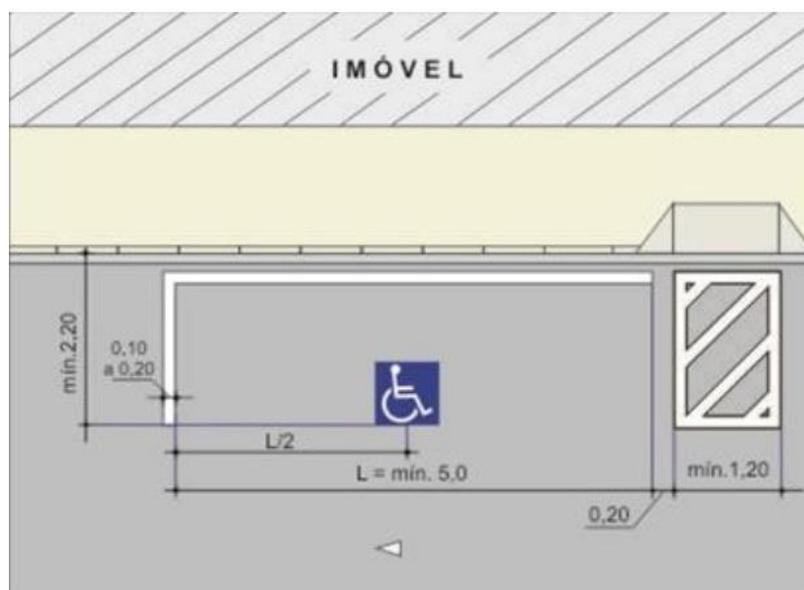


Figura 4 – Vaga paralela ao meio-fio deficiente físico. Fonte: Resolução 965/2022 – CONTRAN

27.14. No caso de vagas posicionadas perpendiculares ao meio-fio a orientação para demarcação será a ilustrada na figura 5.





Figura 5 – Vaga paralela ao meio-fio deficiente físico.

Fonte: Resolução 965/2022 – CONTRAN

27.15. A figura 6 ilustra o modelo que deverá ser seguido para sinalização horizontal para estacionamento regulamentado em ângulo para deficientes físicos.

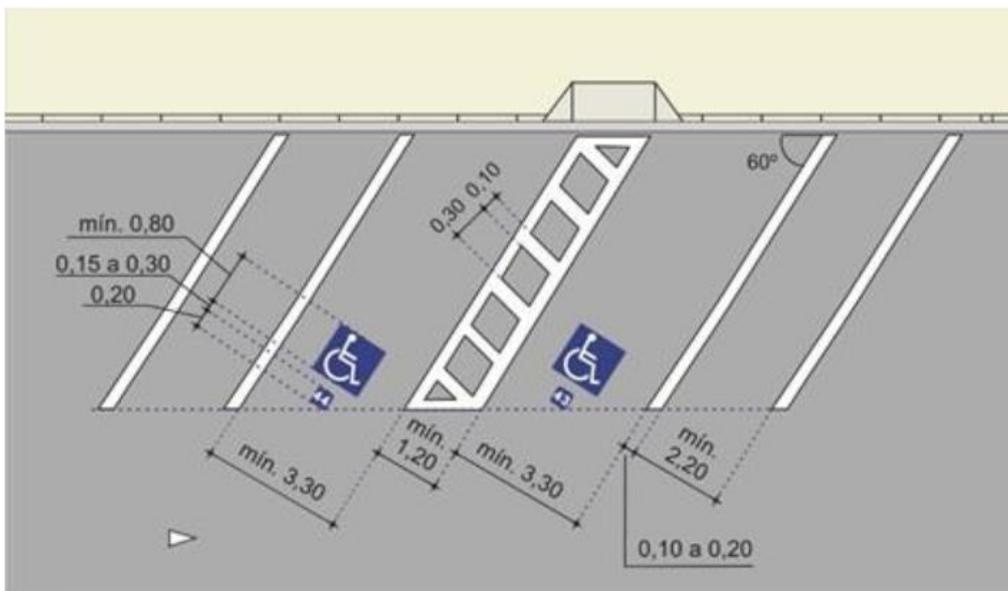




Figura 6 – Vaga em ângulo deficiente físico. Fonte: Resolução 965/2022 – CONTRAN

27.16. Para o caso das vias pavimentadas com paralelepípedos recomenda-se a fixação dos símbolos por meio de adesivos com película jateada para evitar arranhões e antiderrapante.

27.17. A sinalização de vagas reservadas a veículos conduzidos ou que transportem pessoa idosa é composta por:

30.17.1 Sinalização horizontal, cada vaga reservada deve ser demarcada com a marca delimitadora de estacionamento regulamentado e com o símbolo “Idoso”.

30.17.2 Marca delimitadora de estacionamento regulamentado deverá ter largura de 0,10m a 0,20m, na cor branca.

27.18. A resolução 965/2022 sugere que seja utilizado em cada vaga o símbolo “Idoso” confeccionado conforme ilustra a figura 7.

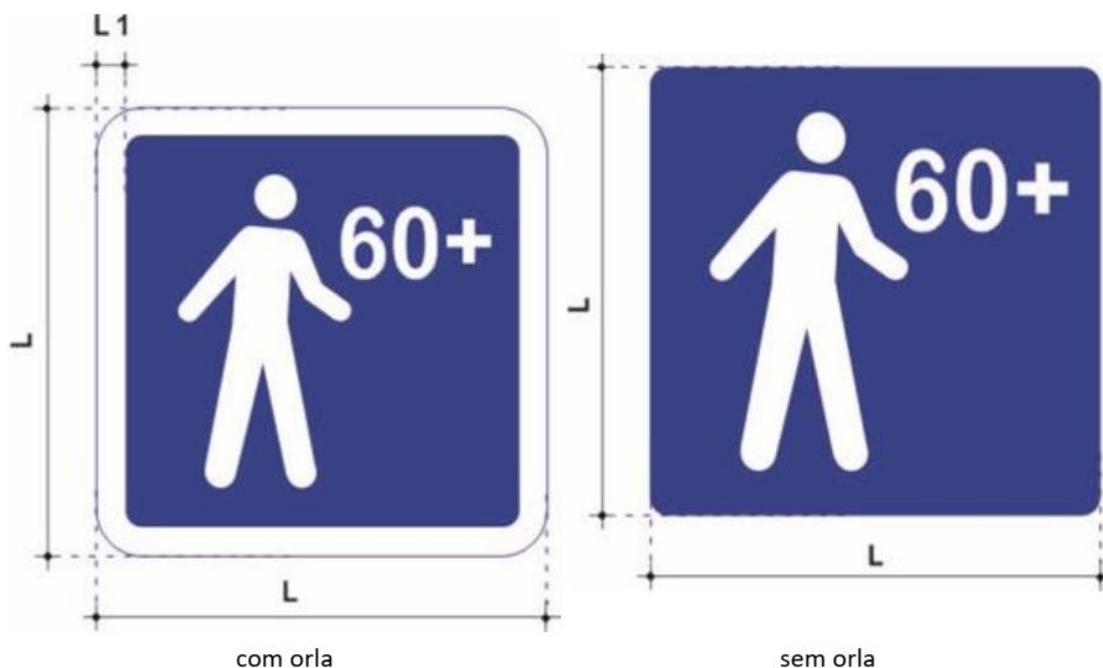


Figura 7 – Legenda para vaga de IDOSO. Fonte: Resolução 965/2022 - CONTRAN

27.19. O símbolo “IDOSO” deve ter fundo azul com pictograma e orla externa brancos, com altura de lado (L) mínima de 0,80m e Orla L1 de 0,05m.

27.20. Para a sinalização vertical devem ser seguidas as mesmas primícias das demais placas de sinalização, ou seja, ilustrar com maior clareza todas as informações a que se refere a vaga e promover as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.





27.21. De acordo com o Manual Brasileiro de sinalização de trânsito em seu volume I onde se ilustra os moldes para sinalização vertical observa-se que não se contempla nenhum modelo para estacionamento rotativo.

27.22. Vale a pena ressaltar que não existe uma padronização nacional deste tipo de placa, uma vez que fica a cargo de cada município definir as diretrizes do estacionamento rotativo pago.

27.23. Para que haja uma garantia da real eficácia dos sinais se faz necessário assegurar que a sinalização vertical os seguintes princípios ilustrados na figura 8.

Legalidade	Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação complementar;
Suficiência	permitir fácil percepção do que realmente é importante, com quantidade de sinalização compatível com a necessidade;
Padronização	seguir um padrão legalmente estabelecido, e situações iguais devem ser sinalizadas com os mesmos critérios;
Clareza	transmitir mensagens objetivas de fácil compreensão;
Precisão e confiabilidade	ser precisa e confiável, corresponder à situação existente; ter credibilidade;
Visibilidade e legibilidade	ser vista à distância necessária; ser lida em tempo hábil para a tomada de decisão;
Manutenção e conservação	estar permanentemente limpa, conservada, fixada e visível.

Figura 8 – Princípios básico para placas de sinalização. Fonte: CONTRAN - p22





27.24. Em conformidade com os princípios básicos sugere-se que a placa de sinalização vertical para o estacionamento rotativo pago seja conforme ilustra a figura 9, 10 e 11.



Figura 9 – Modelo de Placa para o estacionamento rotativo **ÁREA AZUL**.

Fonte: Município de Guarujá – Adaptado pelo Autor.





Figura 10 – Modelo de Placa para o estacionamento rotativo exclusivo para idoso **ÁREA AZUL**.





Figura 11 – Modelo de Placa para o estacionamento rotativo Exclusivo para PNE ÁREA AZUL

28. NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

As normas visam orientar a empresa CONCESSIONÁRIA na aplicação das diretrizes básicas de Segurança e Medicina do Trabalho na prestação de serviços, como objetivo de preservar a integridade do elemento humano e do patrimônio material da CONCESSIONÁRIA.

28.1. Inspeções de Segurança: No caso do não cumprimento das Normas Legais de Segurança por parte da CONCESSIONÁRIA, prevista na Norma Regulamentadora nº 4 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, será notificada para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

28.2. Suspensão dos trabalhos por motivo de segurança: a Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que evidencie risco





iminente de ameaça à segurança das pessoas e equipamentos, ficando estabelecido que estas suspensões não isentam a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas, sobre prazos e multas.

28.3. Equipamentos de Proteção Individual: É obrigação da CONCESSIONÁRIA, quando necessário, o fornecimento gratuito aos seus empregados de Equipamento (s) de Proteção.

29. PRESTAÇÃO DE CONTAS E CRITÉRIOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ROTATIVO.

29.1. A Concessionária deverá elaborar: Controle dos totais de valores de cartões inteligentes utilizados, tanto em dinheiro como cartão, recarga de cartões nos equipamentos e/ou na Central de Atendimento, quantidades de bilhetes emitidos para diversos intervalos de tempo.

29.2. Elaboração de relatórios de controle gerenciais dos dados que foram coletados, tais como: vagas existentes; horas disponíveis; bilhetes emitidos; taxa de utilização, por áreas de interesses; taxa de ocupação, por setor e áreas de interesses; e total de horas adquiridas pelos usuários.

29.3. Elaborar um procedimento de prestação de contas sobre a comercialização de tíquetes do sistema de estacionamento rotativo, para conferência junto a Concedente;

30. DIVULGAÇÃO

30.1. Antes da completa implantação do sistema e após ela, a empresa concessionária deverá informar e orientar a população usuária através de divulgação por meios de comunicação como rádios, jornais, outdoors, faixas, panfletos e outros meios que a concessionária julgar conveniente.

30.2. A Concessionária deverá realizar intensivamente durante o período de 15 (quinze) dias anteriores ao efetivo início de operação do sistema, e 30(trinta) dias posteriores ao início operacional, campanhas educativas, quanto à utilização e operação, utilizando-se de todos os recursos de comunicação adequados e disponíveis, visando orientar os usuários quanto à perfeita utilização do Sistema incluindo a distribuição de folders explicativos.

30.3. Deverá ser divulgado pela Concessionária, o local e forma de aquisição dos meios que possibilitem o uso de todo o sistema de estacionamento rotativo.

30.4. A Concessionária deverá divulgar os benefícios que o sistema proporciona aos munícipes, regulamentos de utilização, formas de pagamento, áreas de abrangências do sistema, pontos de venda de créditos e outras informações que no decorrer do processo despertarem o interesse dos futuros usuários.

30.5. A divulgação prévia deverá ser reforçada pela distribuição de folhetos explicativos do sistema nos principais pontos comerciais da cidade.

30.6. Durante, pelo menos os quinze primeiros dias após a implantação, a utilização dos sistemas deverá ser reforçada a orientação por monitoras, evitando desta forma quaisquer transtornos aos munícipes.

30.7. Os monitores, assim como os pontos de venda e demais pontos comerciais interessados, distribuirão aos usuários folhetos explicativos, nos quais constará a seguinte informação:





- 30.8. Referências à Legislação Municipal que regulamenta o estacionamento rotativo e sua operação por empresa privada;
- 30.9. Vias públicas nas quais o sistema estará implantado;
- 30.10. Pontos de venda de meios eletrônicos e créditos de estacionamento;
- 30.11. Regulamentos de utilização;
- 30.12. Penalidades previstas em caso de infração;
- 30.13. Telefone da Central de Atendimento ao Usuário;
- 30.14. A fim de solucionar quaisquer dúvidas dos usuários, a concessionária deverá intensificar a campanha de divulgação em meios de comunicação locais e instalará em sua sede local uma Central de Atendimento ao Usuário, devidamente capacitada para fornecer esclarecimentos, solucionar dúvidas e informar os pontos de venda.
- 30.15. Para o acompanhamento de utilização, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao início das operações, serão realizadas pesquisas de opinião e analisados os contatos feitos através da Central de Atendimento ao Usuário. Os resultados deste acompanhamento revelarão os índices de satisfação e principais dúvidas dos usuários, que subsidiarão futuros projetos de comunicação.

31. MÃO-DE-OBRA

- 31.1. A empresa concessionária do sistema utilizará para os serviços de controle, funcionários (as) denominados de monitores (as) de estacionamento, que estarão subordinados (as) a supervisores(as), com número suficiente para a prestação de um bom serviço público, assim como para cobrir férias e faltas ocasionais, distribuídas na razão média de um monitor(a) para até 80 vagas.
- 31.2. A carga horária dos supervisores, monitores e demais profissionais deverá ser de 44 horas semanais (de segunda-feira a sábado).
- 31.3. A instalação e manutenção das sinalizações verticais e horizontais do Estacionamento Rotativo deverão ser executadas diretamente pela concessionária, admitindo-se também a execução por empresa terceirizada, neste caso com custos exclusivos da concessionária.

32. TREINAMENTO

- 32.1. Todos os funcionários deverão ser treinados, devendo ter conhecimento da legislação e regulamentação do sistema, assim como as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro, além de noções gerais de marcas e modelos de veículos e, também, na área de relações humanas, com ênfase para o atendimento ao cliente e tratamento das contestações.

33. UNIFORMES

- 33.1. A Concessionária deverá fornecer uniformes aos funcionários de campo em modelo próprio, de fácil identificação, confeccionados de forma adequada ao ambiente e condições climáticas, constando neles a identificação do sistema de estacionamento rotativo. Os funcionários deverão também portar crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.





ROTEIRO DE PROVA CONCEITO

1. DA PROVA DE CONCEITO, ENTREGA DAS AMOSTRAS, ROTEIRO DO TESTE OPERACIONAL E PRESENCIAL DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS.

1.1. A licitante vencedora deverá realizar, em até 10 (dez) dias úteis de sua convocação, prova de conceito, onde será avaliada a funcionalidade de seus sistemas, sob pena de desclassificação.

1.2. Todos os itens descritivos deste edital serão utilizados para verificação da conformidade, durante a avaliação técnica dos produtos ofertados pela concessionária previamente definida como vencedora provisória.

1.3. No lado direito de cada item os avaliadores irão assinalar se os itens atendem (SIM) ou Não Atende (NÃO).

1.4. Na Prova de Conceito, conduzida por equipe de avaliação definida pelo poder CONCEDENTE, deverão ser demonstradas todas as funcionalidades previstas e exigidas neste edital;

1.5. A comissão avaliadora prezarão pela sequência presentes nos itens do edital, solicitando unitariamente os itens a serem demonstrados.

1.6. A licitante terá o direito de repetir todo ou qualquer teste malsucedido, durante o período da avaliação.

1.7. Na Prova de Conceito, a empresa deverá demonstrar que as funcionalidades do Sistema atendam ao exigido no presente edital; que os equipamentos, produtos e serviços que são objeto da concessão, em especial no que diz respeito à sua característica, qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e as especificações contidas neste Projeto Básico;

1.8. A Comissão Avaliadora, responsável pela avaliação e condução dos testes conforme exposto, com o objetivo de verificar e atestar o atendimento das amostras às exigências técnicas, será composta por, no mínimo:

1.8.1. 2 responsáveis da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana;

1.8.2. 1 responsável da Secretaria de Administração, Diretoria de Tecnologia;

2. IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS.

2.1. A licitante vencedora deverá destinar as amostras e identificar cada uma delas com uma etiqueta da seguinte forma:

2.1.1. 01 Equipamento PDA -Etiqueta “**FISCALIZAÇÃO**”;

2.1.2. 01 telefone smartphone com Sistema Operacional Android – Etiqueta “**ANDROID**”;

2.1.3. 01 telefone smartphone com Sistema Operacional IOS – Etiqueta “**IOS**”;

2.1.4. 01 terminal de vendas – POS – Etiqueta “**PDV**”;

2.1.5. 01 Notebook com software retaguarda instalado – Etiqueta “**RETAGUARDA**”;

2.1.6. 01 leitor biométrico – Etiqueta “**Biometria**”

2.1.7. 01 carro equipado com tecnologia “*Optical Character Recognition - OCR*” –Leitura automática de placas – Etiqueta “**VEÍCULO OCR**”

2.1.8. Cartões de crédito, débito e outros cartões necessários a demonstração.





2.1.9. Conexões necessárias, tais como internet, fontes de energia e demais conexões e meios de comunicação para realização dos testes.

2.2. Após identificação dos conjuntos com o descrito acima os equipamentos deverão ser ligados e os testes terão início.

3. RESULTADO ESPERADO DA PROVA:

3.1. Todas as provas realizadas deverão atender em sua totalidade o descrito em cada tema avaliado.

3.2. Apenas será possível duas respostas a cada item avaliado, sendo elas: SIM ou NÃO.

3.3. Será considerada desclassificada a licitante que não atender a qualquer dos itens solicitados nesta prova de conceito presencial.

4. PROVA PARA TESTE DE CARGA DE DADOS

4.1. Inicialmente, será realizado um teste de carga na solução que suportará os serviços prestados pela empresa a ser contratada a fim de simular as condições de operação mais aguda se verificar a capacidade de responder às demandas dos usuários.

4.2. A ferramenta a ser utilizada será o *jmeter* (<https://jmeter.apache.org/>) e a empresa que estiver realizando os testes será responsável pela confecção dos scripts necessários aos testes.

4.3. Os testes de carga serão realizados considerando o potencial máximo de ocupação de vagas e os parâmetros de pico de uso.

4.4. Estimam-se, em horário de pico, as cargas máximas a serem testadas em 1.500 transações para a comercialização de créditos eletrônicos e ativações de estacionamento e 1.500 consultas de placas no intervalo de dez minutos utilizando aplicativo que simule tais funcionalidades a serem utilizadas.

4.5. A demonstração dos resultados deverá ser realizada em uma lista contendo o resultado das requisições, status das conexões e o tempo gasto.

4.5.1. Deverá ser utilizada a amostra identificada com a Etiqueta “RETAGUARDA”;

OPERAÇÃO	SIM	NÃO
Foi possível realizar a prova através do link indicado no item 4.2?		
O teste de carga ocorreu conforme as exigências do item 4.4?		
Foi gerado relatório de demonstração dos resultados conforme item 4.5?		

5 PROVA DE EMISSÃO DE TÍQUETES DE ESTACIONAMENTO – POSTO DE VENDA (PDV).





5.1. Com o equipamento identificado anteriormente com a etiqueta “PDV” deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informado.

5.2. Para início deste teste será necessário cadastrar um Posto de Venda fixo no software retaguarda, com o nome de “PDV TESTE” e associar o número de série do equipamento “PDV” a este Posto de Venda cadastrado e habilitar um saldo de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o Posto de Venda.

OPERAÇÃO	SIM	NÃO
a) Para início do teste será necessário cadastrar um Posto de Venda fixo no software retaguarda, com o nome de “PDV TESTE” e associar o número de série do equipamento “PDV” a este Posto de Venda cadastrado e habilitar um saldo de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o Posto de Venda.		
Acesso ao sistema instalado no equipamento. O sistema foi acessado sem problemas?		
É possível emitir um tíquete de estacionamento de 1(uma) hora para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento dinheiro em espécie?		
d) Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas: Número sequencial com 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;		
Foi impresso Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;		
Foi impresso Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;		
Foi impresso Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;		
Foi impresso Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;		
Foi possível realização ativação de um tíquete de estacionamento de 120 minutos para Zona Azul para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento cartão inteligente sem contato?		
Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas: Número sequencial com 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;		
Foi impresso Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;		
Foi impresso Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;		
Foi impresso Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;		





Foi impresso Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;		
É possível emitir um tíquete de estacionamento de 90 minutos para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento transação via PIX (Chave QRCODE);		
p) Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas: Número sequencial com 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;		
Foi impresso Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;		
Foi impresso Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;		
Foi impresso Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;		
Foi impresso Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento.		
É possível emitir um tíquete de estacionamento de 1(uma) hora para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento cartão de débito por aproximação?		
v) Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas: Número sequencial com 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;		
Foi impresso Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;		
Foi impresso Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;		
Foi impresso Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;		
Foi impresso Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento.		
É possível realizar uma recarga no valor de R\$30,00 de créditos informando o CPF já cadastrado em contra pré-paga, (APP/WEBSITE/0800/SMS/WHATSAPP).		
Foi possível verificar no software de retaguarda as operações realizadas acima no PDV?		
Foi possível realiza o pagamento de um ACT com tarifa pós paga , tendo como meio de pagamento transação via PIX (Chave QRCODE);		





Foi impresso comprovante da regularização do ACT , contendo as informações do número do ACT e data de hora da regularização.		
Foi apresentado equipamento com tamanho portátil 10x 20.		

6. PROVA DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SÍTIO NA INTERNET:

6.1. Com o equipamento identificado anteriormente com a etiqueta “RETAGUARDA” deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informada:

OPERAÇÃO	SIM	NÃO
Foi possível cadastrar um novo usuário com as informações mínimas: CPF, nome, endereço completo, e- mail, contrato de uso dos serviços para aceite do usuário, número(s) de telefone(s) autorizado(s) a utilizar o sistema, placa(s) do(s) veículo(s) autoriza(s) a utilizar o sistema?		
É possível realizar a compra de créditos utilizando no mínimo duas bandeiras de cartões de créditos e débito diferentes?		
É possível realizar a compra de créditos através de emissão de boleto?		
É possível realizar a compra de créditos através de transação PIX?		
É possível emitir um tíquete de estacionamento de 2(duas) horas para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento saldo em conta?		
Foi possível verificar no software de retaguarda as operações realizadas com o SÍTIO NA INTERNET nos itens acima?		
Foi possível verificar o no site o extrato de utilizações?		

7. PROVA UTILIZANDO OS APLICATIVOS DISPONIBILIZADOS GRATUITAMENTE NAS LOJAS VIRTUAIS APPLE e GOOGLE:

7.1. Os testes deverão ser feitos com as amostras “ANDROID” e “iOS”.

OPERAÇÃO	SIM	NÃO
Foi possível efetuar o download gratuito do aplicativo em cada uma das respectivas lojas virtuais?		
Foi possível acessar o aplicativo na respectiva amostra?		
O aplicativo solicita ao usuário autorização para acessar sua posição (latitude e longitude)? (Deverá ser autorizado para uso		





das amostras).		
O aplicativo disponibiliza opções para realizar cadastro na plataforma?		
O aplicativo solicita o CPF e a senha para acesso?		
O aplicativo possui opção ativa de acesso via contas de terceiros (Apple ou Google)?		
Após o acesso é possível escolher a placa do veículo que deseja estacionar? Deverá ser informada uma placa aleatória para cada amostra “ANDROID” e “iOS”.		
São apresentadas as opções de compra de horas de estacionamento de acordo com a Área Azul?		
Foi possível realização ativação de um tíquete de estacionamento de 120 minutos para Área Azul?		
Foi possível realização ativação de um tíquete de estacionamento de 60 minutos para Área Azul com placa diferente do item acima?		
Após a compra é informado de forma clara ao usuário o sucesso da transação e o tempo final de término do estacionamento?		
O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no aplicativo?		
Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no aplicativo?		
O aplicativo permite definir tempo de alarme para alertar ao usuário antecipadamente o término do tempo de estacionamento?		
O aplicativo possibilita a parada da cobrança do tíquete ativo e estornar o valor pago e não utilizado para o saldo da conta? O estorno deverá respeitar a regra de mínimo 30 minutos.(troco digital)		
O aplicativo informou através de alarme o término do tempo de estacionamento?		
É possível realizar a compra de créditos através de transação PIX?		
É possível realizar a compra de créditos através de Cartões de crédito e débito com bandeiras diferentes?		
É possível realizar a compra de créditos gerando boleto bancário?		
Foi apresentado na tela inicial do aplicativo opção de estacionamento avulso sem necessidade de cadastro?		
Foi possível selecionar o tipo de veículo para ativação do estacionamento.		
Foi possível inserir uma placa aleatória sem necessidade de cadastro prévio.		





Foi possível escolher a tarifa de estacionamento.		
Foi possível envio de e-mail para o recebimento de comprovante de estacionamento.		
Foi apresentado o pagamento pela utilização do estacionamento avulso através de chave PIX.		
O Aplicativo disponibiliza opção para exclusão de conta.		
O sistema disponibiliza canal de atendimento ao usuário?		

8. PROVA ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SMS e URA (0800)

8.1. Os testes deverão ser feitos com as amostras “ANDROID” e “iOS”

OPERAÇÃO	SIM	NÃO
Foi apresentado número SMS (SHORTNUMBER) com no máximo 4 (quatro) dígitos?		
Foi possível envio de SMS para o número com 4 dígitos com as informações de uma placa cadastrada e do tempo que deseja estacionar, sendo estes tempos no mínimo nas opções previstas neste edital?		
Foi recebido SMS informando que a transação foi aceita e qual o horário de término do estacionamento?		
O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?		
Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?		
Caso seja enviada informação para ativação do estacionamento com dados errados, por exemplo, placa não cadastrada no sistema, é recebido SMS relatando que a transação não foi aceita e qual o motivo?		
Foi possível verificar no software de retaguarda as operações realizadas com envio de SMS nos itens acima?		
Foi fornecido número 0800?		
A ligação completou na primeira tentativa com atendimento automático?		
Foi possível informar placa cadastrada e escolher o tempo de estacionamento par ativação do tíquete?		
Foi confirmado a aquisição do tíquete de estacionamento com validade e a placa de ativação?		

9. PROVA DE COMPRA DE TIQUETE DIGITAL AVULSO;





9.1. Prova de utilização do WhatsApp, a empresa deverá comprovar as funcionalidades previstas neste Termo de Referência para clientes cadastrados e não cadastrados.

9.2. Clientes cadastrados:

OPERAÇÃO	SIM	NÃO
Foi apresentado QR code, onde após a leitura segue para direcionamento das opções de compra dos teste abaixo.		
Foi possível escolher a opção de compra via app WhatsApp.		
Ao acessar o app whatsapp o sistema identificou automaticamente o cadastro através do número do telefone do usuário;		
O sistema enviou uma mensagem de boas-vindas e informou o saldo atual disponível na carteira eletrônica;		
O sistema apresentou opções de cidades onde o estacionamento será ativado para escolha do usuário;		
O sistema demonstrou opções pré-determinadas, sendo elas, ativar estacionamento, recarga de créditos, regularização e suporte;		
Após escolha da opção estacionar, apresentou as opções de placas cadastradas;		
Após escolher a placa, o sistema identificou automaticamente o tipo de veículo e apresentou as opções de tempo e valor para ativação do estacionamento;		
Foi apresentado opção escolha de tempo e valor e a confirmação informando o nome da cidade, a placa do veículo, o valor e tempo de ativação;		
Após a confirmação, o valor escolhido foi abatido do saldo anterior a esta ativação.		
Após escolher a opção de recarga, o sistema apresentou pelo menos as opções nos valores R\$10,00, R\$30,00 e R\$50,00;		
O sistema gerou mensagem de confirmação e chave PIX após o usuário escolher o valor;		
Após a confirmação do pagamento, o sistema gerou mensagem automática com o saldo da carteira eletrônica atualizado.		
As transações realizadas pelo chat do WhatsApp devem ocorrer de forma automática, sem intervenção do operador, apenas atendendo à solicitação do usuário no modelo chatbot.		

9.3 CLIENTES NÃO CADASTRADOS:

Ao acessar o app whatsapp o sistema iniciou o atendimento com mensagem identificando o sistema de estacionamento rotativo;		
O Sistema deverá apresentar opções de cidades onde o estacionamento será ativado para escolha do usuário;		
O sistema deverá apresentar opções de tipo de veículo;		
O sistema deverá solicitar que seja digitada a placa do veículo;		
Após o usuário digitar a placa, o sistema deverá apresentar as opções de tempo e valor para ativação do estacionamento;		
O usuário deverá escolher o tempo e o valor e o sistema deverá solicitar a confirmação informando o nome da cidade, a placa do		





veículo, o valor e tempo de ativação;		
Após a confirmação, o sistema gerou a chave PIX para pagamento em conta bancária;		
Após a confirmação do pagamento, o sistema retornou com uma mensagem com o nome da cidade, placa do veículo e horário de término do estacionamento.		
As transações realizadas pelo chat do WhatsApp devem ocorrer de forma automática, sem intervenção do operador, apenas atendendo a solicitação do usuário no modelo chatbot.		

9.4 PROVA DE PAGAMENTO AVULSO ATRAVÉS DE SITE RESPONSIVO

) Ao acessar o QRcode disponibilizado há opção de compra via web site.		
) Ao acessar o site foi possível selecionar o tipo de veículo para ativação do estacionamento.		
) Foi possível inserir uma placa aleatória sem necessidade de cadastro prévio e o tempo de estacionamento.		
) Foi possível escolher tempo de estacionamento.		
) Foi possível envio de e-mail para o recebimento de comprovante de estacionamento.		
) Foi apresentado o pagamento pela utilização do estacionamento avulso através de chave PIX.		
) A solução deverá contar com tecnologia de segurança tipo reCaptcha.		

10 PROVA DAS FUNCIONALIDADES DO PDA:

10.1 Para esta prova se faz necessário a ida em campo a fim de simular com maior fidelidade a acurácia do sistema. Com o equipamento identificado anteriormente com a etiqueta "FISCALIZAÇÃO" deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informada:

Operação	SIM	NÃO
Acesso ao sistema instalado no equipamento. Foi solicitado que sejam informados usuário e senha o acesso ao sistema foi realizado sem problemas?		
Caso seja informado um usuário e senha não cadastrado no sistema o acesso não é permitido?		
Ao realizar a fiscalização o sistema OCR reconheceu de forma correto os caracteres da placa fiscalizada, em acaso de erro possibilitou nova pesquisa ou a inserção manual da placa?		
O sistema retornou à informação que não existe tíquete válido para este veículo?		
O sistema retornou com os dados do veículo, marca, modelo, ano de fabricação?		
É possível o registro de até 4 fotos e vídeo curto da infração		





registrada?		
O sistema imprimiu o Aviso de Cobrança de Tarifa com as informações de como regularizar, o tempo de tolerância de 15 minutos para tarifa de pré utilização, informações sobre o pagamento da tarifa de pós utilização e dados de contato?		
Após impressão o sistema solicita mais um registro fotográfico com o ACT no painel do veículo?		
Utilizando a amostra “FISCALIZAÇÃO” é possível consultar a situação das placas utilizadas neste teste?		
A amostra retornou as informações referentes a cada placa pesquisada exibindo o final do estacionamento e qual a forma utilizada para ativação das horas de estacionamento? Para auxílio ao avaliador: de posse dos comprovantes em mãos verificar se todos os comprovantes batem com as informações geradas pelo equipamento da amostra		
E possível realizar a compra de um tíquete de 60 min em uma placa que tenha um ACT aberto na tolerância, utilizando como forma de pagamento cartão de débito por aproximação?		
Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as Informações solicitadas? -Número sequencial com 9 dígitos, IMEI ou número de série do equipamento;		
Foi impresso Data e hora de validade;		
Foi impresso Placa do veículo		
Foi impresso Data e hora da emissão;		
Foi impresso Dia do ano para a validade		
Foi impresso Informações da transação do cartão de débito.		
Utilizando a amostra “Retaguarda” consultar o ACT da placa do item K acima, foi demonstrado que o ACT foi cancelado através da compra do tíquete na tolerância?		
Através da amostra “Fiscalização” realizar a recarga em um cartão smart card no valor de R\$20,00 utilizando como forma de pagamento cartão de crédito?		
Através da amostra “Fiscalização” realizar uma recarga para conta Digital (APP/WEB) no valor de R\$30,00 utilizando como forma de pagamento cartão de crédito?		
Na amostra “Fiscalização” foi possível realizar um cadastro de um novo usuário através do modulo de cadastro de conta aplicativo/Web?		





11 PROVA DO SISTEMA RETAGUARDA:

11.1 Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “RETAGUARDA”

OPERAÇÃO	SIM	NÃO
É possível acessar o sistema de retaguarda?		
É solicitado usuário e senha para acesso ao sistema retaguarda, duplo fator de autenticação?		
É possível consultar no sistema de retaguarda todas as informações preenchidas em todos os itens dos testes feitos até o momento?		
É possível consultar em mapa georreferenciado a posição da amostra “FISCALIZAÇÃO”?		
É possível visualizar no mapa a amostra “PDV”?		
É possível visualizar todas as transações feitas anteriormente em todos os formatos de venda, recargas e os ACT 's emitidos com suas respectivas fotos e ou vídeos?		
É possível gerar lote com os ACT 's irregulares para convalidação?		
É possível cadastrar a biometria do Agente de Trânsito?		
É possível acessar um módulo específico destinado à Autoridade de Trânsito através da biometria?		
O sistema permite o cadastramento das áreas de estacionamento controlados pelo sistema?		
O sistema permite o cadastramento dos valores de estacionamento para cada zona de estacionamento, tipo de veículo e período que um veículo pode ficar estacionado?		
O sistema permite o cadastro de pontos de venda (PDV) com controle de saldo e % de comissão?		
O sistema oferece condições de reconfiguração, inclusive remotamente, dos tempos de permanência e seus preços, assim como tempos de rotatividade e preços diferentes para cada zona de estacionamento?		
O sistema possibilita a determinação do nível de usuário pelo administrador do sistema, assim como o direito e privilégios da visualização segmentada das informações, ou seja, cada usuário visualizará apenas as informações autorizadas, conforme configuração e privilégio de seu perfil?		
O sistema apresenta relatório de venda de créditos considerando a forma de pagamento, período do dia e valor de crédito comercializado?		
O sistema apresenta relatório contemplando quantidade de placas, identificação de irregularidades, segmentado por horário do dia e por agente?		





O sistema permite a exportação de relatórios gerados nos formatos pdf ou csv?		
O sistema permite a consulta e visualização das irregularidades registradas, tendo como filtro a placa do veículo ou período?		
O sistema permite gerar relatórios, por data e resumos totalizadores sobre a arrecadação num período referente aos créditos eletrônicos comercializados e ativados por dia, mês ou período aleatório a ser definido pelo avaliador?		
O sistema permite acesso às funcionalidades pelos usuários, somente pelo perfil de utilização daquela determinada funcionalidade?		
O sistema permite registrar para auditoria toda utilização do sistema, contendo data e hora de acesso, login e funcionalidade acessada?		

12 PROVA DO SISTEMA DE VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA OPTICAL CHARACTER RECOGNITION - OCR PARA LEITURA AUTOMÁTICA DA PLACA DE VEÍCULOS

12.1 A demonstração dos serviços de fiscalização por meio de tecnologia OCR, deverá ocorrer, obrigatoriamente, em via pública, com a amostra identificada como “Veículo OCR”

OPERAÇÃO	SIM	NÃO
O veículo possui as 4 câmeras instaladas e funcionais com iluminação própria, e câmera com visão 360°?		
Possui monitor para acompanhamento em tempo real das leituras das placas através da tecnologia OCR?		
Possui equipamento computacional tipo industrial adequado para uso em ambiente com movimentação e vibrações?		
Possui equipamento de alta precisão acoplado ao veículo?		
Veículo possui equipamento de sinalização refletiva e emissora de luz?		
O equipamento possui comunicação tipo Wireless – 3G/4G, para comunicação?		
O sistema OCR realiza a captura de placas dos veículos estacionados somente do lado direito ou esquerdo ou em ambos os lados simultaneamente conforme o cadastro de vagas e da rua?		
A captura das placas ocorre somente em veículos estacionados em vagas específicas que pertence ao sistema de estacionamento rotativo, excluindo vagas não tarifadas e guias rebaixadas ou qualquer outra vaga que não pertença ao sistema de estacionamento rotativo?		





O sistema GPS do veículo indica com alta precisão a localização das capturas das imagens?		
O sistema apresentou precisão de captura de imagens igual ou superior a 80% de acerto no reconhecimento dos caracteres das imagens – (sistema OCR)?		
É possível verificar o sistema retaguarda o percurso percorrido pelo veículo fiscalizador?		
É possível verificar no sistema retaguarda as imagens capturadas e suas respectivas informações: Número da placa, logradouro posição GPS?		

13. Resultado da prova prática;

APROVADO	
SIM	NÃO





Anexo II – Minuta do Contrato de Concessão.

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6017/2023

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023

CONTRATO Nº. ____/2023

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO INFORMATIZADO E AUTOMATIZADO PARA CONTROLE E AFERIÇÃO DE USO REMUNERADO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS EM VIAS, ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

*Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a empresa, _____ inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à _____, n.º _____, representada neste ato por _____, maior, _____, portador(a) da cédula de identidade registro geral n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Ibitinga, CNPJ n.º 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Senhora Cristina Maria Kalil Arantes, Prefeita Municipal, brasileira, maior, portador da cédula de identidade registro geral n.º [•], inscrito no CPF n.º [•], denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1.1. O objeto deste Contrato é a **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO INFORMATIZADO E AUTOMATIZADO PARA CONTROLE E AFERIÇÃO DE USO REMUNERADO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS EM VIAS, ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBITINGA**, em conformidade com o Termo de Referência anexado ao termo e os demais anexos do edital os quais fazem parte integrante deste termo contratual, á título oneroso;

1.1.1. O objeto é cedido no estado de conservação em que se encontra, “ad corpus”.

1.2. O Valor do Contrato, refere-se a estimativa de arrecadação de receita durante os dez anos de concessão, no valor de R\$ 37.124.000,00 (trinta e sete milhões e centos e vinte quatro mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Prazo e Condições Para Prorrogação Do Contrato

2.1. O prazo de duração da concessão será de 10 (dez) anos a contar da expedição / recebimento da ordem de início dos serviços:

2.1.1. Poderá a presente Concessão ter o seu termo antecipado, nos casos de rescisão unilateral amigável ou judicial, nos termos do art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93;





2.2. O prazo da concessão poderá ser prorrogado por igual período, desde que não exista manifestação contrária de qualquer uma das partes, bem como haja interesse pelo Poder Concedente, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.987/95 e Lei Municipal nº 3.207 de 15 de abril de 2009 e Decreto Municipal nº 5.561 de 24 de novembro de 2022.

2.3. A prorrogação prevista no item 2.2, ressalvada a hipótese de manifestação contrária pela Concessionária, deixará de ser efetivado pelo Poder Concedente na hipótese de a Concessionária não apresentar satisfatório padrão de desempenho na prestação de serviço ao longo do período contratual, o qual será devidamente aferido em avaliações periódicas pelo Poder Concedente ou por falta de interesse público na renovação.

2.3.1. Estão inclusos no objeto licitado, a prestação de serviços de engenharia na área de trânsito, sinalização vertical, horizontal para implantação, operação e administração de 1600 (mil e seiscentas) vagas, as áreas que receberão o estacionamento rotativo bem como as ruas estão descritas conforme item 27 do termo de referência (Anexo I).

2.4. O número de vagas descrito no item nº. 2.3.1 poderá sofrer aumento no curso da concessão, a critério da administração pública, devendo ser apresentado novos estudos e planilhas nos termos do art. 23, V, da Lei Federal 8.987/95.

CLÁUSULA TERCEIRA **Da Garantia Contratual**

3.1 No prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da homologação da licitação e anterior a assinatura deste contrato a licitante vencedora (CONCESSIONÁRIA) prestará a garantia contratual, quando optar pela modalidade seguro-garantia, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do investimento, ou seja, na importância de R\$ 90.990,00 (noventa mil novecentos e noventa reais) a qual deverá ser prestada nos termos do artigo 56 §1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia e fiança-bancária) e renovada anualmente até o termino do contrato.

3.1.1 A cada ano deverá ser apresentada nova garantia, no caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONCESSIONÁRIA/ CONTRATADA deverá providenciar a garantia com o valor atualizado.

3.2 A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações.

3.3 No caso de prorrogação do prazo de concessão a CONCESSIONÁRIA /CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato nestes mesmos termos.

3.4 A não prestação de garantia significa o descumprimento integral (total) das obrigações assumidas situando se como recusa Injustificada para a formalização contratual, sujeitando a CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA às sanções estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA **Dos Valores, Forma E Condições De Pagamento**

4.1 No prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da homologação da licitação e anterior a assinatura deste contrato a licitante vencedora (CONCESSIONÁRIA) deverá efetuar o depósito no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente a antecipação de outorga mensal contratual, o qual deverá ser feito por meio de depósito bancário na Conta Corrente do Banco [•] Agência [•] Conta Corrente [•],





4.2 O pagamento das importâncias relativas aos repasses mensais de receita bruta da prestação do serviço ao poder concedente, será feito por meio de depósito bancário na Conta bancária a ser indicada pelo Município, sendo que a concessionária terá 05 (cinco) dias úteis, após o vencimento do mês de operação, para apresentar a contabilização da receita advinda da operação e o percentual destinado como pagamento ao poder concedente, ressaltando que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o poder concedente deverá aprovar e autorizar o pagamento do percentual devido, sob pena de mora da concessionária.

4.2.1 Serão abatidos os valores dos repasses mensais até atingir o valor de antecipação, sendo que neste período só haverá compensação dos valores.

4.3 Se o pagamento for efetuado fora do vencimento sofrerão acréscimo de multa e juros da seguinte forma:

4.3.2. Multa de 0,066% (sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até atingir o máximo de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor original;

4.3.3. Juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir do primeiro mês de atraso.

CLÁUSULA QUINTA

Do Reajuste E Revisão Das Tarifas

5.1 O critério de reajuste é o definido nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 A cada 12 (doze) meses de serviço as tarifas deverão ser corrigidas pela variação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, ou sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária que venha a substituí-lo.

5.3 Havendo desequilíbrio econômico-financeiro da concessão provocado pela ocorrência de fatos ou eventos supervenientes e imprevisíveis que alterem as condições iniciais da prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas.

5.3.1 Não terá lugar à revisão de tarifas quando a justificativa do pedido de revisão que se fundamentar em erros ou omissões quanto aos elementos considerados na elaboração da Proposta Financeira.

5.3.2 Poderá o Poder Concedente autorizado a reduzir o valor do repasse relativo ao ônus da concessão, visando o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso os reajustes necessários venham a elevar significativamente o valor das tarifas aos usuários, visando à modicidade das tarifas.

5.3.3 A revisão do valor das tarifas unitárias poderá ocorrer sempre que haja uma quebra no equilíbrio econômico-financeiro da concessão, observando-se o seguinte:

5.3.4 A modificação das condições regulamentares do serviço que implique aumento dos encargos da Concessionária corresponderá à revisão das tarifas, na mesma proporção do percentual ofertado.

5.3.5 Quando o desequilíbrio econômico-financeiro da concessão for provocado pela ocorrência de fatos ou eventos supervenientes e imprevisíveis que alterem as condições iniciais da prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência implicou nas alterações constatadas, materializada por meio de requerimento ao Chefe do Poder Executivo, instruído com documentação comprobatória dos fatos alegados.

CLÁUSULA SEXTA

Do Regime E Da Legislação Aplicável

6.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Municipal nº. 4.873 de 14 de julho de 2021, concessão por





maior percentual ofertado e fundamenta-se no Processo Administrativo nº. 6017/2023 - Concorrência nº. 005/2023 e proposta da concessionária datada de [•] de [•] de 2023. Que fazem partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição aplicando-se igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes à matéria;

6.1.1 Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 554, combinado com o inciso XII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, além da Lei Federal nº. 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, bem como Decreto Municipal nº 5.561 de 24 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA

Regime E Condições De Prestação do Serviço

7.1 A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não assumindo a Prefeitura Municipal de Ibitinga qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem a mesma, tampouco se obrigando a restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.

7.2 A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros contratuais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias de acidentes que se verificarem.

7.3 A Concessionária obriga-se a acatar as disposições legais e regulamentares, instruções complementares estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização do serviço e, em especial:

7.3.1 Cumprir e colaborar com a autoridade no cumprimento do tempo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinação da Prefeitura Municipal de Ibitinga;

7.3.2 Informar à Autoridade Municipal de Trânsito, representante do Poder Concedente, os veículos que deixaram de pagar a tarifa, para que sejam aplicadas as penalidades previstas;

7.3.3 Informar ao Poder concedente, logo após a assinatura do Contrato, o nome e qualificação do responsável técnico pela execução dos serviços. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, poderá ser realizado por meio da apresentação de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados; ou
- c) Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor; ou
- d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços.

7.4 O serviço de gestão das áreas destinadas ao estacionamento rotativo regulamentado pago no município compreenderá as seguintes obrigações e atribuições:

7.4.1 Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos fixos, portáteis ou móveis, seus softwares, periféricos, peças de reposição e os acessórios necessários para a execução dos serviços especificados.

7.4.2. Prestar serviço adequado, obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade, cortesia e segurança, bem como, garantindo a aplicação das leis, normas e regulamentos específicos, colaborando com as autoridades na adoção de





medidas que visem à eficácia do sistema de estacionamento rotativo pago, assegurando a rotatividade na utilização das vagas;

7.4.3. Desenvolver, operar e comercializar, através de rede credenciada, a venda dos tíquetes de estacionamento rotativo;

7.4.4. Projetar, implantar e proceder à manutenção de toda a sinalização de trânsito, precedido de aprovação e sujeito à fiscalização da área técnica responsável do poder Concedente referente ao estacionamento rotativo;

7.4.5. Efetuar os controles administrativos e financeiros do sistema, proporcionando segurança ao poder Concedente, a possibilidade de verificação da arrecadação do sistema e maior qualidade da prestação dos serviços à população usuária;

7.4.6. Estar capacitado para prestar as informações necessárias aos usuários, receber e responder sugestões e reclamações, em campo ou através de serviço telefônico;

7.5. A "Concessionária" compromete-se para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão de obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.

7.6. É admitida a contratação com terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como para implantação de projetos associados.

7.7. A implantação do sistema rotativo deverá ocorrer em etapas. O poder Concedente juntamente com a Contratada deverão organizar calendário de cada etapa, sendo que a implantação total dos serviços não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA

Das Penalidades E Sanções Para Os Casos De Inadimplemento

8.1. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro de sua validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando à mesma sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado de faturamento anual, além de decair no direito a contratação.

8.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a licitante vencedora, inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

8.3 A CONCESSIONÁRIA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

8.3.1 Pelo atraso no início da exploração concedida, contados do prazo estipulado, multa de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia, sobre o valor anual da CONCESSÃO.

8.3.2 Pelo atraso injustificado do envio das informações relativas aos veículos que deixaram de efetuar o pagamento da tarifa, multa de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia, sobre o valor anual da CONCESSÃO.

8.3.3 Pelo não funcionamento do atendimento telefônico aos usuários do sistema, multa de 0,1% (zero virgula um por cento) por ocorrência, sobre o valor anual da CONCESSÃO.

8.3.4 Pela utilização de operadores sem uniformes e/ou identificação, multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por ocorrência, sobre o valor anual da CONCESSÃO.

8.4 As multas que aludem os subitens 8.3.1., 8.3.2., 8.3.3. e 8.3.4., não impedem que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

8.5 A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

8.5.1 Pela inexecução total:





- 8.5.1.1 Advertência.
- 8.5.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da CONCESSÃO.
- 8.5.1.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e.
- 8.5.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- 8.5.2. Pela inexecução parcial:
- 8.5.2.1. Advertência.
- 8.5.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da CONCESSÃO.
- 8.5.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e.
- 8.5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- 8.6 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.7 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.8 O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ibitinga, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 8.9 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.
- 8.10 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

CLÁUSULA NONA

Outras Obrigações Da Concessionária

- 9.1. Estão inclusos no objeto licitado, a prestação de serviços de engenharia na área de trânsito, sinalização vertical, horizontal para implantação, operação e administração de 948 (novecentas e quarenta e oito) vagas conforme termo de referência (Anexo I).
- 9.2. Se responsabilizar pela implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema e por investimentos em benfeitorias e obras necessárias para sua implantação, devem implantar um sistema informatizado de gestão disponibilizando ao poder concedente às informações sobre a venda e a ativação de tíquetes em tempo real e de controle da fiscalização a terminais portáteis inteligentes.
- 9.3. Instalar, na cidade de Ibitinga, escritório para administração dos serviços para responder e deliberar sobre qualquer demanda, inclusive ao poder concedente.





9.4. Providenciar, imediatamente, independente de notificação do poder concedente, a manutenção e/ou reposição dos equipamentos danificados, assistência técnica, reinstalação e/ou substituição dos equipamentos conforme especificação técnicas dos aparelhos objeto originais contratados, de toda sinalização viária das vagas onde for implantado o sistema de estacionamento rotativo, incluindo os materiais e mão de obra necessários, atendendo às especificações do Código de Trânsito, Normativas do CONTRAN e DENATRAN, e as determinações e orientações da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, eventuais vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela execução parcial do contrato.

9.6. Prestar serviços de orientação aos usuários, vendas, disponibilização dos meios de utilização do sistema eletrônico e monitoramento quanto à regularidade do uso das vagas.

9.8. Caso a Concessionária não tenha sede no município, se vencedora da licitação, providenciar, até o início da operação do sistema, a abertura de uma filial da empresa no Município de Ibitinga - SP.

9.9. Fazer cumprir todas as determinações constantes da Lei Municipal nº 3.207 de 15 de abril de 2009 e Decreto Municipal nº 5.561 de 24 de novembro de 2022.

9.10. Responder pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta.

9.11. Efetuar, nas condições advindas deste certame nos termos do Edital e de seus anexos, o pagamento das importâncias relativas aos repasses mensais de receita bruta da prestação do serviço ao poder concedente, por meio de depósito bancário na Conta Corrente indicada, sendo que a concessionária terá 05 (cinco) dias úteis, após o vencimento do mês de operação, para apresentar a contabilização da receita advinda da operação e o percentual destinado como pagamento ao poder concedente, ressaltando que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o poder concedente deverá aprovar e autorizar o pagamento do percentual devido, sob pena de mora da concessionária.

9.12. Cumprir as medidas adicionais na área de abrangência do projeto propostas pelo representante da concedente sob pena de suspensão dos trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes.

9.13. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.14. A concessionária ficará condicionada à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS do contrato a ser firmado em razão desta licitação, em obediência ao § 3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 - Plenário, item 1, alínea “d”;

9.16. O não cumprimento, pela concessionária, dos encargos trabalhistas e previdenciários, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do contrato.

9.17. A inadimplência da concessionária, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere a administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

9.18. Se responsabilizar pelos danos causados direta ou indiretamente ao município de Ibitinga, concessionárias de serviços públicos (energia, água, telefone, gás, etc.) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo aquela responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento, pela concedente, do desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.19. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que culminaram em sua contratação.

9.20. Adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o





seguro de seus empregados contratuais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

9.21. Refazer por sua conta e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibitinga os serviços executados em desacordo com o contratado.

9.22. Satisfazer às normas da A.B.N.T e demais órgãos reguladores pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, a normatização internacional de referência.

9.23. Manter responsável designado à frente dos serviços ou designar um preposto mediante aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Ibitinga, bem como, dispensar no prazo de 24 horas o encarregado ou operário, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Prefeitura Municipal de Ibitinga.

9.24. Se responsabilizar pela sinalização do trânsito (referente ao estacionamento rotativo) durante a execução dos serviços, caso a mesma interfira com as vias públicas, devendo empregar sinalização adequada, tanto no período diurno como noturno, inclusive para vias que eventualmente sirvam de desvio, sendo que as providências nesse sentido deverão ser tomadas de acordo com orientação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

9.25. Se responsabilizar por todo e quaisquer materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.26. Os serviços ora licitados não incluem deveres de vigilância ou de guarda em relação aos veículos estacionados no sistema de estacionamento rotativo, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários.

9.27. A Fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Ibitinga não eximirá a Concessionária das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Ibitinga ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato.

9.28. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Concedente durante o prazo de vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Obrigações Da Concedente

10.1. Regulamentar e manter o serviço concedido;

10.2. Fiscalizar o serviço concedido;

10.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

10.4. Fiscalizar e aplicar as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, atuando os veículos infratores, direta ou indiretamente, ou por solicitação dos fiscais do Concessionário;

10.5. Providenciar a remoção dos veículos infratores, nas hipóteses indicadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, direta ou indiretamente;

10.6. Manter apoio às atividades do Concessionário na prestação do serviço concedido, contribuindo para que o sistema de estacionamento rotativo seja respeitado pelos usuários de acordo com a legislação que o regulamenta, e operando com taxa de ocupação de vagas correspondente à taxa de equilíbrio econômico-financeiro de execução do contrato.

10.7. Autorizar a CONCESSIONÁRIA a implantação e operação dos equipamentos nos locais a serem determinados;

10.8. Informar à CONCESSIONÁRIA, a constatação de qualquer defeito, vícios ou incorreções nos equipamentos resultantes da execução ou de materiais empregados e exigir sua reparação ou substituição sem qualquer ônus para o CONCEDENTE;





- 10.9. Fiscalizar a prestação dos serviços e comunicar a CONCESSIONÁRIA qualquer irregularidade detectada;
- 10.10. Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como, estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações dos usuários;
- 10.11. Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma prescrita em lei, nas normas pertinentes e no contrato;
- 10.12. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- 10.13. Regulamentar, fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços e cumprir e fazer cumprir as disposições de serviços e cláusulas contratuais;
- 10.14. Expedir a ordem de serviço para o início da prestação dos serviços licitados;
- 10.15. Fazer cumprir os incisos do Art. 29 da Lei nº 8.987/1995.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA:

Da Capacidade De Expansão E Atualização Técnica

- 11.1 Em decorrência de evolução tecnológica, a CONCESSIONÁRIA poderá vir a incrementar, atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas Instalados, submetendo à aprovação da CONCEDENTE.
- 11.2 Os custos e despesas de qualquer natureza, decorrentes de alterações introduzidas, deverão ser de responsabilidade única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA.
- 11.3 Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas nesta especificação poderão ser objeto de revisão futura pelo CONCEDENTE, em função da experiência adquirida com a implantação e uso do Estacionamento Rotativo, e considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários.
- 11.4 A Zona Azul tem por objetivo principal proporcionar uma maior democratização dos espaços públicos e conseqüentemente uma rotatividade de veículos organizada que é benéfica tanto para os usuários das vagas como para o comércio localizado nas áreas em que as mesmas se encontram.
- 11.5 A Zona Azul Digital constitui um dos sistemas de controle de vagas rotativas mais modernas do mundo. Com tecnologia de ponta que garante ao administrador maior rotatividade de vagas e a diminuição das fraudes, além de permitir uma gestão integrada da ocupação das vagas, da fiscalização e das infrações, fatores que conseqüentemente proporcionam um aumento da arrecadação e melhor organização do trânsito no município. Informações mais detalhadas do sistema podem ser localizadas no formulário anexo. O seu aprimoramento é constante e a CONCESSIONÁRIA deverá estar ao decorrer do contrato buscando estas novas tecnologias.
- 11.6 A CONCESSIONÁRIA deverá estar preparada para expansão do número de vagas em até 30% de acordo com desenvolvimento da cidade. Também deverá se adaptar retirando a Zona Azul de um determinado ponto e recolocando em outro conforme solicitação da CONCEDENTE e estudo de viabilidade técnica e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os Direitos E Obrigações Do Usuário

- 12.1. Receber serviço adequado.
- 12.2. Receber da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos.
- 12.3. Levar ao conhecimento do poder público e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado.
- 12.4. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação do serviço.





12.5. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços.

12.6. Obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha, observadas as normas do PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Da Avaliação De Desempenho E Qualidade Do Serviço**

13.1. A avaliação de desempenho e qualidade do serviço prestado pela CONCESSIONÁRIA será feita periodicamente pelo PODER CONCEDENTE, durante toda vigência do contrato, considerando, pelo menos, os seguintes critérios:

13.1.1. Bom estado de conservação dos equipamentos.

13.1.2. Bom estado de conservação e manutenção dos sinais de trânsito que regulamentam o sistema.

13.1.3. O recebimento de até 10 (dez) advertências, de qualquer natureza, previstas no presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no período de 01 (um) ano.

13.1.4. O recebimento de até 05 (cinco) multas, previstas no contrato, no período de 01 (um) ano.

13.1.5. A incidência de penalidades e regularidade no pagamento de multas.

13.1.6. O recebimento de, no máximo, 30 (trinta) reclamações de usuários, julgadas procedentes, no período de 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **Do Preços do Serviço**

14.1 Os preços do serviço são os determinados pelo Decreto Municipal nº 5.561 de 24 de novembro de 2022.

14.1.1 Será permitido ao usuário pagar, qualquer quantia entre o mínimo referente ao valor de 1 (uma) hora de estacionamento e o máximo permitido referente ao valor de 2 (duas) horas de estacionamento. O valor pago pode ser fracionado desde que respeitado o menor valor da moeda nacional corrente.

14.1.2 Para a operação do sistema serão colocadas duas modalidades de pagamento à disposição do usuário:

14.1.2.1 TARIFA PRÉ-PAGA, sendo aquela adimplida diretamente pelo usuário, sem a intervenção da fiscalização, devendo ser paga nos 15 (quinze) minutos de tolerância estabelecidos nesta Lei;

14.1.2.2 O não pagamento da tarifa PRÉ-PAGA sujeitará à TARIFA PÓS-PAGA

14.1.2.3 O valor da hora será de R\$ 2,50 (dois reais cinquenta centavos) para automóveis e deverá ser fracionada proporcionalmente de minuto a minuto até o valor máximo de 2 (duas horas).

14.1.2.4 Uma vez não adimplida a TARIFA PÓS-PAGA, no prazo de 48 (quarenta e oito), será aplicada, pelos agentes de trânsito, multa de trânsito por estacionamento irregular, nos termos da legislação federal de regência.

14.1.2.5 TARIFA PÓS-PAGA, sendo aquela aplicada após o recebimento do Aviso de Cobrança de Tarifa (A.C.T), e já decorrida a tolerância de 15 minutos sem a devida regularização, sendo fixado o valor de tarifa 10 (dez) vezes o valor da hora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **Da Forma de Fiscalização**

15.1. A CONCESSÃO ora licitada estará sujeita à fiscalização pela CONCEDENTE com a cooperação dos usuários.





15.2. Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana é o órgão credenciado pela Prefeitura do Município de Ibitinga, para fiscalizar, vistoriar e controlar a CONCESSÃO ora licitada, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, os servidores que entenderem necessários.

15.3. Ocorrendo qualquer irregularidade na exploração da atividade permitida, a CONCESSIONÁRIA será notificada para que regularize a mesma, sob pena de extinção da CONCESSÃO e rescisão contratual, ser declarada inidônea para as futuras licitações e sem prejuízo de outras penalidades.

15.4. Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização da exploração concedida, reservando-se no direito de determinar alterações julgadas necessárias a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONCESSIONÁRIA adequá-la as determinações feitas.

15.4.1. A CONCESSIONÁRIA deve assegurar livre acesso aos locais de serviço e informações relacionadas com a concessão, para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Da Extinção Da Concessão

16.1 A concessão poderá ser extinta pelos seguintes motivos:

16.1.1 Advento do termo contratual;

16.1.2 Encampação pela CONCEDENTE;

16.1.3 Caducidade;

16.1.4 Rescisão judicial;

16.1.5 Rescisão consensual;

16.1.6 Anulação.

16.1.7 Falência da CONCESSIONÁRIA que acarretará automaticamente na extinção da concessão;

16.2 Extinta a concessão, retornam ao poder CONCEDENTE todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA conforme previsto no Edital e estabelecido no contrato.

16.3 Extinta a concessão haverá imediatamente assunção do serviço pelo poder CONCEDENTE, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

16.4 Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder CONCEDENTE durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica, e após prévio pagamento da indenização, nos termos do artigo 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

16.5 A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder CONCEDENTE, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais.

16.6. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

16.6.1. Na hipótese prevista neste item os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até decisão judicial transitada em julgado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Da Intervenção

17.1 O poder CONCEDENTE poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar adequação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.





A intervenção far-se-á por Decreto do poder CONCEDENTE, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetos e limites da medida.

17.2 Declarada a intervenção, o poder CONCEDENTE deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidade, assegurando o direito de ampla defesa.

17.2.1 Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à CONCESSIONÁRIA sem prejuízo de seu direito à indenização dos danos efetivamente comprovados.

17.2.2. O procedimento administrativo a que se refere o subitem 17.2, deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

17.3. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à CONCESSIONÁRIA, procedida a prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Da Caducidade Da Concessão

18.1 A caducidade da concessão poderá ser declarada pela CONCEDENTE nos seguintes casos:

18.1.1 Se a Concessionária descumprir qualquer das cláusulas do contrato;

18.1.2 Se ocorrer cessão ou transferência do contrato, no todo ou em parte, sem prévia anuência da Concedente;

18.1.3 Se for movida contra a Concessionária qualquer ação judicial que ponha em risco a continuidade do serviço público;

18.1.4 Se ocorrerem em relação à Concessionária protesto de títulos e aceites, pedido de concordata, decretação de falência, ou qualquer outro motivo que a torne insolvente;

18.1.5 Se houver alteração da Razão Social, finalidade ou estrutura da contratada de forma que, a juízo da contratante, possa ser prejudicial à execução do contrato;

18.1.6 Nas condições indicadas no Artigo 38 da Lei Federal nº 8987/95.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Dos Bens Reversíveis

19.1 As benfeitorias realizadas referentes à sinalização horizontal e vertical implantada no sistema e demais melhoramentos nas ruas e logradouros públicos, aplicados para a prestação dos serviços explicitados neste Edital, quando findo o contrato em qualquer situação, passarão a incorporar o patrimônio da CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou indenização, conforme a Lei Federal n 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Do Modo e Condições de Prestação do Serviço

20.1 Do Regime de Execução – A execução dos serviços será indireta e se processará por meio da outorga que autoriza a concessão dos serviços públicos de implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias, áreas e logradouros Públicos do Município de Ibitinga, em conformidade com o termo de referência (ANEXO I) e seus anexos;





20.1.1 Cabe, portanto, em nome do bem público resguardado os interesses patrimoniais do Município, dar soluções imediatas ao problema, que são totalmente viabilizadas com o advento da Lei das Concessões (Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995);

20.1.2 Deste modo, nos termos da Lei, a Prefeitura do Município de Ibitinga concederá a concessão dos serviços públicos de implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias, áreas e logradouros Públicos do Município de Ibitinga, em conformidade com o termo de referência (ANEXO I) e seus anexos, ficando a concessionária encarregada ao longo do tempo, de realizar todos os investimentos necessários para solucionar os problemas emergenciais, bem como todos aqueles que se fizerem necessário a regular e contínua prestação desses serviços.

20.2 Das Condições Necessárias À Prestação Dos Serviços

20.2.1 A Concessionária obriga-se a acatar as disposições legais e regulamentares, instruções complementares estabelecidas pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização do serviço e, em especial:

20.2.2 Manter capital social em nível que não seja inferior àquele apresentado, quando da realização da licitação, em que se fez a comprovação da qualificação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da concessão;

20.2.3 Auxiliar e colaborar com os agentes de operação de trânsito e transportes na verificação do cumprimento do tempo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinação da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana;

20.2.4 Informar diretamente ao agente de operação de trânsito e transportes os veículos que estão em desconformidade com as normas do estacionamento rotativo, para que o Agente adote as medidas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas (Anexo I);

20.2.5 Manter operadores uniformizados e identificados, bem como controle do comportamento profissional dos mesmos, cuja responsabilidade é única e exclusiva da Concessionária;

20.2.6 Comunicar Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana qualquer alteração de endereço, num prazo antecedente de 48 (quarenta e oito) horas;

20.2.7 Cobrar de acordo com a tarifa vigente;

20.2.8 Prestar as informações necessárias aos usuários;

20.2.9 Implantar corretamente, nos equipamentos eletrônicos fixos (PDV), os dados regulamentares referentes aos serviços, tais como tarifa, limites de tempo e horários de serviço (Anexo I);

20.2.10 Manter atualizada a contabilidade, exibindo-a sempre que solicitado pela fiscalização, além das demonstrações periódicas estabelecidas;

20.2.11 Manter atualizado o sistema de controle operacional dos estacionamentos, exibindo-os sempre que solicitado pela fiscalização;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA **Da Publicidade/Divulgação Dos Serviços**

21.1. Antecedendo a entrada em operação, a concessionária deverá realizar durante o período de instalação da primeira etapa do Sistema, campanhas educativas quanto à utilização e implantação, em rádios locais, jornal impresso local e televisões locais.

21.2. A concessionária deverá orientar os usuários quanto à perfeita utilização do Sistema com as campanhas educativas e a distribuição de folders explicativos.





21.3. As campanhas educativas deverão acontecer durante os 07 (sete) dias anteriores ao efetivo início de operação do sistema e 15 (dez) dias posteriores.

21.4. Todos os custos e despesas referentes às campanhas (criação, execução e divulgação), serão de responsabilidade única e exclusiva da concessionária.

21.5. Deverá ser divulgado pela concessionária, o local e forma de aquisição dos meios que possibilitem o uso de todo o Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Obrigatoriedade e Forma da Prestação de Contas

22.1. A Concessionária deverá fornecer acesso integral de seu sistema retaguarda ao poder Concedente, acesso este *on line* e 24 (vinte quatro) horas por dia e 7 (sete dias) da semana. O sistema deverá fornecer todas as informações sobre as movimentações financeiras bem como todo o procedimento efetuado pela empresa.

22.2. A Concessionária deverá publicar em seu site mensalmente as demonstrações financeiras em relação a todos os valores arrecadados pela Concessão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Da Rescisão

23.1. A presente Concessão poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses, além daquelas previstas no Art. 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93:

23.1.1. Quando do vencimento do prazo estabelecido na cláusula segunda do termo contratual, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

23.1.2. No caso de inadimplemento de 02 (duas) prestações contínuas ou de 03 (três) prestações alternadas durante o prazo de Concessão;

23.1.3. No caso de inexecução culposa por qualquer das partes, ficando ainda cominada multa no valor de 10% do valor anual do contrato;

23.1.4. Por ato unilateral da concedente, devidamente motivado, ou por rescisão amigável, nos termos dos arts. 79 e 80, da Lei 8.666/93;

23.1.5. Na hipótese de rescisão prevista, que não seja a falta de pagamento, a concessionária terá o prazo de 01 (um) mês para desinstalar o sistema implantado, quando continuará responsável pelo pagamento do valor da Concessão;

23.1.6. Na hipótese prevista no item 21.1.2 o prazo para desinstalar o sistema implantado é de 01 (um) mês.

23.1.7. Utilizar-se de equipamentos ou sistemas diferentes dos apresentados na Prova de Conceito (item 25 do Anexo I)

23.1.8. Utilizar-se dos sistemas e equipamentos para outras atividades que não seja o objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Do Foro

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.





ANEXO III
PROTOCOLO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO

Concorrência Pública n. 005/2023
Processo Licitatório n. 6017/2023

A empresa _____, com sede em _____, inscrito no CNPJ sob o no _____, tendo como representante legal o Sr. _____, Sócio-diretor, outorga ao Sr. _____, portador da carteira de identidade n°. _____ para representá-la perante a Prefeitura de _____ - SP, na licitação CONCORRENCIA PUBLICA N° 005/2023, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no endereço: _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

Sócio-diretor





ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal com – nome e cargo)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Concorrência Pública nº. 005/2023

Objeto:

NOME COMPLETO, portador do RG nº..... e CPF nº representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ Nº....., interessada em participar da Concorrência Pública nº 005/2023, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, de _____.

(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)





ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa estabelecida à Rua..... nº,(Bairro), na cidade de Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada em participar da Concorrência Pública nº 005/2023, do Município de Ibitinga, Declaro conhecer e aceitar as condições constantes do Edital da Concorrência Pública nº 005/2023 e seu anexos, bem como, declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

_____, de ____.

(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA

DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 005/2023

_____ (razão social licitante), com sede
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por
meio de seu representante legal, o(a), (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na
Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023, da Prefeitura Municipal de Ibitinga, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG





ANEXO IX

CARTA PROPOSTA

PROCESSO:

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

... Nome Empresa..., CNPJ nº ..., estabelecida e/ou residente na ... endereço completo ..., neste ato representando a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, propõe junto ao MUNICÍPIO DE IBITINGA – ESTADO DE SÃO PAULO.

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO INFORMATIZADO E AUTOMATIZADO PARA CONTROLE E AFERIÇÃO DE USO REMUNERADO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS EM VIAS, ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

Prezados Senhores

Pela presente submetemos à Vossa apreciação, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, **DECLARANDO QUE:**

O adiantamento de repasse mensal será no valor fixo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

O percentual mensal ofertado à referida concessão das vagas de estacionamento rotativos em vias, áreas e logradouros públicos do Município de Ibitinga – SP, é de _____ (_____).

O prazo de concessão é de 10 (dez) anos.

Validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da concessão, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO.

Atenciosamente,

Local, data _____

Assinatura _____

Nome Completo _____

Cargo/Função _____

Responsável legal _____





ANEXO X

ATESTADO DE VISITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6017/2023

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA CONCESSÃO

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

... Nome Empresa, CNPJ nº ..., estabelecida e/ou residente na ...endereço completo ..., neste ato representada por ... Nome, RG, CPF ..., no uso de suas atribuições legais, vem:

(Deverá ser feito o Atestado quando da visita)

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, CNPJ ou CPF _____, por intermédio do seu Responsável Sr.(a) _____ RG nº _____ expedido em ____/____/____, visitou o local dos serviços de vaga de estacionamento rotativo, no dia ____/____/____ das ____ às ____ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições necessárias.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da concessão acima citada, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à concessão objeto da Concorrência Pública nº 005/2023.

Ibitinga – SP, _____, _____ de _____ de 2023.

(ass.) _____

Nome do declarante _____ Número da Cédula de Identidade _____





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Anexo XI

CONCESSÃO ONEROSA PARA GESTÃO DA EXPLORAÇÃO, APOIO E MONITORAMENTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

MODELO ECONÔMICO FINANCEIRO

				Ano-Concessão >											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
Demonstrativo Operacional															
Demanda/Oferata															
• Número de vagas pagas, veículos ZONA AZUL	1	10	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	
• Número de vagas pagas, caçambas	1	10	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
• Quantidade de horas de operação por mês	1	10	252	252	252	252	252	252	252	252	252	252	252	252	
• Taxa de ocupação média das vagas	2	2	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	
• Taxa de respeito	3	3	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	
• Aviso de Cobrança de Tarifa, veículos ZONA AZUL	1	10	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	
• Terminais portátil - PDV	1	10	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	
• PDA	1	10	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	
• Equipamentos OCRs	1	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Custos e Despesas															
Pessoal															
• Gerente da Filial	1	10	1	1	4.500	75%	500	8.375	Gerente da Filial	1	1	1	1	1	1
• Auxiliar Financeiro	1	10	1	1	2.500	75%	500	4.875	Auxiliar Financeiro	1	1	1	1	1	1
• Técnico Manutenção	1	10	1	1	2.500	75%	500	4.875	Técnico Manutenção	1	1	1	1	1	1
• Auxiliar de Serviços Gerais	1	10	1	1	1.550	75%	500	3.213	Auxiliar de Serviços Gerais	1	1	1	1	1	1
• Motorista LAP	1	10	1	1	2.000	75%	500	4.000	Motorista LAP	1	1	1	1	1	1
• Monitora/Supervisora	1	10	20	20	1.750	75%	500	3.563	Monitora/Supervisora	20	20	20	20	20	20
• Atendentes	1	10	2	2	1.200	75%	500	2.600	Atendentes	2	2	2	2	2	2
Materiais / Equipamentos															
Custo de Transmissão de Dados															
• Manutenção de PDV	0	3	40	40	150	1.800	40	150	Manutenção de PDV	40	40	40	40	40	40
• Material de Impressão	1	10	1	1	500	6.000	1	500	Material de Impressão	1	1	1	1	1	1
• Diversos	1	10	1	1	7.000	84.000	1	7.000	Diversos	1	1	1	1	1	1
Despesas Administrativas															
Escritório - aluguel, facilities e utilities															
• Veículos, combustível e manutenção	1	10	1	1	7.000	84.000	7.000	84.000	Escritório - aluguel, facilities e utilities	7.000	1	1	1	1	1
• Tecnologia - software e hardware	1	10	1	1	5.000	60.000	5.000	60.000	Veículos, combustível e manutenção	5.000	1	1	1	1	1
• Despesas Administrativas	1	10	1	1	15.000	180.000	15.000	180.000	Tecnologia - software e hardware	15.000	1	1	1	1	1
• Campanha de Divulgação	1	10	1	1	5.500	66.000	5.500	66.000	Despesas Administrativas	5.500	1	1	1	1	1
• Treinamentos e Pré-Operação	1	3	1	0	10.000	120.000	10.000	120.000	Campanha de Divulgação	10.000	1	1	1	1	1
	1	3	1	0	5.000	60.000	5.000	60.000	Treinamentos e Pré-Operação	5.000	1	1	0	0	0
Despesas Comerciais															
• Comercialização de Créditos	1	10	3%	3%					Comercialização de Créditos	3%	3%	3%	3%	3%	3%
• SAC	1	10	1	1	12.000	144.000	12.000	144.000	SAC	12.000	1	1	1	1	1
Garantia e Seguro															
• Garantia de Execução do Contrato	1	10	5,00%	5,00%					Garantia de Execução do Contrato	5%	5%	5%	5%	5%	5%
• Prêmio de Garantia	1	10	2,00%	2,00%					Prêmio de Garantia	2%	2%	2%	2%	2%	2%
• Seguros Gerais	1	10	10,00%	10,00%					Seguros Gerais	10%	10%	10%	10%	10%	10%
• Prêmio de Seguro	1	10	1,00%	1,00%					Prêmio de Seguro	1%	1%	1%	1%	1%	1%



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Investimentos																			
<u>Despesas Pré-Operacionais</u>																			
• Licitação, Pré-Operacional	1	2	35	0				35	0	0	0	0	0	0	0	0			
<u>Implantação</u>																			
• Terminais de portátil - PDV	1	2	40	2.200	Terminais de portátil - PDV	40	2.200	88.000	88.000	0	0	0	0	0	0	0			
• Sinalização Horizontal/Vertical	1	2	1.600	270	Sinalização Horizontal/Vertical	1.600	270	432.000	432.000	0	0	0	0	0	0	0			
• Tecnologia	1	2	1	1.000.000	Tecnologia	1	900.000	900.000	1.000.000	0	0	0	0	0	0	0			
• PDA	1	2	20	2.200	PDA	20	2.200	44.000	44.000	0	0	0	0	0	0	0			
• Mobiliário	1	2	1	50.000	Mobiliário	1	50.000	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0			
• Instalações - Centrais de Operações	1	2	1	60.000	Instalações - Centrais de Operações	1	60.000	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	0			
• Equipamento OCR (fiscalização)	1	2	1	650.000	Equipamento OCR (fiscalização)	1	650.000	650.000	650.000	0	0	0	0	0	0	0			
• Instalações - Equipamentos Informática	1	2	1	45.000	Instalações - Equipamentos Informática	1	45.000	45.000	45.000	0	0	0	0	0	0	0			
• Escritório	1	2	1	50.000	Escritório	1	5.000	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0			
								2.319.000											
<u>Re-Investimentos</u>																			
• Sinalização Horizontal	4	4	1.600	270				0	0	0	432.000	0	0	0	0	0			
• Sinalização Vertical	8	8	1.600	100				0	0	0	0	0	0	160.000	0	0			
• PDA	5	5	20	2.250				0	0	0	0	45.000	0	0	0	0			
• Equipamentos	5	5	0	1.500				0	0	0	0	0	0	0	0	0			
<u>Regulação</u>																			
<u>Parâmetros de Contrato</u>																			
• Prazo de Contrato	1	10	1,00					1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<u>Remuneração</u>																			
<u>Estrutura Tarifária</u>																			
• Valor tarifa horária, pré-paga - ZONA AZUL	1	10	2,50	2,00 r tarifa horária, pré-paga - ZONA AZUL	2,50			2,50	2,45	2,40	2,35	2,30	2,25	2,20	2,15	2,10	2,00		
• Valor tarifa horária, pós-paga - ZONA AZUL	1	10	25,00	20,00 r tarifa horária, pós-paga - ZONA AZUL	25,00			25,00	24,50	24,00	23,50	23,00	22,50	22,00	21,50	21,00	20,00		
• Valor da caçamba	1	10	17,50	17,50	Valor da caçamba	17,50		17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50		
Demonstrativo Financeiro								VPL, a 8,0% a.a.	Total Nominal	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
<u>Demonstrativo de Resultado</u>																			
= Receita Bruta								25.248	37.124	4.063	3.987	3.910	3.834	3.758	3.682	3.606	3.530	3.453	3.301
+ Receita Tarifária								25.248	37.124	4.063	3.987	3.910	3.834	3.758	3.682	3.606	3.530	3.453	3.301
Receita Tarifária, pré-paga - ZONA AZUL								22.431	32.950	3.629	3.556	3.484	3.411	3.338	3.266	3.193	3.121	3.048	2.903
Receita Tarifária, pós-paga - ZONA AZUL								1.113	1.634	180	176	173	169	166	162	158	155	151	144
Receita Caçambas, pós-paga								1.704	2.540	254	254	254	254	254	254	254	254	254	254
- Impostos sobre Receita								-2.184	-3.211	-351	-345	-338	-332	-325	-318	-312	-305	-299	-286
= Receita Líquida								23.064	33.913	3.711	3.642	3.572	3.503	3.433	3.363	3.294	3.224	3.155	3.016
- Custos Operacionais								-9.776	-14.617	-1.404	-1.404	-1.476	-1.476	-1.476	-1.476	-1.476	-1.476	-1.476	-1.476
Pessoal								-8.196	-12.215	-1.221	-1.221	-1.221	-1.221	-1.221	-1.221	-1.221	-1.221	-1.221	-1.221
Custo de Transmissão de Dados								-123	-184	-18	-18	-18	-18	-18	-18	-18	-18	-18	-18
Manutenção de Equipamentos								-355	-576	0	0	-72	-72	-72	-72	-72	-72	-72	-72
Material de Impressão								-40	-60	-6	-6	-6	-6	-6	-6	-6	-6	-6	-6
Material Diversos								-564	-840	-84	-84	-84	-84	-84	-84	-84	-84	-84	-84
Garantia e Seguros								-498	-742	-74	-74	-74	-74	-74	-74	-74	-74	-74	-74
- Despesas Operacionais e Administrativas								-5.236	-7.754	-692	-814	-771	-769	-767	-764	-762	-760	-758	-753



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

